



projecto
PRISÕES HUMANAS

Um projecto-piloto da HUMANA GLOBAL

Projecto Prisões Humanas

Coimbra, 2005/2006

05

Introdução

13

Fundamentação Teórica

81

Relatório Final

141

Organização do Seminário “EDUCAR O OUTRO”

149

Formação Contínua da Equipa Técnica

163

Acções Realizadas

Índice Geral

1 Introdução

O projecto “Prisões Humanas” foi o resultado de uma estratégia de intervenção programada em consonância com os estudos e recentes reformas propostas no sistema prisional, sendo a sua perspectiva e campo de actuação definidos pela inexistência de projectos estruturantes e integrados numa política estrita de actuação na promoção da igualdade de oportunidades entre homem e mulheres no meio prisional.

A abertura proposta pela promulgação da Lei Quadro do Sistema Prisional e respectivos estudos que lhe deram origem, abrem uma porta a estratégias de intervenção definidas pela concepção de intervenções directamente relacionadas com a promoção de uma cultura de igualdade e a identificação de pontos críticos no domínio de intervenção estratégica junto de públicos-alvo definidos e caracterizados por um conjunto de particularidades que reforçam a necessidade de uma orientação estratégica de intervenção por objectivos.

O projecto “Prisões Humanas” assenta essencialmente em 3 vectores: Sensibilização, Informação e Investigação.

No domínio da Sensibilização, serão desenvolvidas acções directas junto dos|as reclusos|as, funcionários|as internos e externos e direcções locais/regionais e outros recursos humanos directamente envolvidos nos sistemas prisionais com vista à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no meio interno e externo ao universo prisional. Estas acções de sensibilização incidirão preferencialmente sobre as seguintes áreas: promoção da igualdade no acesso ao trabalho e emprego, combate à violência sobre as mulheres e prevenção da violência familiar.

No domínio da Informação, serão desenvolvidos instrumentos de informação directa (Brochuras, Folhetos, Manuais, etc.) aos públicos-alvo já identificados, com vista à difusão de dados úteis e de informação prática sobre os direitos da mulher. Além disto, as informações serão igualmente dirigidas para o público a nível geral como meio multiplicador dos princípios e normas de conduta no combate à violência e promoção da inclusão social das reclusas no mercado de trabalho e emprego.

No domínio da Investigação, será elaborado um estudo com base científica, centrado nas seguintes vertentes no âmbito da relação social, em metodologias de intervenção para a reinserção profissional com vista à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, e na orientação para estratégias inovadoras de promoção da inclusão social das reclusas no tecido social e profissional.

Estas três vertentes são determinadas pela inter-relação de resultados entre cada uma delas sendo que a sua dependência determinará a aferição de casos e de processos de intervenção concretos. Uma das dificuldades deste projecto é essencialmente a definição das estratégias e metodologias a implementar na sua execução, pois a realidade interna das unidades de reclusão são determinadas por uma cultura e por modelos organizativos próprios inidentificáveis por uma análise microsociológica da situação particular de cada uma das unidades. Assim, urge definir uma estratégia de intervenção que permita a mobilização de competências base que possibilitem uma adequação permanente entre as necessidades a colmatar e as estratégias de actuação a operacionalizar.

Objectivos Gerais:

- Promover acções de sensibilização para reclusos e reclusas, agentes prisionais e chefias/decisores no âmbito da promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e combate à violência sobre a mulher e sobre a família.
- Difundir informação sobre mecanismos de apoio à inserção profissional e social.
- Prevenir actos de violência/discriminação sobre mulheres reclusas e ex-reclusas no acesso ao trabalho e na reintegração social.
- Desenvolver mecanismos e metodologias de trabalho para a promoção da igualdade de oportunidades no âmbito de intervenções definidas pela caracterização de procedimentos sociológicos e sociais.
- Adequar métodos e instrumentos para a elaboração de uma caracterização situacional da realidade vivida no sistema prisional português nos domínios da igualdade de oportunidades e inserção profissional e social da mulher reclusa.

**Objectivos
Específicos:**

- Realizar acções de sensibilização nos estabelecimentos prisionais de Coimbra e Aveiro com a população interna reclusa.
- Realizar acções de sensibilização para os Agentes Prisionais, Assistentes de Serviço Social, Técnicos de Reeducação, Professores e outros (incluindo as chefias).
- Criar um manual de apoio à saída profissional e social dirigido, principalmente a reclusas e ex-reclusas, com vista à orientação e resumo de informação útil na promoção da igualdade no acesso ao trabalho.
- Elaborar campanhas de informação junto de reclusos, familiares e público em geral para a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- Informar as reclusas, familiares e público em geral para o combate à violência familiar e doméstica.
- Desenvolver um manual metodológico para a orientação estratégica de desenvolvimento de acções de intervenção, em meios prisionais e outros.

**Resultados
Esperados:**

Com esta intervenção pretende-se a sensibilização dos (as) reclusos (as), ex-reclusos (as), assim como a médio prazo, a promoção de um efeito multiplicador na orientação da informação aos agentes e actores no sistema prisional, familiares e público em geral, no sentido de se promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulher, e combater a violência na família e sobre a mulher.

Como mecanismo de intervenção estratégica torna-se relevante o desenvolvimento de uma metodologia de trabalho e estudo sobre a situação face à igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na integração profissional das reclusas e ex-reclusas. Com isto pretende-se o desenvolvimento de futuros projectos e estudos de forma a criar uma harmonização de observações realizadas e de caracterização de informações relevantes nos estabelecimentos prisionais de Coimbra e Aveiro, afecto a este projecto.

O Projecto tem a duração de 18 meses e pretende abranger o Estabelecimento Prisional Central e Regional (feminino e masculino) de Coimbra e o Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro.

15

2.1. Situação e análise geral

19

2.1.1. Enquadramento geral das
Estabelecimentos Prisionais
Portugueses

32

2.2. Diagnóstico Específico (Campo de
Actuação)

39

2.2.1. Delimitação Geográfica da
Intervenção

2

Fundamentação
Teórica

Prisões Humanas

(A questão do género e da reinserção em duas prisões portuguesas)

“As prisões não são apenas assunto da responsabilidade do Parlamento, do Governo e das Oposições, ou dos Tribunais: são uma questão de cada um e de todos nós, no cumprimento integral de direitos de cidadania. As prisões portuguesas não são as prisões “deles” – são as “nossas prisões”.”

Provedor de Justiça, 2003

O presente projecto apela a uma maior humanização das nossas prisões, em especial a uma consciencialização para os actos de discriminação que diariamente pintam as vidas das nossas reclusas. Comumente, no nosso dia-a-dia, todos ouvimos falar que as condições das reclusas não são muito “humanas”, sofrendo estas, por vezes de discriminação dentro da própria prisão (maus tratos, abusos sexuais etc.). O nosso propósito é precisamente investigar que tipo de injustiças se cometem neste meio e analisar igualmente, as competências profissionais das reclusas, que lhes permitem regressar ao mundo de trabalho no exterior dos muros das prisões.

2.1. Situação e análise geral

Deste modo, depois de uma breve referência aos direitos humanos, começaremos com uma abordagem teórica daquilo que os relatórios nos dizem acerca das prisões portuguesas em geral, e do estabelecimento prisional de Coimbra e de Aveiro (regionais), em específico. Para não cairmos no erro de nos centrarmos apenas nas condições das reclusas, optámos por fornecer os dados existentes sobre os homens e mulheres, reclusos|as, nos dois estabelecimentos em questão. Assim, iremos analisar estes dados à luz do género e da reinserção.

A questão dos direitos humanos nas prisões

No que respeita à execução da pena de prisão, o recluso é, dogmaticamente, considerado um sujeito de direitos e de deveres. Consequentemente, a sua relação com o sistema prisional e, em particular, com a administração penitenciária inclui direitos e deveres para ambas as partes. Os seus direitos, ainda que sujeitos a algumas restrições, devem ser respeitados e, numa vertente mais activa, a administração penitenciária e todos os serviços públicos que participam na execução da pena devem realizar os esforços necessários, tendo em conta a vontade do recluso, no sentido da sua reinserção social (Gomes, C., 2003).

Desta forma, concordaremos com Gomes (2003), relativamente ao facto de estes princípios ainda estarem muito longe de serem atingidos, nomeadamente em termos sociais e políticos. A acrescentar ainda a isto, o facto dos relatórios se versarem maioritariamente sobre as condições de vida dos reclusos, não fazendo uma análise mais pormenorizada acerca das condições das reclusas (e os seus filhos).

Os Direitos Humanos e o Humanismo têm nas instituições prisionais um campo de preocupações recorrente e inesgotável. As prisões (penitenciárias e esquadras de polícia) são das raras instituições onde os tratados internacionais prevêem a organização de visitas sem aviso prévio para avaliação, in loco, das condições de funcionamento, em particular no campo dos maus tratos, tratamentos degradantes e tortura, que se suspeita e teme poderem existir nessas instituições de forma regular. Infelizmente, a esmagadora maioria dos países que aceitaram e subscreveram tais tratados não respeita os mínimos para que a dignidade dos sequestrados em nome da Lei se possa dizer estar assegurada.

Todavia, a quantidade e a qualidade das violações dos Direitos Humanos produz realidades bastante diversas, conforme o estado de desenvolvimento do processo civilizacional (Elias 1990). O Dr. Pedro Dores (2004, 1) entende que “o sofrimento humano não é comparável e (...) uma coisa é o que nos chega como informação e outra é a realidade”.

E quando falamos em violação dos direitos das mulheres, parece ainda mais óbvia a sua existência.

É precisamente nosso objectivo analisar esta mesma realidade para entendermos aquilo que se passa no dia-a-dia das reclusas dos estabelecimentos prisionais regionais de Coimbra e de Aveiro, recolhendo histórias das suas vidas.

Quando se analisam relatórios nacionais oficiais sobre Direitos Humanos, produzidos no quadro das obrigações internacionais dos Estados subscritores de tratados desse âmbito, somos frequentemente confrontados com explicações descritivas sobre a transposição de normas e recomendações internacionais para a legislação nacional. Infelizmente, não há aí nenhuma garantia de que as práticas reais de violação da dignidade humana não existam ou sejam reprimidas. Por isso, as organizações não governamentais que trabalham neste campo, como a Amnistia Internacional, fazem, em contraponto, relatórios principalmente com base na recolha de testemunhos, validados ou não de forma judicial ou oficial, sobre casos de evidentes e graves abusos e violações das normas reconhecidas internacionalmente.

O último relatório sobre as prisões portuguesas, efectuado pelo Provedor de Justiça, foi dado a conhecer ao público, através de uma conferência de imprensa realizada no dia 13 de Novembro de 2003. Esse relatório foi apelidado de “As Nossas Prisões”, denominação essa, justificada por Nascimento Rodrigues, pelo facto do nosso sistema prisional ser um espelho revelador do modo como o Estado e a sociedade demonstram, ou não, respeito pelos direitos fundamentais da pessoa humana.

Segundo o Provedor, “um adequado investimento no sistema prisional também poderá ser altamente “produtivo”, se for capaz de desencadear uma reinserção social, profissional e cívica para milhares de jovens, homens e mulheres que, encarcerados hoje, poderão e deverão amanhã, libertados, prestar um contributo positivo à comunidade” (Provedor de Justiça, 2003).

2.1.1. Enquadramento geral das Estabelecimentos Prisionais Portugueses

Segundo o Relatório do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (Gomes, 2003), a população prisional tem registado um acentuado crescimento nos últimos anos. Este crescimento da população prisional pode entre outros, dever-se ao aumento da criminalidade mais grave – ligada ao furto qualificado e ao tráfico de droga – e, em consequência, ao aumento da duração efectiva das penas de prisão.

O aumento da sobrelotação resulta igualmente do aumento dos arguidos em cumprimento de medida de coacção de prisão preventiva. É ainda de realçar, o facto de ter aumentado o número de condenados com penas de prisão superiores a 2 e 10 anos (Gomes, 2003). Os dados relativos aos reclusos existentes na totalidade dos estabelecimentos prisionais portugueses vão variando, consoante o mês e relatório analisado. Assim, segundo o Quadro I, apresentado pela Direcção Geral dos serviços prisionais¹, a população reclusa, em 31 de Dezembro de 2002 era de 13918.

¹ www.dgsp.mj.pt/arquivo/estatistica2002/corpo_estatistica2002.html

Quadro I Lotação de reclusos existentes em 31 de Dezembro de 2002

Estabelecimentos	Lotação	Reclusos existentes em 31 de Dezembro de 2002
1	2	3
TOTAL GERAL	11 465	13 918
Centrais	7 733	8 700
Alcoentre	663	718
Carregueira**	94	91
Castelo Branco	168	114
Caxias	474	626
Coimbra	421	471
Funchal	349	311
Izeda	289	259
Linhó	584	615
Lisboa	887	1 306
Monsanto	166	181
Paços de Ferreira	570	646
Pinheiro da Cruz	737	668
Porto	720	1 094
Santarém	36	35
Santa Cruz do Bispo	342	373
Sintra	729	673
Vale de Judeus	504	519

Especiais	1 175	1 119
Leiria	347	295
Tires	633	809
Hospital Prisional S. João de Deus*	195	15
Regionais	2 540	3 925
Angra do Heroísmo	39	79
Aveiro	88	140
Beja	48	101
Braga	72	154
Bragança	75	88
Caldas da Rainha	104	178
Castelo Branco	31	74
Chaves	71	66
Coimbra	243	224
Covilhã	105	133
Elvas	29	65
Évora	46	71
Faro	120	240
Funchal	100	48
Felgueiras	33	54
Guarda	171	134
Guimarães	48	109
Lamego	67	87
Leiria	110	222
Monção	34	50

Montijo	105	269
Odemira	56	94
Olhão***	42	
Ponta Delgada	141	150
Portimão	28	72
São Pedro do Sul	29	80
Setúbal	131	310
Silves	58	100
Torres Novas	38	79
Viana do Castelo	44	117
Vila Real	68	116
Viseu	46	57
Zona Prisional da Polícia Judiciária de Lisboa	88	142
Zona Prisional da Polícia Judiciária de Porto	32	22
Cadeias de Apoio	17	28
Horta	17	28
Psiquiátricos não prisionais		146

* Inclui apenas os reclusos afectos ao Estabelecimento e não o conjunto dos doentes internados.

** Lotação provisória, relativa à fase de início de funcionamento.

*** Os reclusos estão contabilizados no EP Regional de Faro.

Sendo que 471 desses reclusos fazem parte dos estabelecimentos centrais de Coimbra, e 224 estão colocados no estabelecimento prisional regional de Coimbra.

Quadro II Movimento de reclusos, segundo sexo, por tipo de estabelecimentos | 2002

Espécies de Estabelecimentos	Reclusos									
	Existentes em 1 de Janeiro			Entrados		Saídos		Existentes em 31 de Janeiro		
	HM	16 a 20 anos	H	HM	H	HM	H	HM	16 a 20 anos	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL GERAL	13 260	806	12 133	7 264	6 634	6 604	5 969	13 918	905	12 795
Estabelecimentos prisionais comuns	13 112	806	11 995	7 264	6 634	6 604	5 969	13 772	905	12 660
Centrais	8 623	321	8 440	3 108	2 973	3 021	2 903	8 700	325	8 510
Especiais	947	273	301	580	245	408	117	1 119	312	429
Regionais	3 532	212	3 234	3 548	3 388	3 155	2 929	3 925	268	3 693
Cadeias de Apoio	20		20	28	28	20	20	28		28
Estabelecimentos psiquiátricos não prisionais	148		138					146		135

Nota:

Nos reclusos existentes a 1 de Janeiro estão incluídos 87 inimputáveis em estabelecimentos psiquiátricos prisionais.

Nos reclusos existentes a 31 de Janeiro incluem-se 74 inimputáveis em estabelecimentos psiquiátricos prisionais.

Se realizarmos a mesma análise, em relação ao género, podemos verificar, que, existiam 12.795 homens e 1123 mulheres, em Dezembro de 2002, no total das prisões portuguesas.

Como podemos ver no Quadro III, os crimes mais cometidos no nosso país são os considerados “crimes relativos a estupefacientes”, sendo o número de reclusos e de reclusas, superior aos outros tipos de crimes (3496 reclusos e 471 reclusas). Seguem-se na lista, os “crimes contra o património” cometidos por 3333 reclusos e 98 reclusa, surgindo posteriormente os “crimes contra as pessoas”, “crimes contra a vida em sociedade” e outros crimes.

Quadro III Reclusos condenados, segundo o sexo e os escalões de idade, por crime, existentes em 31 de Dezembro de 2002

Crimes	Reclusos						
	Total	Homens			Mulheres		
		Total	16 a 20 anos	21 e + anos	Total	16 a 20 anos	21 e + anos
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL	9 553	8 908	444	8 464	645	10	635
Crimes contra as pessoas	1 803	1 734	44	1 690	69	3	66
Homicídios	1 057	1 008	23	985	49	3	46
Ofensas à integridade física	176	165	7	158	11		11
Violação e atentado ao pudor	331	331	14	317			
Outros	239	230		230	9		9
Crimes contra a vida em sociedade	215	214	12	202	1		1
Incêndio	42	42	5	37			
Outros	173	172	7	165	1		1
Crimes contra o patrimônio	3 431	3 333	278	3 055	98	5	93
Roubo	1 404	1 375	164	1 211	29	4	25
Furto simples e qualificado	1 781	1 751	112	1 639	30	1	29
Outros	246	207	2	205	39		39
Crimes relativos a estupefacientes	3 967	3 496	105	3 391	471	2	469
Tráfico	3 804	3 339	102	3 237	465	2	463
Tráfico e consumo	75	75		75			
Outros	88	82	3	79	6		6
Outros Crimes	137	131	5	126	6		6
Cheques sem provisão	33	32		32	1		1
Outros	104	99	5	94	5		5

* Inclui 74 reclusos em medidas de segurança, todos inimputáveis em estabelecimentos psiquiátricos prisionais.

Assim, para o total da população prisional, encontramos uma percentagem de 55% de crimes com motivação ligada à toxicod dependência, valor esse notoriamente mais baixo (57%) entre os homens do que entre as mulheres (82%), pela incidência, neste último caso, das situações familiares de tráfico e da sua utilização como correios de estupefacientes (Provedor de Justiça, 2003). Ligado a este problema encontramos igualmente o da infecção pelo VIH em meio prisional.

Não que sejam estes os únicos problemas graves de saúde em meio prisional, mas porque a SIDA continua a ser a principal causa de morte entre a população reclusa, dado que cerca de 15% da população conhecida está infectada, e que a Hepatite C aumentou cerca de 30,6%, em 2001, e porque estas várias infecções podem ser evitadas por meio de política de Saúde de Prevenção que contemple a In/Formação dos técnicos|as prisionais e da população reclusa e que ponha em prática medidas de redução de riscos. Porque a droga existe e circula nos estabelecimentos prisionais e há muitas pessoas com hábitos de consumo, assim como existem relações sexuais que não decorrem exclusivamente no âmbito das chamadas visitas íntimas heterossexuais.

Os números relativos a casos declarados de Sida, nas prisões portuguesas

Mesmo sabendo que os dados apresentados deixam de fora cerca de 21% da população prisional (visto que os estabelecimentos prisionais não facultaram esse tipo de informação), os números apurados que se reportam ao universo contabilizado a 8 de Fevereiro de 2002 – 13.168 reclusos (note-se que em 1 de Junho de 2003, o total de presos ascendia a 14.195) –, falam por si só:

- 396 casos declarados de SIDA;
- 1.131 casos de seropositividade para o VIH, dos quais 63% de co-infecção com Hepatite B e/ou C.

Comparativamente com os dados do Relatório de 1999, o número de seropositivos para o VIH diminuiu de 11% para 9%, mas o número de casos de SIDA aumentou de 2,6% para 3% e o número de infecções associadas às Hepatites B e C aumentou em cerca de 5%.

Entre outros graves focos de infecção, o Relatório do Provedor (2004) destaca igualmente o Estabelecimento Prisional de Coimbra, em que metade da população tem Hepatite C.

Os números relativos ao consumo de drogas, nas prisões portuguesas

No que diz respeito ao consumo de drogas em meio prisional, o Relatório do Provedor de Justiça (2004) apresenta ainda, uma percentagem de 46% de reclusos com hábitos de consumo, ressalvando não ter sido possível obter informação para 16% da população prisional.

O Relatório da OEDT (Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência) (2000), sobre a evolução do fenómeno da Droga na U.E, destaca uma necessária importância de respostas mais adaptadas às necessidades das mulheres.

O relatório refere que as mulheres consumidoras de drogas cometem menos crimes contra a propriedade do que os homens e tendem mais frequentemente a financiar os seus hábitos de consumo através da prostituição. Esta pode ser uma fonte de rendimento regular, nalguns casos, até 60% das mulheres consumidoras.

A Agência acrescenta que a forte probabilidade de transmissão de doenças infecciosas pelas prostitutas aos seus clientes constituiu sempre motivo de preocupação. A relação entre as mulheres consumidoras de droga e a prostituição contribuiu certamente para o crescimento dos serviços de assistência dirigidos às mulheres prostitutas e dos serviços de tratamento para as mulheres consumidoras.

O relatório (OEDT, 2003) afirma que o número de reclusas na Europa tem vindo a aumentar de forma constante. Em Espanha, esse número quase triplicou nos últimos 10 anos. Apesar de a percentagem de mulheres condenadas por crimes relacionados com a droga ser mais pequena, os dados relativos à Irlanda e ao Reino Unido revelam níveis consideráveis de consumo problemático de droga entre as mulheres que entram nas prisões, sobretudo envolvendo heroína, metadona e benzodiazepinas. As orientações necessárias para assegurar o tratamento da dependência de benzodiazepinas, a fim de evitar os perigos de uma abstinência súbita não parecem estar tão desenvolvidas quanto as orientações para o tratamento da dependência de opiáceos.

O OEDT refere que as instalações de tratamento nas prisões para mulheres variam e que apenas um número reduzido de países – como a Alemanha e Portugal – asseguram serviços específicos nas prisões de mulheres, embora uma percentagem significativa de reclusas consumam drogas. Em Portugal, existem jardins de infância em dois estabelecimentos prisionais, permitindo que as crianças permaneçam com as mães.

2.2. Diagnóstico Específico (Campo de Actuação)

A Igualdade de Género nos Estabelecimentos Prisionais Portugueses

A respeito deste tema, são de realçar as menções da jornalista Ana Cristina Pereira acerca da antropóloga Manuela Cunha e da socióloga Anália Cardoso, respeitantes à reclusão feminina, e publicadas no Jornal “O Público”, no dia 29 de Junho de 2003.

Ora vejamos:

“(...) Portugal tem a mais alta taxa de encarceramento de mulheres, a representar 8,5 por cento do sistema prisional.

A população prisional feminina homogeneizou-se, ao longo da última década. Há uma obesa maioria unida por penas superiores a cinco anos. Não por acaso. Chegam quase todas “por droga”. Contudo, “não dependem, na sua larga maioria, e ao contrário dos homens, do consumo de substâncias ilícitas”, sublinha Anália Cardoso Torres. No diagnóstico publicado o ano passado, podia ver-se que mais de metade responde por tráfico (53 por cento), um crime severamente sancionado pela moldura penal. Somando os crimes de tráfico e consumo com os de consumo (já despenalizado) obtém-se outros 18,7 por cento. O perfil social destas mulheres tem um rosto paupérrimo. Não são baronesas da droga. São mais do género de “esconder a droga no cinto do avental”. Fracas qualificações escolares e profissionais desenham o seu perfil, havendo mesmo uma forte incidência de analfabetismo.

As baixas habilitações limitam muito as oportunidades de trabalho, motor de inserção. E a actividade ilícita, embora arriscada, lembra Anália Cardoso Torres, surge-lhes como uma saída à miséria. O grosso das reclusas encerra histórias de vida que parecem ter saído de um livro de Charles Dickens. **Vêm de bairros degradados, barracas ou acampamentos, bem batidos pelas rusgas policiais, onde o tráfico surge numa lógica de organização de sobrevivência.** E, mais do que estar fechadas, como mostra a condenada por tráfico Maria Augusta, custa-lhes estar longe dos filhos, dos maridos, da família. Custa-lhe estar longe de quem, muitas vezes, desempenhou um papel decisivo na sua entrada para o crime. Identificam-se sempre de uma forma relacional – **81,6 por cento são mães.** O mercado da droga não parece desdenhar das mulheres, como alguns sectores laborais. Elas entram, muitas vezes, em redes de vizinhos e de parentes. Há as que trabalham por conta própria, explica Ivone Cunha, em “Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos”. Mas também as que são usadas para o corte (em pacotes), para o correio. Ou as que “apanham por tabela” - são apenas cúmplices dos filhos ou companheiros. Mulheres como Maria Augusta que sabia que o filho toxicodependente traficava, mas “não podia pô-lo para fora de casa, não podia”. Romper este emaranhado é tanto mais complicado quando, como foca Ivone Cunha, existe um “círculo vicioso de tráfico” que não tem só a ver com o dinheiro fácil. Os filhos

menores podem iniciar-se na venda a “sequência da detenção dos pais, que por sua vez poderão reincidir no tráfico para deles retirar os filhos”. E, nos bairros onde moram, as entradas e saídas da cadeia são tão frequentes que se tornaram “normais”, logo, pouco recriminadas. (...)”

Este excerto foi precisamente seleccionado para realçar o perfil social das reclusas portuguesas: na sua maioria pertencem a um nível socio-económico baixo. Nível este, também caracterizado por uma cultura de rua, analfabetismo e baixas qualificações (escolares e profissionais). Estas mulheres envolvem-se maioritariamente em crimes relacionados com estupefacientes, pois, o facto de se conseguir muito dinheiro, em pouco tempo, pode ser para elas, uma saída da miséria.

Apesar de parecer aliciante, elas acabam mais tarde ou mais cedo por serem lançadas aos “leões”, isto é, servem de isco, para abafarem os traficantes de alto gabarito (servem de isco e “apanham por tabela”, nas palavras da Dr.^a Ivone Cunha).

Assim, torna-se relevante acrescentar as palavras igualmente referidas pelo Provedor de Justiça (2003): “Percebendo, embora, que a escassez de recursos possa conduzir a decisões, quase se diria em desespero de causa, importa atentar nas características específicas

do tratamento penitenciário feminino, quer pelas suas articularidades ao nível psicológico e social, quer pela circunstância de implicar, com frequência, a presença de crianças.

Apesar de abafadas numericamente pelos homens, não devem ser as reclusas relegadas para segundo plano das preocupações do sistema, inclusivamente pelo seu papel estruturador desempenhado em liberdade, no meio familiar.”

E porque são consideradas como um público especial (nomeadamente pelo Provedor de Justiça), a Ordem dos Advogados concedeu às reclusas um parágrafo só para elas. Assim, a Carta dos Direitos e Deveres dos Detidos e dos Reclusos, redigida pela Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados e aprovada na Sessão de Conselho Geral de 14 de Maio de 2004 aprova os seguintes direitos especiais das reclusas:

- Assistência médico-sanitária, por médicos ginecologistas e obstetras e por pessoal paramédico especializado, durante o período de gravidez ou para o caso de terem sofrido uma interrupção da gravidez (artº97º e 203º).
- O estabelecimento deve facultar os medicamentos necessários, ligaduras e outros meios curativos (204º).

- Direito das reclusas trabalhadoras a que lhe sejam aplicadas as leis gerais sobre protecção de mães assalariadas, quanto à natureza e tempo de trabalho (artº213º nº2).

- Direito de ter junto delas os filhos até aos 3 anos de idade se disso resultarem vantagens para os menores (artº206º), devendo as mães ser ensinadas a tratar dos filhos, especialmente no primeiro ano de vida e convivendo diariamente com eles com as condições e tempo fixados no regulamento interno.

Esta Carta (2004) refere ainda que depois de atingidos os 3 anos, as crianças devem deixar o estabelecimento prisional e ser entregues à família (a pessoa que cuide dela ou a entidades de assistência à infância), podendo a reclusa manter o contacto frequente com a criança e devendo o estabelecimento zelar para que os encontros sejam frequentes (artº97º nº4).

Em termos legislativos, a Resolução 663C (XXIV) do Conselho Económico e Social determina as regras mínimas para o tratamento dos reclusos, e inclui dois pontos de um artigo consagrado às reclusas grávidas (Centro de Direitos Humanos, 1955).

Assim, nos estabelecimentos penitenciários para mulheres devem existir instalações especiais para o tratamento das reclusas grávidas, das que tenham acabado de dar à luz e das convalescentes. (...). Devem ser tomadas medidas para que o parto tenha lugar num hospital civil. Se a criança nascer num estabelecimento penitenciário, tal facto não deve constar do respectivo registo de nascimento.

Quando for permitido às mães reclusas conservar os filhos consigo, devem ser tomadas as medidas para organizar um infantário dotado de pessoal qualificado, onde as crianças possam permanecer quando não estejam ao cuidado das mães (Centro de Direitos Humanos, 1995, 7).

O facto das mulheres serem consideradas um público específico, prende-se nomeadamente com as suas funções sociais, normalmente associadas ao papel de mãe (maternidade) e de gestão do espaço privado. Como vivem as reclusas grávidas, em que condições e perigos? É uma das questões à qual vamos tentar responder ao longo do desenvolvimento deste projecto. A maternidade é uma temática especialmente peculiar, e pode ser vista de vários prismas: tanto por parte das mães, como dos seus filhos.

A Reinserção Social das Mulheres Pós-reclusão

Acerca da reinserção social, disse o Provedor de Justiça (1998) que são múltiplos os discursos que tangem a reinserção social dos indivíduos com pena privativa de liberdade, já que ao analisar-se as cifras de reclusos reincidentes facilmente se constata lacunas na reinserção social.

Em termos gerais, em 2003, na totalidade dos reclusos portugueses, 49% destes era reincidente, sendo os casos mais notórios encontrados, nomeadamente no Estabelecimento Prisional Central de Coimbra (com 82% de reclusos reincidentes). Relativamente à população feminina, o número de reclusas primárias tende a decrescer: persistindo 15% de população feminina reincidente. Segundo os dados, anteriormente apresentados, no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra (secção feminina), o índice de reincidência das reclusas era, em Dezembro de 2003, de 29%.

Retomando as palavras do Provedor de Justiça (1998), é certo que se a reclusão existe é porque, em princípio, tudo o resto falhou, logo a existência de soluções e alternativas torna-se bastante laboriosa. O próprio termo “reclusão” não é, em muitos casos, aproveitado para reinserir o recluso, funcionando, aliás, nessas circunstâncias, como escola de maus hábitos, maus princípios e de comportamentos viciosos.

Segundo Rodrigues (2000), a Criminologia tem demonstrado que a prisão, a pena em torno da qual gira o sistema punitivo, não só produz efeitos de dessocialização, como também cria problemas e dificuldades ulteriores, quando se perspectiva o regresso do recluso à comunidade. Como agravante, realça-se o facto da maioria dos reclusos serem cidadãos em idade activa, mas sem formação escolar e experiência profissional adequada, o que dificulta bastante, o seu processo de reinserção social.

Neste sentido, seria necessário analisar-se as características individuais de cada recluso e as consequências da própria vida em reclusão, tendo em conta as condicionantes socioeconómicas e as pluralidades culturais da nossa sociedade.

Por isto e por muito mais, justifica-se o nome atribuído ao Relatório sobre as Prisões portuguesas, apresentado pela Provedoria da Justiça, em 2003 – As nossas Prisões. Quando falamos de reclusão, não devemos esquecer que essas pessoas enclausuradas já estiveram cá fora, e vão voltar, um dia. Justifica-se assim o facto de este ser um problema de todos nós, e não apenas daqueles que estão a directamente envolvidos (como familiares, guardas prisionais, funcionários, etc.). A nossa sociedade, apesar de estar em constante mudança, ainda continua a estigmatizar e diluir ideias preconcebidas que influenciam o nosso modo de ver as coisas, nomeadamente sobre os/as reclusos/as. Ainda vemos esta população como algo à margem, e permanentemente excluída do meio social, longe dos olhares perplexos.

Todos sabemos que os excluídos socialmente são olhados de lado e a repressão a que estão sujeitos dificulta e muito, a sua reinserção no meio social. Apesar disto, existe também uma outra faceta, quando pretendemos intervir perto de populações reclusas, não devemos esquecer que algumas daquelas pessoas, estão nessa situação por própria opção. Quando saem e estão livres, eles desejam voltar para a prisão. Para muitos este

é um lugar de liberdade e não de castigo. O facto de não se ter objectivos de vida, família, ou mesmo o que comer faz desejar o regresso à prisão (ao menos sabem que têm de comer, que têm cama para dormir, etc.).

Este é um dos grandes desafios para quem trabalha directa ou indirectamente com este tipo de populações: as acções exercidas devem versar principalmente na criação de condições exteriores, para proporcionar uma boa reintegração social e acima de tudo, satisfação pessoal (para que encontrem satisfação pela própria vida, e motivação para continuarem a lutar por algo em que acreditem).

É nosso objectivo consciencializar o meio envolvente, transmitindo aquilo que realmente se passa além dessas muitas paredes que separam o recluso do mundo exterior. Esta sensibilização focará essencialmente pontos ligados às questões de género (igualdade de género e de oportunidade), e de reinserção.

2.2.1. Delimitação Geográfica da Intervenção

Estabelecimentos Prisionais (EP) de Coimbra

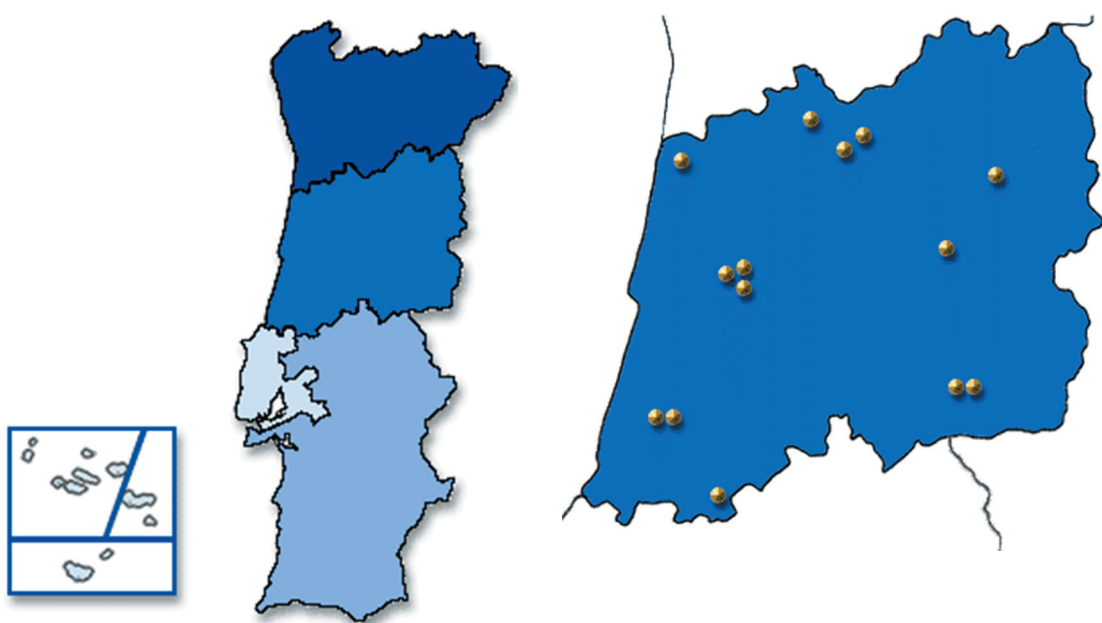
Os estabelecimentos prisionais pertencentes ao Concelho de Coimbra são os seguintes:

1. O Estabelecimento Central de Coimbra (Central, Masculino);
2. O Estabelecimento Prisional da P.J. de Coimbra (Regional, Masculino);
3. O Estabelecimento Regional Prisional de Coimbra (Masculino e Feminino)

1. O estabelecimento central é essencialmente de regime fechado, acolhendo apenas reclusos do sexo masculino. A este respeito diga-se, porém, que a proximidade física do sector feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra (EPRC) leva a que tal sector apareça, na prática, integrado no Estabelecimento Prisional de Coimbra (EPC), facto que gera uma situação de dupla gestão do referido sector por ambos os EP².

2. O estabelecimento Prisional da Polícia Judiciária não fará parte da nossa análise, por isso, não lhe serão dedicadas mais palavras.

² Retirado de: <http://www.provedor-jus.pt/publicacoes/Rel2003Prisoas/Introducao.html>, em 15 de Agosto de 2004



Estabelecimento Regional Prisional de Coimbra



Morada: Praceta João Paulo II,
Apartado 3002, 3001-452 COIMBRA

O Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra foi criado em 1972.

Em 1997, procedeu-se ao encerramento do sector masculino e à construção de três pavilhões dentro do perímetro do Estabelecimento Central. Um desses pavilhões destina-se ao alojamento de reclusos preventivos, outro a reclusos condenados, e no terceiro estão instalados os serviços administrativos.

O alojamento é feito em camaratas. Este estabelecimento dispõe, também, de um campo polidesportivo.

O Sector Feminino do Estabelecimento situa-se no antigo anexo psiquiátrico, dispondo de duas camaratas e oito celas individuais e de um espaço para o acolhimento de crianças (filhas) de reclusas.

A alimentação é fornecida pelo Estabelecimento Prisional Central de Coimbra.

Este Estabelecimento Prisional destina-se essencialmente a reclusos preventivos à ordem dos Tribunais das Comarcas de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova, Penela, Soure e Tábua³.



³ Retirado de: www.dgsp.mj.pt/eps/eprcoimbra/frameset_est_56.html, em 15 de Outubro de 2004

Caracterização dos seus reclusos

Segundo o Relatório do Provedor da Justiça (2003), no dia da recolha de elementos junto do EP de Coimbra, encontravam-se presentes 189 dos 193 reclusos que lhe estavam afectos. Considerando a lotação oficial do sector masculino deste EP, estabelecida pela DGSP em 30.07.1997 (220 camas) ter-se-ia uma taxa de ocupação, no dia da visita, de 86%. Esta percentagem era, porém, superior, atendendo a que 4 camaratas (2 por pavilhão) não estão afectas à habitação dos reclusos, levando a que em algumas das outras camaratas se encontre um número de reclusos superior ao previsto na lotação oficial do EPR.

Não pode, ainda assim, falar-se em situação de sobrelotação relevante. De entre os 193 reclusos afectos, 64 (33%) eram condenados e 129 (67%) preventivos, constatando-se a existência de 75 reclusos primários e 118 reincidentes. A percentagem de reclusos reincidentes (61%) manteve-se, pois, em níveis semelhantes aos de 1998.

Encontravam-se afectos ao EPR 16 estrangeiros e 44 jovens com idade inferior a 21 anos. A este respeito, saliente-se que a percentagem de reclusos com idade inferior a 21 anos subiu 10 pontos percentuais desde 1998, então sendo de 13% e passando actualmente a 23%. Encontravam-se 20 reclusos em RAVI e 2 em RAVE.

De entre os 64 reclusos condenados, apenas 7 se encontravam em cumprimento de pena inferior a 6 meses. A maior parte (39 reclusos 61%) estava em cumprimento de pena superior a 3 anos, existindo ainda 18 reclusos (28%) em cumprimento de pena superior a 6 meses mas inferior a 3 anos.

Caracterização dos seus reclusos

Em termos de situação profissional anterior, eram mais frequentes os casos de operários (59 reclusos ou 31%). Os números de reclusos que, quando em liberdade, não tinham ocupação ou se encontravam desempregados mantinham-se em níveis percentuais sensivelmente iguais aos constatados em 1998 (7% e 10%, respectivamente).

A percentagem de analfabetos é de 16%. Quanto aos reclusos com formação escolar, continua a ser considerável o número de reclusos apenas com o ensino básico (67%), sendo que, de entre estes, é significativamente maior o número dos que apenas têm o 1º ciclo (92 reclusos). Com frequência do ensino secundário encontraram-se 25 reclusos e com frequência do ensino superior.

Caracterização das suas reclusas

No mesmo dia da visita ao EP de Coimbra, encontravam-se presentes todas as 31 reclusas que, no dia da recolha de elementos, estavam afectas ao EP. À data não se encontravam crianças no EP.

Considerando a lotação oficial do sector feminino do EPRC (23), apurou-se uma taxa de ocupação de 134,7%, número especialmente preocupante já que persistem as más condições de alojamento que foram encontradas no sector feminino já em 1996.

De entre as 31 reclusas afectas ao EP, 21 (68%) eram condenadas. A percentagem de reincidência era de 29%.

Não se encontravam, à data, reclusas menores de 21 anos nem reclusas em RAVE, existindo todavia 3 em RAVI.

Das reclusas condenadas, a grande maioria (18 ou 85,7%) cumpria pena superior a 3 anos, em geral por crimes relacionados com a toxicodependência, e nenhuma cumpria pena inferior a 6 meses.

Situação profissional das reclusas

No tocante à situação profissional anterior, é muito significativo o número de reclusas que se encontrava sem ocupação ou desempregada, quando em liberdade, 14 e 6 reclusas, respectivamente, o que significa uma percentagem, no total, de 65%. De entre as que tinham ocupação profissional, é especialmente relevante o número de vendedoras ambulantes (8 ou 26%).

Muito embora o EPR desconhecesse a formação escolar de 5 reclusas, os elementos recolhidos permitem concluir pela existência de um muito baixo nível de escolaridade: das 26 reclusas cuja situação era conhecida, 15 sendo analfabetas e 11 possuindo frequência do primeiro ciclo.

Condições de alojamento dos reclusos e das reclusas

No que concerne à estrutura e lotação dos alojamentos, o sector masculino, embora instalado em pavilhões pré-fabricados, beneficia de condições de alojamento manifestamente superiores às que se verificam no sector feminino.

Quanto ao sector masculino, os reclusos são alojados no pavilhão A ou B consoante sejam condenados ou preventivos, respectivamente. O facto de existir um número de preventivos bastante superior, ao de condenados leva a que esta separação seja tendencial e não absoluta.

Os pavilhões apresentam boas condições, sendo climatizados e evidenciando bons níveis de ventilação, salubridade e higiene. Todos os espaços de alojamento de reclusos dispõem de instalações sanitárias próprias, lavabos e duches, dispensando a existência de sanitários comuns.

Já no tocante ao sector feminino, mantêm-se as más condições de alojamento, quer em termos de dimensão, conservação, higiene e salubridade do espaço em que se encontram instaladas as reclusas, quer porque continua a verificar-se uma situação de sobrelotação grave.

A ausência total de instalações sanitárias nos alojamentos, o facto de a maior das duas camaratas existentes (à data da visita com 10 reclusas) não ter sequer um lavatório nem, tão pouco, água potável, e o mau estado de conservação dos balneários comuns são factos reveladores das deficientes condições de alojamento das reclusas. O sector feminino não dispõe de sistema de chamada nocturna, facto cuja gravidade é relativizada no quadro global das enormes deficiências do espaço de alojamento, mais a mais pela pequenez do mesmo.

Condições relativas à saúde dos reclusos e das reclusas

O sector masculino é dotado de uma sala de tratamento, em cada um dos dois pavilhões que alojam reclusos, salas estas, que se encontram equipadas do mesmo modo (à excepção do frigorífico, que só existe no pavilhão A e da autoclave, que só existe no pavilhão B, o que se afigura razoável face à proximidade dos pavilhões e ao tipo de equipamento em causa).

O gabinete médico propriamente dito, onde decorrem as consultas, encontra-se no pavilhão central, no qual estão instalados os serviços administrativos do EPRC.

O EPRC foi reforçado com equipamentos de diagnóstico e esterilização, não se registando carências relevantes nesta área.

À data da visita, estavam os processos clínicos em informatização, com a colaboração do médico, nomeadamente com o objectivo de criar um único processo clínico que inclua toda a informação: clínica geral, psicologia, estomatologia, etc.

Prestam serviço no EPRC apenas servindo o sector masculino, já que as reclusas estão integradas, para este efeito, ao EPC, 2 médicos de clínica geral, um estomatologista e uma psicóloga, contando ainda o estabelecimento com o apoio do médico psiquiatra do EPC que ali se desloca em regime de voluntariado, sempre que solicitado ou, pelo menos, quinzenalmente.

Acresce um enfermeiro, em regime de avença, tal como os restantes profissionais que ali exercem serviço na área da saúde.

Existe um recluso que desempenha funções descritas pelo EPR como sendo de auxiliar de acção médica, situação justificada pela falta de enfermeiros, tendo sido solicitado maior apoio nesta área.

Quanto ao tempo de espera por consultas internas, embora a ausência de registos impeça um conhecimento mais aprofundado deste assunto, foi assegurado, pela Direcção, que as consultas ocorrem no próprio dia ou nos 2 ou 3 dias seguintes àquele em que são pedidas. Não se registaram queixas de reclusos a este respeito.

Quanto a programas de apoio a toxicodependentes, o pessoal envolvido e os programas seguidos são, no essencial, os do CAT, muito embora a equipa médica do EPRC e do próprio EPC (cujo psiquiatra, como se disse, também dá apoio ao EPRC) colabore no acompanhamento dos reclusos. Segundo a Direcção, registou-se um alargamento dos programas de apoio a toxicodependentes ao dispor dos reclusos, que têm também aderido em maior número: dos 189 reclusos toxicodependentes do EP, 85 estão integrados nesse tipo de programas.

A metadona utilizada nos programas, bem como os psicotrópicos, são ministrados pelo enfermeiro nos gabinetes de tratamento existentes em cada um dos pavilhões. Nas ausências do enfermeiro, essa tarefa é assegurada pelo chefe de ala com o apoio de um recluso, situação justificada pela já referida falta de pessoal de enfermagem, sempre de lamentar.

Os comprimidos não são esmagados e quem se encarrega da sua entrega aos reclusos assiste à respectiva toma, excepto se são calmantes para induzir o sono durante a noite, caso em que são entregues ao recluso, no dia, para que os tome ao deitar.

No tocante a doenças infecciosas, foi declarada a existência de 13 reclusos VIH+ e ainda 5 casos de Hepatite B e 112 de Hepatite C. As consultas de infecciologia ocorrem nos HUC e no Hospital dos Covões e decorrem sem falhas, segundo a informação obtida.

Em matéria de cuidados médicos, foi referido existir boa colaboração por parte dos hospitais de Coimbra e também do CAT.

Quanto ao sector feminino, também na área da saúde se verifica a sua maior proximidade do EPC, que presta às reclusas os cuidados de saúde que, dada a distância física a que se encontra o EPRC, este muito dificilmente poderia assegurar.

Vale, portanto, quanto ao sector feminino do EPRC, o que se diz no presente Relatório quanto às estruturas físicas e aos meios humanos existentes no EPC em matéria de saúde e cuidados médicos.

Relativamente a doenças infecciosas, foi mencionada uma reclusa VIH+, simultaneamente portadora de Hepatite B e C.

Não existe, em nenhum dos dois EP, apoio médico específico para a população feminina, nem para crianças que se encontrem ao cuidado de mães reclusas, sendo todas as consultas de ginecologia, obstetrícia e pediatria asseguradas pela Maternidade Bissaya Barreto.

De aplaudir, na área da saúde, a iniciativa de realização, sob a égide do EP, de um curso sobre Suicídio em Meio Prisional., o qual consistiu numa acção de formação, com o apoio de psicólogos, dirigida a técnicos de educação, chefes de guardas, subchefes, chefes de turno, adjuntos e todos os que têm contacto directo com os reclusos. O curso contava ainda com uma vertente prática sobre procedimentos de detecção de potenciais suicidas.

Alimentação dos reclusos e das reclusas

Todas as refeições dos reclusos do EPRC (sector feminino e masculino) são fornecidas pelo EPC.

O transporte para os refeitórios do EPRC é efectuado em equipamento que permite assegurar a manutenção da temperatura. Não obstante a utilização deste equipamento, foram ouvidas queixas, pelos reclusos do sector masculino, quanto ao facto de as refeições serem, por vezes, servidas frias.

Quanto aos refeitórios, mantêm-se as condições existentes em 1998: o do sector masculino tem capacidade para 100 pessoas, situa-se no pavilhão central e tem uma copa de apoio. As condições de higiene e limpeza observadas eram boas. No sector feminino o refeitório dispõe de equipamento térmico, um lava loiças e armário, mesa e dois bancos corridos. Constatou-se um mau estado de conservação e higiene.

No sector masculino os reclusos dispõem de uma cantina a funcionar em cada um dos bares de reclusos (um bar em cada um dos pavilhões), processando-se as aquisições de produtos através de pagamento em dinheiro ou débito em conta. No sector feminino inexistem bar ou cantina, estando apenas instalada uma máquina de café em sala que é também utilizada como gabinete de atendimento. As aquisições de produtos são possíveis, mais uma vez, recorrendo à cantina do EPC: as reclusas entregam dinheiro às guardas, que efectuem as compras e lhes entregam os produtos.

Ocupação dos reclusos e das reclusas

Quanto aos espaços físicos afectos ao trabalho, formação e ensino, em nenhum dos sectores masculino ou feminino existe espaço para ocupação laboral dos reclusos. No sector feminino a sala de aulas é espartana, mas dotada dos meios essenciais ao fim a que se destina.

Atenta a referida ausência de espaços oficiais ou de outro tipo de ocupação laboral, as actividades exercidas resumem-se ao trabalho nos bares e cantinas do sector masculino, faxina e artesanato, actividades que ocupavam, no dia da recolha de elementos, 8, 18 e 12 reclusos, respectivamente. Pontualmente, os reclusos efectuem trabalhos para uma firma de calçado, desenvolvendo essa actividade nos respectivos alojamentos.

Os 2 reclusos em RAVE trabalham nos Hospitais e na Universidade de Coimbra.

Em matéria de formação as áreas nas quais têm sido efectuados cursos são muito pouco diversificadas, assumindo especial relevo os cursos relacionados com tapeçaria. À data da visita eram apenas 12 os reclusos em formação.

Quanto ao ensino, verifica-se que, percentualmente, é bastante maior o número de mulheres do que o número de homens em frequência de aulas: no total, 29 homens (isto é, 15% dos 193 reclusos afectos) e 15 mulheres (48,3% do total de reclusas).

Tempos livres dos reclusos e das reclusas

As 15 mulheres frequentam, todas elas, o 1º ciclo do ensino básico. Quanto aos homens, 18 frequentam o 1º ciclo e 11 frequentam o 2º.

No que respeita, aos tempos livres das reclusas, o sector feminino não dispõe de biblioteca, podendo fazer requisições à do sector masculino do EPC.

Quanto ao sector masculino do EPRC, dispõe de uma biblioteca, embora não seja frequentada por reclusos. No fundo, deixou de ser uma verdadeira biblioteca para passar a ser o armazém dos livros existentes, sem possibilidade de consulta no local, devendo os reclusos efectuar as suas requisições através do chefe de ala.

As salas de convívio e recintos para a prática desportiva não possuem grandes aparatos: no sector feminino, a sala de convívio é um local de passagem onde foi instalada uma TV e colocados alguns bancos. Não há qualquer prática desportiva neste sector, existindo apenas um recreio, contíguo ao refeitório, de boas dimensões e com uma parte coberta que funciona também como zona de lavagem de roupa, com 2 tanques e uma máquina de secar.

No sector masculino é possível a prática desportiva num recinto polivalente descoberto, o qual oferece muito boas condições. O mesmo acontece com o espaço para recreio: possui boas condições, sendo frequentado em turnos diferentes por preventivos e condenados.

Em suma, os tempos livres dos reclusos são maioritariamente ocupados em actividades desportivas, jogos de mesa e TV, enquanto que as reclusas, para além da televisão, ocupam-se em bordados e alguns trabalhos de Arraiolos.

A relação dos reclusos e das reclusas com o exterior

No sector masculino existe um telefone (sistema credifone) por pavilhão, junto ao respectivo gradão. No sector feminino existe um telefone (também sistema credifone) entre os dois gradões. Os telefonemas, segundo o Regulamento interno, carecem de autorização prévia dos serviços de educação e são autorizados, de segunda a sexta-feira, com o limite de uma chamada diária por recluso. Apesar de o Regulamento conter normas bastante apertadas quanto à utilização e controle do telefone, não prevê a escuta presencial das chamadas, nem foram ouvidas queixas a este respeito, por parte dos reclusos.

Os parlatórios de ambos os sectores, não possuem boas condições de privacidade, atenta a sua reduzida dimensão e o número de reclusos e visitantes que é suposto acolherem. No sector masculino, como solução de recurso, quando o parlatório se encontra muito cheio, é permitida a utilização complementar da sala de aulas que se situa imediatamente por cima do parlatório, o que minora um pouco o problema da falta de espaço e privacidade, embora implique acréscimo de pessoal de vigilância afecto à função. Note-se que o referido parlatório não é um espaço exclusivamente destinado ao efeito, antes sendo a mesma sala que é utilizada como refeitório.

Assim, para além de exíguo, o espaço não dispõe de quaisquer estruturas de apoio a visitas.

O regime de visitas sofreu alteração, no sentido de se restringir a visita a familiares não directos durante o fim-de-semana.

Regista-se uma evolução positiva nas formas de relação do EP com a comunidade, nomeadamente com a celebração de novos protocolos entre a DGSP e várias entidades (v.g. Escola Nacional de Bombeiros, Câmara Municipal de Lousã, Associação de Futebol de Coimbra, Rede Europeia Anti-pobreza).

Para além desta colaboração protocolada, a Direcção do EP referiu a existência de boas relações com entidades externas, apesar de não terem sido celebrados protocolos: Associação de Futebol de Coimbra, Instituto Nacional do Desporto, IPJ e Centro Regional de Alcoolismo, estando em vias de ser protocolado um acordo com os Hospitais da Universidade de Coimbra para a realização de consultas de sexologia, destinadas a indivíduos condenados pela prática de crimes sexuais.

Segurança dos estabelecimentos

As penas disciplinares aplicadas a reclusos do EPRC continuam a ser cumpridas no EPC, dada a ausência de celas disciplinares ou de segurança no estabelecimento regional, o qual dispõe apenas de uma cela (n.º 18, no 1º piso do pavilhão A) utilizada para cumprimento de castigos de encerramento em cela de habitação. Este facto condiciona notoriamente a aplicação das penas disciplinares, já que foi este o castigo mais aplicado no EPRC entre 1999 e 2001.

O sector feminino carece, em absoluto, de qualquer instalação destinada a cumprimento de penas disciplinares.

O número de revistas efectuadas no EPRC (sector masculino) vem aumentando desde 1999.

Administração penitenciária

O número de guardas prisionais continua a ser considerado insuficiente pela Direcção, que desejaria implementar uma nova escala de serviço com maior número de guardas e menor número de horas de trabalho de cada um.

O projecto de instalação de um novo pavilhão pré-fabricado, nomeadamente para apoio à formação profissional, embora ponderado pela Direcção, apresenta-se, segundo a mesma, comprometido pela anunciada construção de um novo EPRC.

O número de técnicos superiores de reeducação é considerado suficiente pela Direcção que refere como grave a carência de pessoal de enfermagem a que já aqui se fez alusão.

De referir também que o EPRC foi dotado de computadores em número suficiente ao seu bom funcionamento, daí que se tenham encontrado vários sectores já informatizados e outros em vias de o serem.

Foram referidas dificuldades com as alterações ao funcionamento do IRS, que deixou de assegurar funções que até recentemente assegurava, limitando-se agora a algum apoio em sede de conselho técnico. Tal situação tem levado a que os serviços de educação do EPRC venham suprimindo as lacunas geradas por esta diminuição de funções do IRS.

Apreciada a actual situação do EPRC, o actual provedor da justiça optou por recomendar:

- a urgente alteração das condições de alojamento do sector feminino, eventualmente mediante a instalação deste sector num novo pavilhão pré-fabricado, a colocar junto dos já existentes, situação que poderia resolver também outros problemas de falta de espaço que o EPRC já apresenta. Apesar da alegada intenção de construção de novo edifício de raiz, deverá ser ponderada a urgência da resolução das muitas carências que se registam no sector feminino;
- que seja urgentemente reforçado o apoio de enfermagem, nomeadamente para maior apoio e controle à toma de medicação pelos reclusos e para evitar a participação de reclusos nesta actividade;
- que seja revisto o processo de transporte das refeições do EPC para o EPRC, pois embora o equipamento utilizado permita, em princípio, assegurar a manutenção da temperatura;
- que seja incentivada a ocupação dos reclusos em actividades laborais, de formação ou ensino;
- que, para esta concretização, sejam criados no perímetro espaços próprios para a instalação de oficinas e para formação profissional.

Estabelecimento Prisional Regional (EPR) de Aveiro



Morada: Rua Calouste Gulbenkian, n.º 118
3810-074 AVEIRO

Instalado no edifício da antiga Cadeia Comarcã, construída na década de 50, o Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro foi criado em 1973. Recentemente, em 1999, foi objecto de obras de remodelação e ampliação. Das áreas agora remodeladas salienta-se a do ensino, formação, alojamento de reclusos e funcionários.

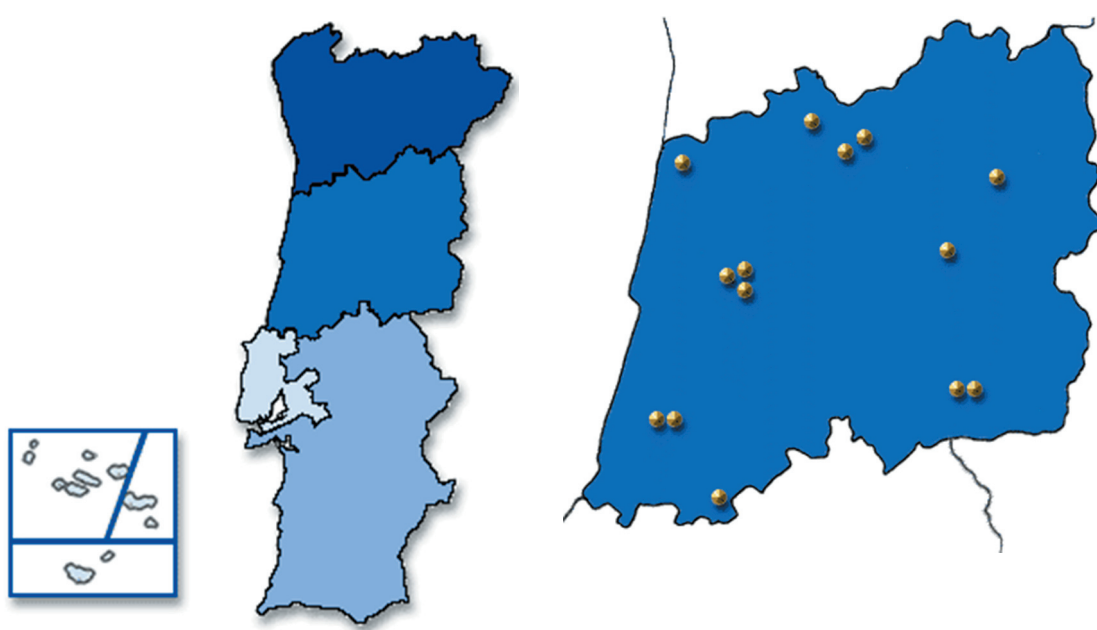
O Estabelecimento é composto por uma ala prisional principal, onde se encontra a maioria das celas e camaratas, bem como uma camarata para os reclusos em regime aberto. Em resultado das obras de remodelação foram criados, em zonas separadas, quer um sector feminino quer um sector disciplinar. Dispõe ainda de três zonas de recreio.

Para o ensino, existem duas salas dotadas com equipamento próprio. A área de formação profissional dispõe de duas salas, sendo uma destinada à cerâmica, com longa tradição no Estabelecimento.

De referir também a recente construção da cozinha e lavandaria.

O Estabelecimento Prisional destina-se essencialmente a reclusos preventivos à ordem dos Tribunais das Comarcas de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Oliveira do Bairro, Ovar, Vagos e Vale de Cambra⁴.

⁴ Retirado de: www.dgsp.mj.pt/eps/epraveiro/frameset_est_18.html, em 15 de Outubro de 2004



Caracterização dos seus reclusos e reclusas

Este estabelecimento prisional tem uma lotação de 88 camas, e quando foi realizada a respectiva inspecção, encontravam-se presentes no estabelecimento 157 reclusos (141 homens e 16 mulheres), o que representa uma taxa de ocupação de 178%.

Dos 136 (129 homens e 7 mulheres) reclusos afectos ao estabelecimento, 23 (17%) encontravam-se a cumprir pena e 113 (83%) eram preventivos, registando-se 41 (30%) reincidentes.

Existiam 13 reclusos estrangeiros, 10 originários de países do Leste e 14 reclusos jovens, com idade inferior ou igual a 21 anos. O número de reclusos em Regime Aberto era de 5 (4 RAVI e 1 RAVE).

A maioria dos reclusos condenados encontrava-se a cumprir penas de seis meses a 3 anos, resultando as condenações maioritariamente da prática de crimes com motivação associada a estupefacientes.

Alojamento dos reclusos e das reclusas

As obras de remodelação, concluídas em 1998, dotaram todos os alojamentos (10 celas e 13 camaratas) de instalações sanitárias em compartimento completamente fechado, e lavabos. Três dos quartos de internamento individuais foram ainda dotados de chuveiro.

Considerando o número de indivíduos por alojamento (3 em cada cela e entre 6 e 17 por camarata), o mobiliário existente era o possível dentro do espaço disponível. Com excepção das camaratas com 6 indivíduos, todas as outras se apresentavam sobrelotadas.

A camarata feminina apesar de estar dotada de instalações sanitárias independentes com 1 chuveiro, 2 sanitas, 2 bidés e 2 lavatórios, era a que apresentava piores condições de habitabilidade, dada a exiguidade do espaço. Efectivamente, numa área de cerca de 20m², encontravam-se alojadas (aquando a inspecção), 17 reclusas e um bebé de 3 meses. O único mobiliário era constituído por beliches de 3 camas (2 reclusas dormiam em colchões no chão, num espaço com cerca de 4m², contíguo à camarata), alguns armários e algumas cadeiras.

O balneário com 12 chuveiros colectivos e 4 individuais afigura-se suficiente e apresentava boas condições de conservação, carecendo, contudo, de ser melhorado o sistema de ventilação de forma a permitir a eliminação do vapor de água que se condensa nas paredes.

O sistema de chamada nocturna encontrava-se operacional.

Deficiências no sistema de recepção do sinal de televisão foram também motivo de queixas generalizadas. Estava em curso o apuramento de responsabilidade por esta deficiência, designadamente se seria de accionar a garantia legal decorrente da realização de obra.

Condições de saúde dos seus reclusos e reclusas

A assistência médico-sanitária apresenta condições que podemos qualificar como boas.

Em termos de pessoal, o EPR é apoiado por dois clínicos gerais em regime de avença (4h por semana, cada um), 1 psicólogo do quadro a tempo inteiro e um enfermeiro avençado (4h por semana).

O posto clínico dispõe dos seguintes espaços individualizados: sala de espera, gabinete médico, sala de enfermagem e farmácia. Existe ainda um gabinete com postigo para a zona prisional, para distribuição de medicamentos.

A distribuição de medicamentos, nas tomas da manhã e do meio-dia, é efectuada pelo guarda de serviço no posto clínico. Os psicotrópicos são tomados dentro do posto clínico. À noite e durante os fins-de-semana, a medicação previamente preparada pelo guarda de serviço no posto, é distribuída por um recluso, nos alojamentos, sob supervisão de um guarda e os psicotrópicos são tomados à porta da cela ou da camarata.

A farmácia apresentava um bom stock de medicamentos e boa organização. Os medicamentos encontram-se arrumados por composição química e são registadas as respectivas marcas comerciais.

Segundo dados fornecidos pela Direcção do Estabelecimento, existia um recluso portador do VIH, 14 reclusos portadores de Hepatite B ou C e 2 reclusos com tuberculose pulmonar.

Dos 72 toxicodependentes detidos no EPR de Aveiro, 19 seguem programas de apoio medicamentosos e cerca de 42 seguiam programas de acompanhamento psicológico e psiquiátrico, todos sob orientação do CAT de Aveiro.

Alimentação dos reclusos e das reclusas

A alimentação é confeccionada na cozinha do estabelecimento por uma empresa privada, a LISRESTAL.

Apesar das queixas dos reclusos pelo facto de não ser permitida a entrada de alimentação no Estabelecimento, não existem queixas quer quanto à quantidade, quer quanto à qualidade das refeições fornecidas pelo EPR de Aveiro.

O refeitório, situado junto à cozinha, dispõe de 14 mesas com 4 cadeiras cada e serve apenas a população masculina. As refeições das reclusas seguem directamente da cozinha, por elevador próprio para o efeito, para a zona feminina e são tomadas na camarata.

Ocupação dos reclusos e das reclusas

Quanto à participação dos reclusos na sua própria formação, regista-se, de há três anos a esta parte, uma diminuição significativa (50%) dos participantes nos três ciclos do ensino básico. Contudo, a dinamização de actividades extracurriculares, informática e curso de artes decorativas, ocupam 21 reclusos.

Tempos livres dos reclusos e das reclusas

As infra-estruturas relacionadas com os tempos livres já existiam em 1998.

O estabelecimento adquiriu materiais desportivos: uma mesa de ténis-de-mesa, bolas de futebol, basquetebol e voleibol, raquetes de badminton, equipamentos para participação em torneios e colchões para ginástica.

Um professor de educação física, licenciado em psicomotricidade, assegura aulas de ginástica e os treinos para participação em torneios.

Na sala de convívio estão autorizados diversos jogos de mesa: damas, xadrez, cartas e dominó. Os reclusos dispõem também de matraquilhos, cuja utilização é paga, que se encontram num anexo ao pátio maior, no rés-do-chão.

É de lamentar o facto do relatório do provedor de justiça não referir os dados anteriores, relativamente à participação feminina neste tipo de actividades (tanto formativas, como actividades de tempo livre).

Relação dos seus reclusos e das reclusas com o exterior

A conclusão das obras em curso veio permitir a entrada em funcionamento do novo parlatório.

O parlatório apresenta boas condições: espaço amplo, bem iluminado e bem arejado com razoável grau de privacidade, com capacidade para 100 pessoas (25 reclusos com 3 visitas cada). Dispõe de um bar onde apenas os reclusos podem adquirir produtos e de instalações sanitárias para as visitas.

Os reclusos são sempre revistados após as visitas, existindo duas salas para o efeito.

Em modo de conclusão, o provedor de justiça referiu alguns aspectos a serem melhorados, a saber:

- a melhoria das condições de alojamento na zona feminina, isto se não se preferir repensar o destino deste espaço no quadro da abertura do EP feminino de Santa Cruz do Bispo;
- a dinamização da ocupação dos reclusos;
- a eliminação da participação de reclusos e, de preferência, de pessoal estranho ao sector da saúde, no circuito de manuseio e distribuição de medicamentos.

Analisando aquilo que nos diz o relatório da Provedoria de Justiça (2004) realçamos uma vez mais a necessidade de intervenção neste estabelecimento prisional, nomeadamente no que respeita, à humanização da zona feminina.

Ao contrário daquilo que nos é dito, acerca do estabelecimento regional prisional de Coimbra, este, não refere qualquer tipo de apoio prestado aos filhos/as das reclusas (o que é de lamentar).

Sintetizando um pouco mais aquilo que atrás referimos acerca das condições das nossas reclusas, parece-nos relevante apresentar um quadro comparativo, para analisarmos as diferenças existentes entre homens e mulheres nos dois estabelecimentos regionais em questão.

Assim, o quadro que se segue reporta-se ao estabelecimento prisional regional de Coimbra, sobre o qual retiramos de seguida, as nossas conclusões.

Situação profissional anterior à reclusão

Reclusos	Reclusas
31% de operários	65% de desempregadas (ou sem ocupação);
entre 7 e 10% de desempregados (ou sem ocupação)	26% eram vendedoras ambulantes
16% de analfabetos	entre 26: 15 (ou 57,7%) são analfabetas e 11 possuem frequência do 1º ciclo
67% com o ensino básico	

Situação do alojamento

Reclusos	Reclusas
A lotação oficial do EPRC (secção masculina) é de 220 lugares, estando em Dezembro de 2003, afectos a este estabelecimento, 193 reclusos. Significa isto, que existe uma taxa de ocupação de 86%.	A lotação oficial do EPRC (secção feminina) é de 23 lugares, estando em Dezembro de 2003, afectas a este estabelecimento, 31 reclusas. Significa isto, que existe uma taxa de ocupação de 134,7%, persistindo, assim, as más condições de alojamento destas reclusas.
Os reclusos beneficiam de melhores condições de alojamento do que as reclusas: <ul style="list-style-type: none"> • os pavilhões têm boas condições (climatizados e boa salubridade e higiene); • possuem instalações sanitárias próprias, lavabos e duches (não têm sanitários comuns). 	<ul style="list-style-type: none"> • ausência total de instalações sanitárias nos alojamentos; • falta de água potável; • má conservação dos balneários; • não dispões de sistema de chamada nocturna.

Condições de saúde

Reclusos	Reclusas
Sala de tratamento nos dois pavilhões de população masculina;	São atendidas no EPC, onde existem: 2 médicos de clínica geral, um estomatologista e uma psicóloga.
Gabinete médico (estabelecimento central);	Não existe apoio médico específico para as reclusas, nem para as suas crianças.
	As consultas de ginecologia, obstetrícia e pediatria efectuaem-se na Maternidade Bissaya Barreto.

Alimentação

O refeitório da secção masculina tem capacidade para 100 pessoas e possui boas condições de higiene e de limpeza.	O refeitório da secção feminina dispõe de equipamento térmico, um lava-loiças, um armário, mesa e dois bancos corridos, estando este num mau estado de conservação e higiene.
Existe uma cantina, em cada um dos bares (em cada pavilhão);	Não existe bar ou cantina.

Tempos livres

O Sector masculino dispõe de uma biblioteca que não é frequentada pelos reclusos;	O sector feminino não dispõe de biblioteca (devem fazer requisições ao EPC);
Possuem jogos de mesa e TV;	A sua sala de convívio é um local de passagem, onde foi instalada uma televisão e alguns bancos;
Existe um recinto polivalente descoberto que permite a prática de desportos, além do espaço para recreio.	Não há qualquer prática desportiva (existe apenas um recreio que funciona igualmente como zona de lavagem de roupa)

Através deste esquema conseguimos consequentemente verificar mais claramente, quais as condições das reclusas, em relação aos reclusos presentes nos estabelecimentos prisionais de Coimbra (masculino e feminino, respectivamente).

Deste modo, quanto à actividade profissional anterior à reclusão, é de notar que a maior parte dessas mulheres eram desempregadas (ou não tinham ocupação); e apenas 7 a 10% dos homens se incluem nesta categoria. Por outro lado, uma percentagem razoável de reclusos (31%) era operária.

No que respeita à sua instrução, existem mais analfabetas (57,7%) do que analfabetos (16%). Com o ensino básico, predominam igualmente os homens com 67% contra 42% de reclusas que possuem o mesmo grau de ensino. Daqui concluímos que estas mulheres possuíam condições precárias no que respeita à sua situação profissional e escolar que precedia a sua reclusão (nomeadamente, piores condições).

Relativamente ao seu alojamento, não será demais acentuar, as condições em que as reclusas deste EPR vivem diariamente. Além do fenómeno da sobrelotação que já é por si uma agravante, estas mulheres não possuem instalações sanitárias decentes, com o mínimo de higiene possível; os seus balneários estão em péssima conservação, além de não disporem de água potável em certos sectores e de não poderem ouvir a chamada nocturna através de um sistema geral e seguro. Em contraposto, os reclusos possuem pavilhões com boas condições de salubridade e ventilação, possuindo instalações sanitárias próprias e com os mínimos de higiene.

Uma vez que as reclusas são atendidas nas consultas médicas no estabelecimento prisional central de Coimbra, elas sujeitam-se às seguintes condições: dispõem de 2 médicos de clínica geral, um estomatologista e uma psicóloga para 448 indivíduos (417 reclusos do EPC, e 31 reclusas do EPR). Por outro lado, não têm atendimento especializado, como é o caso de consultas de ginecologia, obstetrícia ou pediatria. Os reclusos possuem uma sala de tratamento nos dois pavilhões respeitantes.

Se observarmos a questão da alimentação de ambas as partes, verificamos que o refeitório dos reclusos apresenta melhores condições do que o refeitório da secção feminina que se apresenta em mau estado de conservação e higiene. Por sua vez, esta secção não dispõe de nenhum bar ou cantina, enquanto os homens dispõem de uma cantina, em cada um dos bares.

Os tempos livres da população masculina deste IPR são relativamente mais diversificados, em relação às actividades disponibilizadas às reclusas: dispõem de um pavilhão polidesportivo e de uma biblioteca. O sector feminino não possui nenhuma instalação deste género, apenas uma sala de convívio, improvisada num local de passagem, com uma televisão e alguns bancos!

Disto tudo que acabámos de expor, depreendemos grandes falhas no que respeita às condições de vida, em geral, das reclusas do EPRC. Discriminação, ou simples falhas no sistema, a verdade é que estas mulheres continuam e continuarão (se não houver uma rápida intervenção junto das instituições responsáveis) a sofrer em espaços deploráveis, e abaixo daquilo que consideramos humanamente digno.

Analisadas as condições das reclusas do EPR de Coimbra, passaremos de seguida, à mesma análise, no que respeita ao EPR de Aveiro.

Situação do alojamento

Reclusos	Reclusas
A lotação oficial do EPRA é de 88 lugares, estando em Dezembro de 2003, afectos a este estabelecimento, 141 reclusos.	A lotação oficial do EPRA é de 88 lugares, estando em Dezembro de 2003, afectas a este estabelecimento, 16 reclusas.
Significa isto, que existe uma taxa de ocupação de 178%.	Significa isto, que existe uma taxa de ocupação de 178%, persistindo, assim, as más condições de alojamento destas reclusas.
Existe um balneário colectivo com 12 chuveiros e 4 individuais, com boas condições de conservação.	Dotada de instalações sanitárias independentes (com um chuveiro, 2 sanitas, 2 bidés e 2 lavatórios), apresenta piores condições de habitabilidade (por causa da sua excessiva sobrelotação).

Condições de saúde

O EPR tem o apoio de 2 técnicos de clínica geral, 1 psicólogo e um enfermeiro.	O EPR tem o apoio de 2 técnicos de clínica geral, 1 psicólogo e um enfermeiro.
O posto clínico dispõe de uma sala de espera, de um gabinete médico, de uma sala de enfermagem e de uma farmácia.	O posto clínico dispõe de uma sala de espera, de um gabinete médico, de uma sala de enfermagem e de uma farmácia.

Alimentação

O refeitório situa-se junto à cozinha, dispõe de 14 mesas (com 4 cadeiras cada) e serve apenas os reclusos.	As suas refeições seguem de elevador para a zona feminina e são tomadas na camarata (não dispõem de refeitório).
---	--

O primeiro comentário sobre este estabelecimento prisional realça o facto de existirem ainda menos dados relativos às suas reclusas. Os relatórios apresentam de forma geral as condições do estabelecimento, sem de facto, explicitarem se se dirigem à secção masculina ou feminina. Uma vez que a terminologia utilizada é o masculino, depreendemos então que as explicações se centram em aspectos gerais, válidos para reclusos e reclusas, não ficando explícito se tal facto se deve realmente, pelo facto das condições se aplicarem a ambas as populações, ou pelo facto de se aplicarem apenas ao sector masculino.

A segunda observação e analisando os dados acima expostos no quadro, podemos referir que este estabelecimento está bastante sobrelotado, uma vez que aloja quase o dobro dos reclusos, consoante a sua lotação oficial. Apesar do problema da sobrelotação se verificar em ambas as secções (feminina e masculina), o facto é que o Relatório do Provedor de Justiça (2004) refere que as condições de habitação das reclusas são bastante más.

No que respeita as condições de saúde, não existe discriminação de gabinetes específicos para reclusos ou reclusas, tirando daqui a conclusão de que as reclusas têm acesso ao mesmo posto clínico.

Por último, relativamente às refeições é de notar que as reclusas não têm acesso a nenhum refeitório, sendo por isso “obrigadas” a comer nas próprias celas. O EPR de Aveiro dispõe de apenas um refeitório que serve apenas aos reclusos desse estabelecimento.

Uma vez mais, e simultaneamente àquilo que acontece no EPR de Coimbra, o estabelecimento prisional regional de Aveiro não dispõe das condições mínimas de habitabilidade para com as suas reclusas. Um dos factos justificativos poderia ser o reduzido número de reclusas (em comparação com a população masculina), estando a sua capacidade de lotação largamente ultrapassada, o que conduz, por si só, a uma degradação dos espaços comuns.

Fiquemos então com a seguinte reflexão que permite justificar tudo aquilo que tentámos dizer e tudo aquilo que, por lapso, possa ter sido esquecido:

“A expressão mais bela e enriquecedora da vida humana é a sua diversidade. Uma diversidade que nunca pode servir para justificar a desigualdade. A repressão da diversidade empobrece a raça humana. É nosso dever facilitar e reforçar a diversidade a fim de chegar a um mundo mais equitativo para todos. Para que exista a igualdade, devemos evitar as normas que definem o que deve ser uma vida humana normal ou a forma normal de alcançar a felicidade. A única qualidade normal que pode existir entre os seres humanos é a própria vida.”

Oscar Arias, Prémio Nobel da Paz

“Aquela Nuvem

Aquela nuvem
Parece um cavalo...
Ah! Se eu pudesse montá-lo!
Aquela?
Mas já não é um cavalo,
É uma barca à vela.
Não faz mal.
Queria embarcar nela.
Aquela?
Mas já não é um navio,
É uma torre amarela
A vogar no frio
Onde encerraram uma donzela.
Não faz mal.
Quero ter asas
Para a espreitar da janela.

Vá, lancem-me no mar
Donde voam as nuvens
Para ir numa delas
Tomar mil formas
Com sabor a sal
- Labirinto de sombras e de cisnes
No céu de água - sol - vento - luz
concreto e irreal...”

José Ferreira Gomes

83

3.1. Enquadramento e Objectivos do Projecto

96

3.2. Avaliação da Execução Face aos Objectivos Programados: Resultados Obtidos e Impacto Esperado

99

3.3. Avaliação da Execução Temporal (Cronograma das Acções Previstas e das Acções Realizadas)

127

3.4. Público-Alvo do Projecto (Caracterização Quantitativa e Qualitativa do Público Abrangido, Designadamente Desagregado por Sexo)

131

3.5. Parcerias do Projecto (Indicação dos Parceiros e Balanço da Actuação da Parceria)

132

3.6. Biografias das Técnicas Afectas ao Projecto

136

3.7. Avaliação dos Recursos face aos Resultados

138

3.8. Conclusões



**Relatório
Final**

Maio 2005 – Outubro 2006

Um Projecto:

HUMANA GLOBAL – Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, da Cultura e do Desenvolvimento

POEFDS – Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social

EIXO 4 – Promover a Eficácia e equidade das Políticas de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

MEDIDA 4.4. – Promoção da Igualdade de Oportunidades

TIPOLOGIA DE PROJECTO: 4.4.3.1. Sistema de Apoios Técnicos e Financeiros às ONG's

3.1. Enquadramento e Objectivos do Projecto

“As prisões não são apenas assunto da responsabilidade do Parlamento, do Governo e das Oposições, ou dos Tribunais: são uma questão de cada um e de todos nós, no cumprimento integral de direitos de cidadania. **As prisões portuguesas não são as prisões “deles” – são as “nossas prisões.”**”

Provedor de Justiça, 2003

O projecto “Prisões Humanas” foi o resultado de uma estratégia de intervenção programada em consonância com os estudos e recentes reformas propostas no sistema prisional, sendo a sua perspectiva e campo de actuação definidos pela inexistência de projectos estruturantes e integrados numa política estrita de actuação na promoção da igualdade de oportunidades entre homem e mulheres no meio prisional.

A abertura proposta pela promulgação da Lei Quadro do Sistema Prisional e respectivos estudos que lhe deram origem, abrem uma porta a

estratégias de intervenção definidas pela concepção de intervenções directamente relacionadas com a promoção de uma cultura de igualdade e a identificação de pontos críticos no domínio de intervenção estratégica junto de públicos-alvo definidos e caracterizados por um conjunto de particularidades que reforçam a necessidade de uma orientação estratégica de intervenção por objectivos. (In Projecto Prisões Humanas).

O Projecto foi orientado para **a sensibilização, a informação e a investigação** e incidiu na comunidade prisional feminina e masculina, e nos funcionários envolvidos nos Estabelecimentos Prisionais Regionais de Coimbra e de Aveiro e no Estabelecimento Prisional de Coimbra.

No domínio da **Sensibilização** desenvolvemos acções junto dos/as reclusos/as dos referidos estabelecimentos. Estavam programadas acções de sensibilização para funcionários e funcionárias envolvidos nos sistemas prisionais com vista à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no meio interno e externo ao universo prisional, contudo, apesar da publicidade junto dos diferentes EP's envolvidos, estas não foram realizadas por motivos alheios à equipa.

No âmbito da **Informação** foram distribuídos panfletos alusivos às diferentes temáticas, bem como, foram elaborados cartazes que incidiam nas questões de género.

No domínio da **Investigação**, pretendia-se elaborar um estudo com base científica, centrado em metodologias de intervenção para a reinserção social e/ou profissional com vista à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

O presente projecto apelou, pois a uma maior humanização das nossas prisões, em especial a uma consciencialização para os actos de discriminação que diariamente pintam as vidas das/os nossas/os reclusas/os. Comumente, no nosso dia-a-dia, ouvimos dizer que as condições dos/as reclusos/as não são muito “humanas”. Paralelamente subsiste a ideia de que esta desumanidade faz parte do objectivo da pena de prisão. Constatamos, assim que as “expressões” associadas à população prisional oscilam entre a compaixão e o desrespeito. O nosso projecto visa, pela promoção da igualdade de oportunidades nomeadamente da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, pelas técnicas de procura de emprego, pelo treino de competências pessoais e sociais, contribuir para a reinserção social e profissional de cada indivíduo. Esta ideia vai ao encontro da doutrina corrente, segundo a qual a pena de prisão não tem carácter retributivo/punitivo, antes deve facilitar a reabilitação do sujeito.

Segundo Rodrigues (2000), a Criminologia tem demonstrado que a pena prisão em torno da qual gira o sistema punitivo, não só produz efeitos de dessocialização, como também cria problemas e dificuldades ulteriores, quando se perspectiva o regresso do recluso à comunidade. Como agravante, realça-se o facto da maioria dos reclusos serem cidadãos em idade activa, mas sem formação escolar e experiência profissional adequada, o que dificulta bastante, o seu processo de reinserção social.

Retomando as palavras do Provedor de Justiça (1998), é certo que se a reclusão existe é porque, em princípio, tudo o resto falhou, logo a existência de soluções e alternativas torna-se bastante laboriosa. O próprio termo “reclusão” não é, em muitos casos, aproveitado para reinserir o recluso, funcionando, aliás, nessas circunstâncias, como escola de maus hábitos, maus princípios e de comportamentos viciosos.

Neste sentido, seria necessário analisar-se as características individuais de cada recluso/a e as consequências da própria vida em reclusão, tendo em conta as condicionantes socioeconómicas e as pluralidades culturais da nossa sociedade.

Neste contexto, realçamos, nas palavras Provedor de Justiça, que “um adequado investimento no sistema prisional também poderá ser altamente “produtivo”, se for capaz de de-

sencadear uma reinserção social, profissional e cívica para milhares de jovens, homens e mulheres que, encarcerados hoje, poderão e deverão amanhã, libertados, prestar um contributo positivo à comunidade” (Provedor de Justiça, 2003).

Quando falamos de reclusão, não devemos esquecer que essas pessoas enclausuradas já estiveram cá fora, e vão voltar, um dia. Justifica-se assim o facto de este ser um problema de todos nós, e não apenas daqueles que estão a directamente envolvidos (como familiares, guardas prisionais, funcionários, etc.). A nossa sociedade, apesar de estar em constante mudança, continua a estigmatizar e diluir ideias preconcebidas que influenciam o modo de ver as coisas, nomeadamente sobre a comunidade prisional. Esta população é vista como algo à margem e, permanentemente excluída do meio social.

No que respeita à execução da pena de prisão, o recluso é, dogmaticamente, considerado um sujeito de direitos e de deveres. Consequentemente, a sua relação com o sistema prisional e, em particular, com a administração penitenciária inclui direitos e deveres para ambas as partes. Os seus direitos, ainda que sujeitos a algumas restrições, devem ser respeitados e, numa vertente mais activa, a administração penitenciária e todos os serviços públicos que

participam na execução da pena devem realizar os esforços necessários, tendo em conta a vontade do recluso, no sentido da sua reinserção social (Gomes, C., 2003).

É nosso objectivo consciencializar o meio envolvente, transmitindo aquilo que realmente se passa além dessas muitas paredes que separam o recluso do mundo exterior. Esta sensibilização focará essencialmente pontos ligados às questões de género (igualdade de género e de oportunidades), e de reinserção.

Assim sendo, o principal objectivo deste projecto **foi promover a igualdade de oportunidades entre reclusos e reclusas e a sua posterior reintegração na sociedade.** Para tal,

- Realizamos acções de sensibilização para reclusos e reclusas, agentes prisionais e chefias/decisores no âmbito da promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e combate à violência sobre a mulher e sobre a família.

- Difundimos informação sobre mecanismos de apoio à inserção profissional e social.

- Trabalhamos a prevenção de actos de violência/discriminação sobre mulheres reclusas e ex-reclusas no acesso ao trabalho e na reintegração social.

- Trabalhamos a prevenção de actos de violência/discriminação sobre reclusos e ex-reclusos no acesso ao trabalho e na reintegração social.

- Tentámos criar um manual de apoio à saída profissional e social dirigido, principalmente a reclusos/as e ex-reclusos/as;

- Promovemos o trabalho dos|as reclusos|as através do comércio justo e solidário;

- Trabalhamos a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e a sua transmissão.

- Criámos uma nova dinâmica dentro dos Estabelecimentos Prisionais que permitiu a ocupação dos|as reclusos|as durante os seus diversos tempos mortos que potenciam a desinserção.

Áreas Temáticas

Como se pode constatar pela análise dos cronogramas o projecto incidiu nas seguintes temáticas:

- Direitos das mulheres;
- Igualdade de género;
- O papel da mulher na vida familiar;
- Discriminação contra a mulher;
- Prostituição e tráfico de mulheres;
- Saúde sexual e reprodutiva das mulheres;
- Igualdades? Maternidade/Paternidade;
- Responsabilidades e deveres parentais;
- Direitos das mães trabalhadoras e dos pais trabalhadores;
- Treino de competências parentais;
- Igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;
- Treino de competências pessoais e sociais;
- Técnicas de procura activa de emprego;
- Saúde Sexual e Reprodutiva do Homem e da Mulher;
- Violência doméstica.

É de ressaltar, uma vez mais, que as temáticas a abordar foram, também sugeridas pelas técnicas dos diferentes estabelecimentos prisionais, dada a inviabilidade de efectuar o levantamento de necessidades, bem como a caracterização situacional dos diferentes estabelecimentos, delineado nos objectivos do projecto inicial.

À semelhança do relatório intermédio já enviado, alertamos para a relevância de algumas temáticas que possam ter, aparentemente uma relação menos explícita com a temática da igualdade de oportunidades, como sejam:

“Pode ser mais importante munir alguém que precisa de voltar à vida em sociedade de competências que lhe permitam cumprir um horário, se apresentar para uma entrevista de emprego, ser assertivo e ter um estilo de comunicação adequado à situação do que o ensinar a abrir o Word ou a plantar uma árvore. É

que no que toca às competências técnicas muitas vezes já existem e estão até muito desenvolvidas. O que lhes falta a quem precisa de se inserir na sociedade são as competências pessoais e sociais que só se aprendem na relação. Mas como estes indivíduos na sua maioria são oriundos de meios sociais desfavorecidos, onde as relações eram pseudo-relações, onde os afectos estavam invertidos e onde havia uma disfuncionalidade emocional, eles não aprenderam essas coisas que ditam as regras do ajustamento e por isso têm alguma dificuldade em se inserirem.”

Provedor de Justiça, 2003

Treino de Competências Pessoais e Sociais

Reeducar as competências pessoais e sociais dos reclusos e das reclusas permite dotá-los|as de self-empowerment no sentido da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, bem como perante grupos mais favorecidos.

Técnicas de procura de emprego

Com base no relatório do Provedor de Justiça a equipa tomou consciência da necessidade de dotar o sector feminino no quadro prisional português, nomeadamente dos EP's abrangidos de Know-how, materiais de suporte e informação relativos à reintegração profissional e à dinâmica das entidades de apoio à reinserção. A dinâmica funcional dos estabelecimentos abrangidos, no que respeita à ocupação profissional e educacional dos sectores femininos tem sido fortemente negligenciada, colocando este grupo mais vulnerável à já difícil reintegração profissional da mulher ex-reclusa. Assim sendo, e no sentido de colmatar esta lacuna, será de todo pertinente trabalhar esta temática, promovendo-se, conseqüentemente a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho.

Direitos dos pais trabalhadores

No que respeita à temática Maternidade/Paternidade entendemos ser relevante a abordagem, ainda que sucinta, dos direitos e responsabilidades dos pais trabalhadores no sentido da conciliação da vida profissional e familiar e da desconstrução de estereótipos

e de comportamentos, no que respeita aos papéis sociais do homem e da mulher. Assim, torna-se importante realizar algumas sessões de treino de competências parentais, como o intuito de trabalhar algumas competências básicas do “ser pai”.

As técnicas dos diferentes estabelecimentos prisionais envolvidos demonstraram bastante interesse em prosseguir com as temáticas de sensibilização após o término do projecto, fazendo uso, para tanto, dos materiais por nós elaborados.

Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher e do Homem

No que respeita à temática “Saúde Sexual e Reprodutiva” optámos por, uma vez mais e de acordo com as nossas profundas convicções, referir a saúde sexual e reprodutiva no seu todo, ou seja, não considerámos pertinente uma abordagem exclusiva e, conseqüentemente redutora da saúde sexual e reprodutiva. Neste sentido, e partindo do princípio básico de que tanto homens como mulheres podem ter uma vida sexual activa e com ela influenciar a saúde sexual e reprodutiva de terceiros|as, alargámos a temática à saúde sexual e reprodutiva do homem.

“Percebendo, embora, que a escassez de recursos possa conduzir a decisões, quase se diria em desespero de causa, importa atentar nas características específicas do tratamento penitenciário feminino, quer pelas suas articularidades ao nível psicológico e social, quer pela circunstância de implicar, com frequência, a presença de crianças. Apesar de abafadas numericamente pelos homens, não devem ser as reclusas relegadas para segundo plano das preocupações do sistema, inclusivamente pelo seu papel estruturador desempenhado em liberdade, no meio familiar.”

Provedor de Justiça, 2003

Estratégia

A nossa estratégia de trabalho foi orientada para a sensibilização dos sectores femininos dos diferentes estabelecimentos prisionais afectos ao projecto. Contudo, acreditamos que a mudança de atitudes deve passar tanto pelas mulheres como pelos homens. Assim sendo, a educação ou reeducação para o respeito pelos próprios direitos e pelos direitos do Outro devem ser o ponto de partida. Queremos dizer com isto que, a desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados com os papéis sociais de género (que consequentemente tem implicações na esfera conjugal, nomeadamente no que respeita à violência, seja ela física, psicológica ou sexual) deve partir de uma desmistificação e de uma alteração de comportamentos dos diferentes sujeitos envolvidos.

No que respeita à temática da Igualdade de Oportunidades, entendemos que não faria tanto sentido e seria, consideravelmente menos eficaz abordá-la com a população feminina, se a população masculina continuasse fechada e perpetuasse comportamentos discriminatórios.

No que respeita à nossa estratégia na condução das diferentes sessões cedo verificámos que os cronogramas apresentados inicialmente iriam sofrer consideráveis alterações. Isto porque, denotámos, após os primeiros contactos com os diferentes grupos nos diferentes estabelecimentos prisionais que apenas uma

abordagem informal poderia permitir a conquista individual dos|as participantes. O nível de motivação, de concentração e de escolaridade não permitia um trabalho exaustivo e/ou teórico das temáticas a abordar. A simples presença de material de escrita inibiu a actuação/participação da maioria dos|as participantes.

Nas primeiras sessões foi elaborado um “compromisso” (cf. Sumários) de forma a estabelecer normas de trabalho dentro de sala. Estas normas referem os direitos e deveres dos participantes e da equipa técnica. Posteriormente, e numa primeira fase de apresentação e quebra-gelo, elaborámos “A Minha fotografia”, actividade que nos permitia ter um primeiro contacto com o grupo e, simultaneamente, um conhecimento superficial de cada indivíduo. Esta actividade foi retirada e adaptada do manual de RVC (Reconhecimento e Validação de Competências) utilizado nos cursos EFA (cursos de Educação e Formação de Adultos). Verificámos grande resistência por parte dos|as participantes, quer no que respeita à escrita, quer no que respeita à partilha de informações|experiências pessoais.

Do nosso ponto de vista, a reticência da partilha de informações e/ou experiências pessoais deve-se não só à natureza da partilha, mas também à visível dificuldade de realizar uma análise pessoal. Esta, por sua vez, indicou-nos

a necessidade de trabalhar competências pessoais ao nível do auto-conhecimento.

Estas primeiras sessões foram de primordial importância, uma vez que permitiram delinear as competências a trabalhar e como trabalhar com os|as participantes. Assim, pela e com a elaboração do compromisso verificámos a enorme dificuldade em chegar a um consenso e em aceitar a opinião do outro, ou seja, a incapacidade de gerir conflitos. Esta foi, então outra competência que tentámos trabalhar ao longo das sessões. Mais ainda, esta observação teve implicação prática na condução das sessões, quer dos treinos de competências, quer nas sessões de sensibilização, uma vez que todas as temáticas de sensibilização poderiam ser alvo de conflito e mesmo de posições extremas e intransigentes.

Outra estratégia transversal a todo o projecto foi a divisão do grupo em sub-grupos. Esta foi utilizada para trabalhar mais eficazmente com todos os elementos dos diferentes grupos, permitindo que todos os participantes partilhassem ideias/conhecimentos, quer pela necessidade de trabalhar e apresentar algum resultado, uma vez que eram poucos elementos, quer pelo conforto e o à vontade que o pequeno grupo permitia. A equipa tentou, com esta técnica pedagógica, criar um ambiente seguro para a participação individual.

Convém ressaltar que a estratégia utilizada pela equipa, variou de acordo com os grupos de cada estabelecimento prisional, com a maturidade, com a motivação, com o número de participantes, com o espaço disponível, com o apoio técnico prestado e com a própria dinâmica do E.P. em causa.

Naturalmente, verificámos que a adesão às sessões do projecto foi tanto maior nos estabelecimentos prisionais com mais dinamismo e com melhor funcionamento organizacional.

3.2. Avaliação da Execução face aos Objectivos Programados: Resultados Obtidos e Impacto Esperado

Os objectivos inicialmente apresentados à CIDM na candidatura inicial sofreram alterações consideráveis aquando da apresentação do mesmo à DGSP – Direcção Geral de Serviços Prisionais.

Como já referimos no relatório intermédio, o nosso projecto foi adaptado às necessidades dos diferentes EP's, surgindo então, a necessidade de criar novos objectivos de trabalho, obviamente respeitando sempre as temáticas propostas. Assim sendo, o principal objectivo deste projecto foi a **promoção da igualdade de oportunidades entre reclusos e reclusas e a sua posterior reintegração na sociedade**. Nesse sentido e como já mencionámos,

Realizámos acções de sensibilização para reclusos e reclusas no âmbito da promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e combate à violência sobre a mulher e sobre a família.

As acções de sensibilização previstas para funcionários dos E.P's não foram concretizadas. Embora as sessões fossem preparadas, planeadas e divulgadas nos diferentes Estabelecimentos Prisionais não tivemos adesão e número suficiente de participantes para realizar as sessões de sensibilização.

Difundimos informação sobre mecanismos de apoio à inserção profissional e social.

Trabalhamos a prevenção de actos de violência/discriminação sobre mulheres reclusas e ex-reclusas no acesso ao trabalho e na reintegração social.

Trabalhamos a prevenção de actos de violência/discriminação sobre reclusos e ex-reclusos no acesso ao trabalho e na reintegração social.

Tentámos criar um manual de apoio à saída profissional e social dirigido, principalmente a reclusos/as e ex-reclusos/as;

Como podemos constatar utilizámos o verbo tentar para definir este objectivo. De facto, o nosso objectivo inicialmente proposto era o de criarmos um manual de apoio à saída profissional, contudo, durante as sessões sobre técnicas de procura de emprego verificou-se algum desinteresse por parte dos/as participantes, sendo que o material produzido não era nem suficiente nem de qualidade. Apesar da comunidade prisional envolvida neste projecto considerar ser uma ideia pertinente e útil, não se mostraram interessados em o elaborar inviabilizando quer as sessões previstas para o realizar, quer a própria elaboração do mesmo.

Promovemos o trabalho dos/as reclusos/as através do comércio justo e solidário;

Trabalhamos a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e a sua transmissão.

Criámos uma nova dinâmica dentro dos Estabelecimentos Prisionais que permitiu a ocupação dos/as reclusos/as durante os seus diversos tempos mortos que potenciam a desinserção.

Devemos referir ainda outros aspectos, nomeadamente a sensibilização/informação dos familiares e a investigação a realizar. No que respeita à sensibilização/informação dos familiares devemos referir a impossibilidade de realizar acções de sensibilização com esta população, até porque não temos acesso a informações de foro pessoal. Eventualmente, poderemos ter informado familiares com panfletos e cartazes que ficavam expostos nos estabelecimentos prisionais nos dias da visita.

Por sua vez, a investigação referente às Representações Sociais da Violência Doméstica foi parcialmente concretizada, sem contudo podermos apresentar dados e conclusões do estudo que se pretendia elaborar. A investigação estava dependente da autorização da DGSP e dos diferentes directores/as dos diferentes EP's o que tornou inviável a passagem dos questionários nos 3 EP's afectos ao projecto. A passagem de questionários teve lugar no EPRC, contudo, de uma população de cerca de 250 reclusos, conseguimos apenas 30 questionários, amostra pouco significativa para realizar a investigação sugerida.

3.3. Avaliação da Execução Temporal (Cronograma das Acções Previstas e das Acções Realizadas)

Maio

A 17 de Maio de 2005, a equipa do Projecto reuniu nas instalações da HUMANA GLOBAL, no sentido de recolher ideias para a implementação do projecto “Prisões Humanas” e fazer a divisão de tarefas e a programação temporal do projecto.

Foram salientadas as seguintes ideias de actividades a desenvolver:

- Chamada de atenção para o excesso de prisão preventiva.
- Divulgação de penas alternativas às privativas da liberdade.
- Exposição do trabalho dos reclusos.
- Produção de recursos, como manual de procura de emprego e de apoio à inclusão social.
- Treino de competências básicas.
- Formação:
 - Economia domestica
 - Apoio à maternidade/paternidade
 - Técnicas de procura de emprego
 - Funcionamento do SNS
 - Noções básicas de Direito
 - Educação Cívica
 - Cuidados Básicos de Saúde

Ficou decidido que, num momento inicial do projecto, as actividades prioritárias seriam o estudo da realidade prisional e o apoio à exposição do trabalho das/dos reclusos/as.

Durante este mês, a Equipa do Projecto realizou trabalho de investigação, no sentido de melhor se inteirar dos temas relativos ao Projecto, como sejam, o Fenómeno da Reclusão, os aspectos jurídicos relacionados e as suas consequências psico-sociais, o Contexto Prisional Português, os Direitos das Mulheres, a Feminização da Reclusão, Os Processos Educativos em Contexto Prisional.

Junho

A 3 de Junho de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu nas instalações da HUMANA GLOBAL, no sentido de definir o cronograma do projecto até Dezembro de 2005, e orientar a redacção das cartas a enviar para a Direcção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), para o Gabinete de Documentação e de Direito Comparado (GDDC), para o Instituto de Reinserção Social (IRS), para o Tribunal de Execução de Penas (TEP) e para a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados (AO).

Ficou estabelecido o seguinte plano de actividades.

De Junho a Agosto:

A realização dos contactos necessários para a concretização do Projecto “Prisões Humanas” (a DGSP, o TEP, o IRS, o GDDC e a Comissão de Direitos Humanos da AO);

A Investigação nas áreas afectas ao projecto;
A promoção dos produtos/bens realizados pelos reclusos através do comércio justo e solidário;
A elaboração de materiais de levantamento de dados.

De Junho a Agosto:

O estudo da população-alvo (reclusos/as, guardas prisionais, pessoal administrativo, docentes, técnicos e, posteriormente a família);
Diagnóstico/levantamento de necessidades de áreas de sensibilização/formação;
Delineação dos conteúdos programáticos das acções de sensibilização, em consonância com os dados recolhidos da população-alvo.

Durante este mês, a Equipa Técnica estabeleceu contactos com entidades externas à Organização, como o Gabinete de Documentação e Direito Comparado, no sentido de obter a sua colaboração e apoio para a pesquisa de materiais de investigação.

Agosto

A 3 de Agosto de 2005, a Equipa Técnica do Projecto fez-se representar por uma das suas técnicas no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, no sentido de discutir o pedido de colaboração da parte da Humana ao GDDC e a oferta de material requisitado pela HUMANA GLOBAL.

O Sr. Dr. Paulo Ferreira perguntou que tipo de temas a equipa pretendia abordar nos estudos.

A técnica referiu a possibilidade de elaborarmos estudos relativos às penas não privativas da liberdade, aos métodos de reinserção social, à prisão preventiva e às condições dos direitos humanos dos reclusos.

O Sr. Dr. Paulo Ferreira reiterou o interesse do GDDC em recolher e utilizar os nossos estudos, no final do projecto.

Durante este período, a Equipa Técnica trabalhou num esboço de Estudo “O Trabalho como Factor de Socialização” que se revelou, mais tarde, aquando da reunião na Direcção Geral dos Serviços Prisionais, como não especialmente relevante, tendo sido sugerido um novo tema de investigação – “As Representações Sociais sobre a Violência Doméstica”

Para além disso, a Equipa Técnica trabalhou na elaboração de alguns materiais, nomeadamente alguns planos de sessões de sensibilização, que não chegaram a ser utilizados, já que as representantes dos Estabelecimentos Prisionais entenderam ser preferível que fossem os EP's a sugerir as temáticas abordadas em cada intervenção específica, inviabilizando o levantamento de necessidades de sensibilização.

Setembro

A 15 de Setembro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto fez-se representar por uma das suas técnicas nas instalações da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, para uma Sessão de esclarecimento com as entidades com projectos aprovados na 3 fase de candidatura, relativamente ao Sistema de Apoio Técnico e Financeiro às ONG's.

A 26 de Outubro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu nas instalações da HUMANA GLOBAL, no sentido de discutir o andamento do projecto prisões humanas e lançar sugestões para novos contactos.

Foi decidida a delineação dos planos para as acções de sensibilização, a enquadrar, necessariamente no âmbito da igualdade de oportunidades.

Foi decidida a apresentação do projecto perante as seguintes pessoas:

Dra. Anabela Miranda Rodrigues – CEJ
Dra. Ivone Cunha – CES
Dra. Virgínia Ferreira – U. Minho

Foi decidida a realização de pesquisa em fontes de comunicação social, para a vertente de investigação do projecto.

Outubro

A 18 de Outubro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu nas instalações da Direcção Geral dos Serviços Prisionais com as representantes da mesma Direcção, bem como com as representantes dos três Estabelecimentos Prisionais envolvidos, no sentido de analisar a viabilidade do projecto “Prisões Humanas”

Analisando os objectivos gerais do projecto, e sendo a **investigação** um dos seus principais sectores de intervenção, as Sras. Dr.ªs da DGSP começaram por referir que já há muito trabalho feito a este nível, não o considerando especialmente pertinente.

As técnicas de cada Estabelecimento Prisional referiram que já existe grande actuação nas prisões portuguesas, inclusivamente projectos que decorrem no momento. Assim, no seu ponto de vista, existem inúmeras ocupações para

os|as reclusos|as e seria necessário determinarmos qual o âmbito específico das acções, e coordenar os conteúdos mais importantes.

O objectivo relativo às acções de sensibilização foi dos poucos que obteve unanimidade quanto à sua concretização, tendo sido o tema da “violência doméstica” o mais apoiado. A este tema ligou-se também a necessidade de se estudar as representações sociais de si, tanto dos reclusos (enquanto agressores) como das reclusas (enquanto vítimas). Estas representações poderão igualmente ser analisadas no próprio contexto das visitas prisionais, para avaliar a relação entre o|a recluso|a e o cônjuge/familiar que o|a visita.

Quanto a outras acções de sensibilização deverá discutir-se antecipadamente a sua possível realização, como são exemplo as que respeitam à saúde e igualdade de oportunidades, uma vez que o CAT actua na prisão central de Coimbra e tem programas dirigidos aos seus reclusos|as. A este respeito, a Dr.^a Paula referiu ainda que, na prisão de Coimbra, os|as reclusos|as têm acesso a todos e mais alguns cuidados de saúde, realçando que eles|as recorriam a eles mais facilmente do que um utente normal do Sistema Nacional de Saúde.

O objectivo referente à criação de um manual de apoio à saída profissional e social dirigido,

principalmente a reclusas e ex-reclusas recolheu unanimidade na sua realização.

A Dr.^a Paula referiu igualmente que a questão das expectativas teria de ser levada em conta. Tentou esclarecer que as actividades realizadas com os/as reclusos/as elevam as suas expectativas, havendo, na maioria das vezes, decepção quando as actividades acabam.

Assim ficou estabelecido depois de hora e meia de reunião que as técnicas do projecto “Prisões Humanas” deveriam enviar a totalidade do projecto às respectivas representantes dos Estabelecimentos Prisionais presentes (da Central e Regional de Coimbra e da Regional de Aveiro).

Ficou igualmente esclarecido que deveríamos descrever quais os instrumentos e meios que iremos utilizar no projecto, sendo igualmente necessário aferir os mesmos instrumentos (se não foram ainda aferidos) para a população-alvo a que nos iremos dirigir, no caso da investigação. Depois das entidades lerem o projecto, marcaríamos nova reunião com cada um dos elementos envolvidos (dos três estabelecimentos prisionais) para definirmos o plano específico de acção. Depois de tudo estruturado entre EP e HUMANA GLOBAL, deveríamos fazer chegar à DGSP o que pretendíamos realmente fazer, para que autorizarem a nossa actuação.

Durante este mês, a Equipa Técnica começou a trabalhar nos novos planos de sensibilização, de acordo com os novos temas sugeridos pelas representantes dos EP's e recomeçou o trabalho de investigação, de acordo com o novo tema de investigação sugerido, inteirando-se, nomeadamente de tópicos como a Violência sobre as Mulheres, o Ciclo de Violência, o Perfil da Vitima e do Agressor, as Representações Sociais, etc.

Novembro

A 22 de Novembro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu no estabelecimento prisional regional de Aveiro, no sentido de definir o plano de intervenção do Projecto “Prisões Humanas”, no Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro.

No que respeita aos objectivos relacionados com o tema das Técnicas de procura de Emprego, prevemos a escolha de um dado número de reclusos (15, por exemplo) para conseguirmos trabalhar sempre com o mesmo número de reclusos, nomeadamente que estejam quase a cumprir a pena.

Ainda neste ponto pretendemos criar diferentes manuais, consoante o movimento dos reclusos no grupo.

Como na população feminina neste momento só se encontram 3 reclusas a cumprir pena (com características pessoais distintas), optamos pela realização de acções mais pontuais.

A Dr.^a Dora propôs, no caso de intervenção com as reclusas, quatro ciclos distintos: desde o primeiro momento até ao *dia da Mulher*, deste último até ao *dia da Criança*, um ciclo intermédio relativo ao trabalho e treino de competências, e deste até ao fim da realização do projecto (idealmente até ao dia internacional contra a Não-violência em Novembro).

No decorrer da conversa, a Dr.^a Dora propôs ainda que realizássemos um levantamento de instituições na zona (Aveiro), como a Segurança Social e o Centro de Emprego, para ficarem registados, e para que os reclusos possam consultar.

Relativamente à sensibilização de funcionários, o Dr. Urbano e a Dr.^a Dora referiram a possibilidade de esta se realizar em conjunto com os outros dois EP (EPR de Coimbra e EPC de Coimbra).

Por fim, entregaram-nos um plano redigido pelo EPRA onde constam algumas actividades que podemos realizar no âmbito do plano anual (de 2006) do mesmo estabelecimento.

Ainda relativamente à questão da sensibilização, os dias propostos para trabalharmos fo-

ram a segunda-feira, a sexta-feira, e algumas quartas-feiras (dependendo das actividades com a Prevenção Rodoviária).

A 23 de Novembro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu no estabelecimento prisional regional de Coimbra, no sentido de definir o plano de intervenção do Projecto “Prisões Humanas”, no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra.

A Dr.^a Adélia referiu que os dias em que poderíamos intervir (dias em que os|as reclusos|as não têm actividades previstas ou visitas) seriam à segunda e sexta-feira. Caso contrário, poderíamos igualmente intervir uma manhã ou outra, nos restantes dias, articulando de acordo com as actividades da escola.

Desta forma, e de entre os tópicos abordados na primeira reunião elaborada na Direcção Geral dos Serviços Prisionais, podemos implementar a sensibilização, sendo as representações sociais aplicadas apenas ao Estabelecimento Prisional (Central) de Coimbra.

As técnicas do projecto propuseram trabalhar com um número mínimo de reclusos|as que poderia variar ao longo do percurso do mesmo. Neste sentido teremos ainda de definir com quantos reclusos|as queremos trabalhar e especificando qual o tipo de população por nós seleccionado.

Referimos que as acções estruturadas serão pontuais.

No que respeita aos funcionários, a Dr.^a Adélia deu a indicação que seria possível a intervenção junto de administrativos, técnicos|as e guardas (podemos sugerir em horário pós-laboral).

Relativamente às técnicas de procura de emprego, sugerimos igualmente, realizar manuais distintos, consoante os trabalhos elaborados pelos|as reclusos|as.

Neste caso, sugerimos adaptar o plano de intervenção às actividades já existentes ou planificados pela própria dinâmica do estabelecimento prisional, no entanto, a Dr. Adélia referiu que não tinham nenhuma actividades previstas e que poderíamos adequá-lo como entendermos.

Durante este mês, a Equipa Técnica começou a elaborar os dias de intervenção, com descrição das actividades a utilizar para cada tema, tendo já um conhecimento mínimo do público-alvo, e, como tal, adaptando as estratégias de sensibilização.

Embora este trabalho ainda não esteja finalizado, seguem, em anexo, as sessões de sensibilização já estruturadas.

Dezembro

A 6 de Dezembro de 2005, a equipa do Projecto Prisões Humanas fez-se representar por uma das suas técnicas no Estabelecimento Prisional Central de Coimbra para assistir à peça de teatro “ A Tartaruga que chegou perto do mar”, representada pela comunidade prisional.

A 20 de Dezembro de 2005, a Equipa Técnica do Projecto reuniu no Estabelecimento Prisional Central de Coimbra com a Dra. Paula Sobral e com a Dra. Dina Dinis, no sentido de definir o plano de intervenção do Projecto “Prisões Humanas”, no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra.

A Dr.^a Paula Sobral referiu que faria sentido estruturarmos o nosso plano de intervenção de acordo com uma das actividades desenvolvidas no E.PC que iria começar a ser desenvolvida em Janeiro por uma psicóloga do serviço, a Dr.^a Dina Luís.

Explicaram que seria pertinente estruturarmos em conjunto com a Dr.^a Dina o plano respectivo ao treino de competências pessoais e sociais (e relacionado com o plano individual de reintegração dos reclusos).

Consideram então as técnicas do EPC que deverão ser elas a escolher quais os reclusos a integrar este treino de competências, visto estes cumprirem penas de longa duração.

Ainda dentro do quadro do treino de competências sociais, a Dr.^a Paula propôs que estabeleçêssemos 2 grupos distintos: um para reclusos activos, e outro para inactivos.

No que respeita à sensibilização e as respectivas acções ficou acordado que começaríamos por fazer uns cartazes o mais apelativos possível para que possam atrair a atenção dos reclusos para assistirem às acções. Acordamos que levaríamos os cartazes ao EPC, no dia 3 de Janeiro de 2006, para entretanto recolhermos dados dos reclusos que querem participar.

Relativamente aos dias propostos para as actividades com os reclusos foram sugeridas as terças-feiras (das 14h às 16h), e as quintas-feiras (das 16h às 18h).

No caso das mulheres, a melhor hora sugerida foi às 18h30, em horário pós-laboral (qualquer dia).

No final da reunião trocamos o contacto com a Dr. Dina Luís e marcámos uma reunião com a Dr.^a no dia 10 de Janeiro às 14h30 (onde nos deverá entregar a lista dos PIR's, e a caracterização sucinta dos reclusos a integrar o treino de competências).

Janeiro

A 6 de Janeiro de 2006, pelas 15 horas, a Equipa Técnica do Projecto fez-se representar por uma das suas técnicas nas instalações do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, a fim de assistir á comemoração do dia de reis e cantar de Janeiras pela comunidade prisional do respectivo Estabelecimento.

A 10 de Janeiro de 2006, pelas 14:30, a Equipa do Projecto reuniu com a Dra. Dina Luís (Sector masculino) e a Dra. Ângela Ribeiro (Sector feminino), nas instalações do Estabelecimento Prisional Central de Coimbra, no sentido de identificar o grupo de trabalho para o treino de competências e conhecer os seus aspectos característicos, de forma a adaptar as actividades estruturadas ao público-alvo, estabelecer os horários de actuação, quer ao nível do treino de competências, quer ao nível da sensibilização, dos dois sectores, e decidir a forma de publicitação das acções de forma a cativar o interesse da comunidade prisional.

Neste seguimento, ficou decidido o seguinte horário de trabalho:

- Quinta feira das 14 às 16 - acções de sensibilização (sector masculino)
- Quinta feira das 16 às 18 - treino de competências (sector masculino)

- Quarta-feira das 18 às 20 – treino de competências e acções de sensibilização em semanas alternadas (sector feminino)

Ficou também estabelecido que, no que respeita ao sector masculino, poderíamos usar o espaço cinema em ocasiões pontuais para trabalhar os temas de sensibilização. O espaço cinema funciona nas tardes de sexta-feira.

Relativamente ao público-alvo, ficou estabelecido que, embora a publicitação fosse feita relativamente a toda a comunidade prisional, a preferência iria incidir, em primeiro lugar, nos PIR's e, em segundo lugar, nos inactivos.

Relativamente à publicitação do treino de competências e das temáticas de sensibilização ficou definido que ela seria feita gradualmente, através de uns primeiros folhetos que contêm apenas cores e pontos de interrogação e depois se passaria para a fase dos folhetos que apelam à inscrição.

Na manhã de 17 de Janeiro de 2006, a Equipa do Projecto recebeu um telefonema da Direcção Geral de Serviços Prisionais informando que tinha sido deferido o pedido de autorização para dar início às actividades propostas nos respectivos planos de intervenção.

Nos dias 23 e 27 de Janeiro de 2006 houve lugar a sessões de sensibilização no sector feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro.

No dia 30 de Janeiro de 2006 houve lugar a sessão de sensibilização no sector masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro.

Fevereiro

Durante o mês de Fevereiro, e de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Começámos por estabelecer um compromisso de trabalho com os participantes no Projecto, acordando regras de funcionamento das sessões. O objectivo seria praticar a responsabilização dos participantes relativamente às regras democraticamente estabelecidas pelo grupo. Estas incidiram sobre os direitos dos participantes e da equipa técnica.

Posteriormente, fomos trabalhando temáticas, quer dentro do treino de competências, quer no âmbito da igualdade de género (Igualdade de Género, Dia Internacional da Mulher, Direitos das Mulheres, Conciliação da vida familiar com a vida profissional, Sexo e Género, Violência de Género, A Linguagem como mecanismo reprodutor da desigualdade, Prostituição e tráfico de mulheres).

No sentido da abordagem do tema “*Igualdade de Género*”, realizámos actividades práticas como *A Terra da Igualdade*, *Elaboração de cartazes para comemoração do Dia Internacional da Mulher*, *Leitura do poema “Calçada de Carrixe” de António Gedeão*, *Elaboração de folhetos sobre a conciliação da vida familiar com a vida profissional*, *Linguagem Corporal*, *Um dia na vida de...*, *Distinção dos conceitos de sexo e género*, *Heroínas e Heróis*, *Assuntos Domésticos* e *Análise da linguagem apresentada em revistas e jornais que reproduzem a desigualdade entre homens e mulheres*.

No sentido do treino de competências, realizámos actividades práticas como *O Compromisso*, *A Minha Fotografia*, *Se eu fosse...*, *A História da máquina registradora*, *Simulação de entrevistas*, *Abrigo Subterrâneo*, *Corrida de Carros*, *Avenida Complicada*.

Março

Durante o mês de Março, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Houve uma continuação do trabalho já iniciado no âmbito do treino de competências e abordou-se também a temática dos Direitos das Mulheres e a sua relação com a Igualdade de Género nas sessões de sensibilização (Direitos

Humanos das Mulheres, Direitos das Mulheres e Igualdade de Género, Discriminação de género, Igualdade de Oportunidades, Economia Doméstica, Prostituição e Tráfico de Mulheres, Violência de Género)

No âmbito do treino de competências, foram realizadas as actividades práticas *Abrigo Subterrâneo, Corrida de Carros, Você sabe ouvir?, Júri de Selecção, O Eclipse do Sol, Máquina Registradora, Tapa as orelhas, Falar com números, Planta da casa, Ganhe o mais que puder, A mulher desprezada, A ilha deserta, O jogo dos quadrados, A eficácia do trabalho de grupo.*

No âmbito dos Direitos das Mulheres e Igualdade de Género realizámos as actividades *Elaboração de texto sobre Direitos das Mulheres, Brainstorming sobre Direitos Humanos, Mulher e Homem, e Discriminação, Heroínas e Heróis, Direitos à solta, A Terra da Igualdade, A árvore da economia doméstica, Elaboração de cartazes sobre Prostituição e Tráfico de Mulheres, Maria contra Manuel.*

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Nos dias 8 e 9 de Março de 2006 realizou-se o seminário nacional: *EDUCAR O OUTRO – As Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*, no auditório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Abril

Durante o mês de Abril, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Houve uma continuação do trabalho já iniciado no âmbito do treino de competências. Continuámos a abordar tópicos de sensibilização relacionados com a Igualdade de Género e os Direitos das Mulheres, e iniciámos o tema *Técnicas de Procura de Emprego*

No sentido do treino de competências, foram realizadas as seguintes actividades práticas: *A Mulher desprezada, Meter-se no papel de..., O Problema da Nasa, Reflexão pessoal.*

No âmbito das Técnicas de Procura de Emprego, realizámos as seguintes actividades práticas: *Brainstorming sobre os passos da procura de emprego, Preenchimento de uma ficha de informação profissional, Análise de classificados para levantamento de ofertas de emprego, Preenchimento da ficha “Que Competências?”*

Na área da Igualdade de Género e dos Direitos das Mulheres, continuámos o trabalho já iniciado, com recurso às actividades práticas: *Concordo ou Não Concordo, Era uma vez..., Elaboração de panfletos sobre a temática, Terra da Igualdade, Um passo em frente, Heroínas e Heróis, O jogo das imagens, Maria contra Manuel.*

No dia 18 de Abril, às 21 horas, as Técnicas do Projecto deslocaram-se ao Estabelecimento Prisional Central de Coimbra, no sentido de assistir ao espectáculo “ Contos do Insólito”, apresentado por alguns indivíduos do Sector Masculino do EP, na sala reservada aos espectáculos de Teatro.

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Maio

Durante o mês de Maio, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Continuámos o trabalho no campo das Técnicas de Procura de Emprego e iniciámos os temas da Conciliação da Vida Familiar com a vida profissional da Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher.

No âmbito das Técnicas de Procura de Emprego realizámos as seguintes actividades práticas: *Preenchimento das fichas de trabalho “ Que Competências?”, Análise de classificados de emprego, Elaboração individual de cartas de resposta a ofertas de emprego, Elaboração de anúncios de procura de emprego, Elaboração de cartas de candidatura espontânea, Sumário dos tópicos tratados nas sessões, no sentido da elaboração de um manual de técnicas de procu-*

ra de emprego organizado pelos próprios, Elaboração de curriculum vitae de acordo com vários modelos. Simulação de resposta a um anúncio através de chamada telefónica.

No âmbito da Conciliação da Vida Familiar com a Vida Profissional, realizámos as seguintes actividades práticas: *Conciliação de interesses antagónicos, Distribuição de tarefas domésticas.*

No sentido da abordagem do tema da Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher, realizámos as seguintes actividades práticas: *Análise de situação desafio retirada de um artigo de jornal, Trabalho ou Filhos, Elaboração de uma tabela de planeamento da gravidez, Brainstorming sobre os sinais da gravidez, Elaboração de uma ficha diagnóstico sobre saúde sexual e reprodutiva.*

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Junho

Durante o mês de Junho, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Houve uma continuação do trabalho que já havia sido iniciado nas áreas das Técnicas de Procura de Emprego e da Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher.

No quadro das Técnicas de Procura de Emprego, realizámos as seguintes actividades práticas: *Elaboração de Currículos, Preenchimento das fichas de trabalho sobre “Comportamento numa situação de entrevista de emprego”, Brainstorming sobre Empreendedorismo, Elaboração de um plano de negócios, Simulação de Entrevistas de Emprego, Simulação de processo de pedido de micro - crédito, Preenchimento de Fichas de Verdadeiro ou Falso sobre o micro - crédito, Actividade de perguntas e respostas sobre a Empresa na Hora.*

No âmbito da abordagem do tema da Saúde Sexual e Reprodutiva, realizámos as seguintes actividades práticas: *Brainstorming sobre a diferença entre sexo e sexualidade, Actividade de grupo sobre alterações pubertárias, Organização cronológica de imagens relativas à reprodução, Elaboração de cartaz alusivo ao desenvolvimento do feto, Actividade de educação de pares sobre as mudanças no corpo da Mulher durante a gravidez, Os nossos futuros, Fala a mãe e fala o pai.*

No dia 2 de Junho, realizámos uma sessão de sensibilização especial sobre o tópico “Direitos das Crianças” para comemoração do Dia da Criança.

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Julho

Durante o mês de Julho, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Neste mês, foram realizadas sessões de sensibilização sobre os temas da Maternidade e Paternidade. Continuámos o trabalho na área da Saúde Sexual e Reprodutiva e, no âmbito das Técnicas de Procura de Emprego foram realizadas sessões específicas sobre Empreendedorismo.

No que diz respeito ao tema da Maternidade/Paternidade, realizámos as seguintes actividades práticas: *Fala a mãe e fala o pai, O Futuro deles, Lotaria da Vida, Elaboração de cartazes relativos à temática Ser Mãe/Ser Pai, Actividade relacionada com o tema Direitos das mães e dos pais trabalhadores, Análise da história do homem que cuida do menino e da menina, Elaboração de cartazes com o tema "Guia para Pais".*

Quanto ao tema da Saúde Sexual e Reprodutiva, realizámos as seguintes actividades práticas: *Brainstorming sobre Saúde Sexual e Reprodutiva, Actividade de associação de palavras aos grupos do Sexo e da Sexualidade, Actividade de grupo sobre as alterações pubertárias, Preparação de uma sessão de sensibilização organizada pelos reclusos sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis.*

No sentido da abordagem das Técnicas de Procura de Emprego e mais especificamente do Empreendedorismo, realizámos as seguintes actividades práticas: *Brainstorming sobre Empreendedorismo, Elaboração de um plano de negócios, Elaboração de uma ficha de avaliação de conhecimentos sobre micro - crédito, Actividade de perguntas e respostas sobre o tópico Empresa na Hora.*

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Agosto

Durante o mês de Agosto, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Continuámos a abordar a temática da Saúde Sexual e Reprodutiva, especialmente no que respeita às Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Neste sentido, realizámos as seguintes actividades práticas: *Preparação de uma sessão de sensibilização sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, organizada pelos reclusos para apresentação à comunidade prisional do Estabelecimento Prisional Central de Coimbra, Preparação de um jogo sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis a apresentar á comunidade prisional do Estabelecimento Prisional Central de Coimbra.*

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Setembro

Durante o mês de Setembro, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos.

Continuámos a abordar a temática da Saúde Sexual e Reprodutiva, especialmente no que respeita o sub tema das Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Neste sentido, começámos a ensaiar a peça “A Cegonha quer...mas não manda”, a ser apresentada em Outubro, pelos participantes do sector masculino do Estabelecimento Prisional de Aveiro.

No dia 26 de Setembro, nas instalações da sala de Teatro do Estabelecimento Prisional Central de Coimbra, o grupo dos participantes no Projecto Prisões realizou, com o apoio da Equipa Técnica um dia temático sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis. Do dia constaram as actividades seguintes: Uma sessão de sensibilização realizada pelos próprios, para a restante comunidade prisional, e a apresentação de um jogo de tabuleiro sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, com o nome de “A Vida não é um Jogo”, organizado

pelos próprios, para um campeonato interno. No final, houve lugar a distribuição de prémios aos vencedores.

No dia 29 de Setembro, no parlatório do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, o sector feminino do EP realizou uma festa temática sobre Saúde Sexual e Reprodutiva, da qual fizeram parte as seguintes actividades: Jogo de perguntas e respostas sobre Saúde Sexual e Reprodutiva, seguido de concurso de talentos e lanche. Houve prémios para a vencedora do jogo e para a vencedora do concurso de talentos.

Neste mês foram também propostas duas acções de sensibilização para os/as funcionários/as (guardas prisionais, chefias, serviços de educação e de reinserção, etc.) dos diferentes Estabelecimentos Prisionais. Apesar da publicitação e da informação que fornecemos para afixar nos EP's não compareceu número suficiente de funcionários/as para a realização das mesmas.

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

Outubro

Durante o mês de Outubro, de acordo com o que havia sido agendado, a equipa do Projecto realizou sessões de sensibilização nos Estabelecimentos Prisionais afectos e deu por terminado o projecto nos diversos Estabelecimentos Prisionais.

Continuámos a trabalhar a temática da Saúde Sexual e Reprodutiva, especialmente no que respeita ao sub – tema das Doenças Sexualmente Transmissíveis e demos início à abordagem do tema Violência Doméstica.

Quanto à temática da Saúde Sexual e Reprodutiva, realizámos as seguintes actividades práticas: *Elaboração de cartazes sobre o tema no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, Ensaio da peça de teatro “A Cegonha quer, mas não manda”, no sector masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro.*

No que respeita o tema da Violência Doméstica, realizámos as seguintes actividades práticas: *Passagem de questionário sobre as crenças e perspectivas relativas à Violência Doméstica, A História de Abigail, A Minha Vida Privada, Maria contra Manuel.*

No dia 19 de Outubro finalizámos o ciclo de sessões do Projecto no Estabelecimento Prisional Central de Coimbra.

No dia 27 de Outubro finalizámos o ciclo de sessões do Projecto no Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro através da apresentação da peça de teatro “ A Cegonha quer mas não manda”.

(É favor confrontar sumários, cronograma e sensibilizações)

3.4. Público-Alvo do Projecto (Caracterização Quantitativa e Qualitativa do Público Abrangido, Designadamente Desagregado por Sexo)

População:	Comunidade prisional (feminina e masculina)
Amostra:	<p>n total (regional Coimbra) = 38 (26 homens + 12 mulheres)</p> <p>n total (regional Aveiro) = 80 (54 homens + 26 mulheres)</p> <p>Inicialmente foi definida uma amostra de 15 elementos de acordo com a proximidade do fim da pena;</p> <p>Ao verificar que existiam outros elementos interessados alargámos o grupo a 20 elementos (de acordo com a disponibilidade de cada indivíduo);</p> <p>Critério: Motivação e disponibilidade</p> <p>n (central Coimbra) = 24 homens</p> <p>Inicialmente a amostra (definida pela equipa do Estabelecimento Prisional) era constituída por indivíduos cujo Plano Individual de Reabilitação se mostrava compatível com os objectivos do projecto;</p> <p>Posteriormente, e à semelhança dos outros EP's o critério de participação passou a ser a motivação;</p>

No que respeita à caracterização do sector feminino são de realçar as menções da jornalista Ana Cristina Pereira acerca da antropóloga Manuela Cunha e da socióloga Anália Cardoso, respeitantes à reclusão feminina, e publicadas no Jornal “O Público”, no dia 29 de Junho de 2003.

*“(...)Portugal tem a mais alta taxa de encarceramento de mulheres, a representar 8,5 por cento do sistema prisional. A população prisional feminina homogeneizou-se, ao longo da última década. Há uma obesa maioria unida por penas superiores a cinco anos. Não por acaso. Chegam quase todas “por droga”. Contudo, “não dependem, na sua larga maioria, e ao contrário dos homens, do consumo de substâncias ilícitas”, sublinha Anália Cardoso Torres. (...). O perfil social destas mulheres tem um rosto paupérrimo. Não são baronesas da droga. São mais do género de “esconder a droga no cinto do avental”. Fracas qualificações escolares e profissionais desenham o seu perfil, havendo mesmo uma forte incidência de analfabetismo. As baixas habilitações limitam muito as oportunidades de trabalho, motor de inserção. E a actividade ilícita, embora arriscada, lembra Anália Cardoso Torres, surge-lhes como uma saída à miséria. O grosso das reclusas encerra histórias de vida que parecem ter saído de um livro de Charles Dickens. **Vêm de bairros degradados, barracas ou acampamentos, bem batidos pelas rugas policiais, onde o tráfico surge numa lógica de or-***

***ganização de sobrevivência.** E, mais do que estar fechadas, como mostra a condenada por tráfico Maria Augusta, custa-lhes estar longe dos filhos, dos maridos, da família. Custa-lhe estar longe de quem, muitas vezes, desempenhou um papel decisivo na sua entrada para o crime. Identificam-se sempre de uma forma relacional. O mercado da droga não parece desdenhar das mulheres, como alguns sectores laborais. Elas entram, muitas vezes, em redes de vizinhos e de parentes. Há as que trabalham por conta própria, explica Ivone Cunha, em “Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos”. Mas também as que são usadas para o corte (em pacotes), para o correio. Ou as que “apanham por tabela” - são apenas cúmplices dos filhos ou companheiros. Mulheres como Maria Augusta que sabia que o filho toxicodependente traficava, mas “não podia pô-lo para fora de casa, não podia”. Romper este emaranhado é tanto mais complicado quando, como foca Ivone Cunha, existe um “círculo vicioso de tráfico” que não tem só a ver com o dinheiro fácil. Os filhos menores podem iniciar-se na venda a “sequência da detenção dos pais, que por sua vez poderão reincidir no tráfico para deles retirar os filhos”. E, nos bairros onde moram, as entradas e saídas da cadeia são tão frequentes que se tornaram “normais”, logo, pouco recriminadas. (...)”*

Este excerto foi precisamente seleccionado para realçar o perfil social das reclusas com as quais trabalhamos.

Quanto ao sector masculino convém fazer uma breve caracterização dos participantes dos Estabelecimentos Prisionais Regionais de Coimbra e de Aveiro e do Estabelecimento Prisional de Coimbra.

O Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra e de Aveiro têm uma população muito semelhante em termos de comportamento, média de idade, de tipo de crime e de escolaridade. Podemos dizer que, de uma forma geral, nestes EP's a população com que trabalhamos é relativamente e maioritariamente jovem, com idades compreendidas entre os 18 e 65, sendo que os indivíduos mais velhos que se encontram nestes EP's aguardavam julgamento em prisão preventiva. Assim, a grande maioria tinha comportamentos pouco adequados e de certa forma infantis, são exemplos o comportamento em sala, os atrasos ou faltas pelo facto de não conseguirem acordar a tempo da sessão, entre outras. Este último mais visível ainda no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra.

O funcionamento do projecto nos três estabelecimentos decorreu de forma bem diferente. Apesar das temáticas serem semelhantes, o modo como decorreram as sessões e como os trabalhámos os temas foi diferente. A maturidade dos grupos, a motivação, o funcionamento e as regras dos diferentes E.P.s e o envolvimento dos técnicos no projecto influenciou o nosso trabalho.

O EPRC foi notoriamente o EP com mais falhas no funcionamento do projecto, desde o pouco acompanhamento por parte dos técnicos, à falta de elementos para participar nas sessões do projecto, até às sessões que não se realizaram pela falta de elementos (que pelo que ouvimos dizer “estavam a dormir”), são vários os factores que implicam no funcionamento adequado do projecto. Os comportamentos permissivos já apontados são considerados “anti” inserção, ou seja, a equipa considera que o objectivo máximo da pena é a reinserção social, assim sendo, deveriam ser promovidos comportamentos adaptativos, deveriam ser criados hábitos de trabalho, horários, distribuição de tarefas e de responsabilidade, comportamentos que permitissem a futura reinserção na sociedade.

O EPRA apesar de apresentar características semelhantes no que respeita ao tipo de crime, o comportamento acaba por se revelar diferente. A instituição é demarcada por regras de funcionamento mais vincadas e, apesar do comportamento em sala ser semelhante nos dois EP's, a taxa de assiduidade e pontualidade e o número de participantes é superior, conseqüentemente, os resultados finais das temáticas foram sempre bastante positivos e enriquecedores. Este foi visivelmente o EP que revelou melhor funcionamento, disponibilidade e maior envolvimento por parte da equipa do EP, assim sendo, as sessões e os trabalhos

apresentados mostraram grande qualidade.

No que respeita ao EPC, podemos dizer que o projecto decorreu dentro da normalidade. O grupo era bastante diferente dos grupos das regionais. O grupo tinha uma média de idade superior ao dos EP's, cumpriam penas mais longas e encaravam a equipa e o projecto como "ar fresco". A postura em sala e ao longo do projecto foi diferente, a equipa tinha a possibilidade de desenvolver trabalhos que obrigavam a grande empenho e dedicação. O grupo era mais maduro e, simultaneamente com mais sentido de responsabilidade. Esta atitude também era influenciada pelo facto de possuímos mais indivíduos com a escolaridade mínima obrigatória.

Em suma, podemos dizer que os grupos eram bastante heterogéneos quer no que respeita à idade que variava entre os 18 e os 65 anos, quer no que respeita às habilitações literárias, cultura, crenças, valores e princípios.

3.5. Parcerias do Projecto (Indicação dos Parceiros e Balanço da Actuação da Parceria)

Com vista ao desenvolvimento do projecto PRISÕES HUMANAS, a HUMANA GLOBAL estabeleceu parcerias com diversas instituições ligadas à temática.

Na verdade, sendo um projecto especial em termos de público-alvo, de Maio a Dezembro, estabeleceu a HUMANA GLOBAL as seguintes parcerias:

- **Direcção Geral dos Serviços Prisionais** (Direcção de Serviços de Educação, Ensino, Formação Profissional e de Apoio à Reintegração Social dos Reclusos):

Estabelecimento Prisional de Coimbra
CENTRAL
Estabelecimento Prisional de Coimbra
REGIONAL
Estabelecimento Prisional de Aveiro
REGIONAL

- **Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional (ADFP)** de Miranda do Corvo: Esta parceria estabelecida com a ADFP de Miranda do Corvo e o projecto “Quadrantes da Igualdade” concretizou-se no âmbito da finalização do projecto “Prisões Humanas” com um ciclo de cinema em Miranda do Corvo.

- Galeria de Arte – **Café com Arte**, para a exposição das obras dos reclusos, em termos de artes gráficas e escrita criativa.

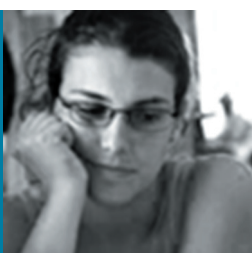
3.6. Biografias das Técnicas Afectas ao Projecto



Ana Patrícia Rosa é licenciada em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e, pela HUMANA GLOBAL frequentou a Pós-Graduação de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da referida Universidade.

Na HUMANA GLOBAL foi técnica do projecto “Prisões Humanas” que decorreu nos Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de Aveiro. (Projecto financiado pelo Fundo Social Europeu, gerido pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e executado pela HUMANA GLOBAL)

Tem participado em alguns projectos e cursos nacionais e internacionais, nomeadamente “Adressing Gender-based Violence Affecting Young People” em Budapeste e “Training of trainers – Diversity and social cohesion”, em Oradea, Roménia.



A Ana Luísa Rodrigues é licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pós graduada em Direitos Humanos pela mesma faculdade, tendo ainda participado em cursos internacionais de carácter não formal sobre o tema, o que lhe confere experiência na análise da linguagem jurídica da área.

Na HUMANA GLOBAL foi técnica do projecto “Prisões Humanas” que decorreu nos Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de Aveiro.

(Projecto financiado pelo Fundo Social Europeu, gerido pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e executado pela HUMANA GLOBAL)

Participou como oradora nos seminários Educar o Outro (as questões de género, dos direitos humanos e da educação nas prisões portuguesas) e Promover a Igualdade de Género na Região Litoral Centro (mostra de projectos organizada pela Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres)

É formadora, reconhecida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.



A Mónica Cardoso é licenciada em Ciências da Educação pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, a Mónica realizou o seu estágio curricular em “Seminário de Formação e Tecnologias Educativas” integrado na Licenciatura, na HUMANA GLOBAL (Setembro 2004 – Junho 2005).

Pela HUMANA GLOBAL frequentou com aproveitamento a Pós-Graduação em Direitos Humanos e Democracia da Faculdade de Direito de Coimbra e a Pós-Graduação em Direito da Família e Protecção de Menores da mesma Faculdade.

Na HUMANA GLOBAL foi técnica do projecto “Prisões Humanas” que decorreu nos Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de Aveiro. (Projecto financiado pelo Fundo Social Europeu, gerido pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e executado pela HUMANA GLOBAL)

Na HUMANA GLOBAL teve oportunidade de participar em vários projectos, participar em várias formações, inclusive no estrangeiro.



A Anabela Moreira tem como formação de base o Direito. Foi associada fundadora da HUMANA GLOBAL.

Tem várias especializações em Direitos Humanos. Colabora frequentemente quer como formadora, quer como formanda, em vários cursos de formação internacionais na área dos direitos humanos. Trabalha maioritariamente com associativismo juvenil. Foi dirigente associativa da ELSA – The European Law Students’ Association, quer a nível nacional, quer a nível internacional.

Foi coordenadora do projecto “Prisões Humanas” que decorreu nos Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de Aveiro. (Projecto financiado pelo Fundo Social Europeu, gerido pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e executado pela HUMANA GLOBAL)

Participou em várias comissões de trabalho da ONU (Tribunal Penal Internacional, Desenvolvimento Sustentavel, Minorias, etc).

3.7. Avaliação dos Recursos face aos Resultados

Este tópico permite-nos começar por referir a mais grave de todas as dificuldades, ou seja, a que diz respeito aos **recursos financeiros**. Tendo a conta a disponibilidade financeira e o facto deste projecto acarretar deslocações bi/trisemanais para o Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, podemos concluir que a equipa atingiu todos os objectivos propostos e com elevado grau de sucesso. A escassez dos recursos financeiros implicou as deslocações e a aquisição de material, nomeadamente de pesquisa e de trabalho.

O trabalho com a população prisional exige maior criatividade e adaptação e, por isso mesmo, implica a aquisição de novos conhecimentos, novas técnicas e materiais adequados ao trabalho em contexto prisional. Este contexto, pelas suas próprias características e por razões de segurança exige uma severa adaptação de actividades e uma verificação rigorosa do material a utilizar.

Relativamente aos **recursos humanos** podemos concluir que a equipa funcionou com os 4 elementos, considerando então ser este o número ideal de elementos a constituir uma equipa para trabalhar nestes moldes. O facto da equipa ser constituída por 4 elementos e de ser multidisciplinar permitiu-nos a distribuição da equipa pelos diferentes EP's, uma vez que, decorriam acções em diferentes EP's, simultaneamente.

A equipa considera que apesar dos **recursos técnicos**, nomeadamente no que respeita à equipa que assistiu e acompanhou a execução do projecto por parte da CIDM, tivessem demonstrando sempre disponibilidade, o facto de ter definido um horário de atendimento implicou a prontidão no esclarecimento de dúvidas, quer de ordem financeira, quer de execução prática.

Quanto aos **recursos tecnológicos** podemos concluir que foram de primordial importância na execução das acções, na preparação do material e no alcance dos objectivos propostos pela DGSP.

3.7. Conclusões

Este tópico permite-nos começar por referir a mais grave de todas as dificuldades, ou seja, a que diz respeito aos recursos financeiros. Tendo a conta a disponibilidade financeira e o facto deste projecto acarretar deslocações bi/trisemanais para o Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, podemos concluir que a equipa atingiu todos os objectivos propostos e com elevado grau de sucesso. A escassez dos recursos financeiros implicou as deslocações e a aquisição de material, nomeadamente de pesquisa e de trabalho.

O trabalho com a população prisional exige maior criatividade e adaptação e, por isso mesmo, implica a aquisição de novos conhecimentos, novas técnicas e materiais adequados ao trabalho em contexto prisional. Este contexto, pelas suas próprias características e por razões de segurança exige uma severa adaptação de actividades e uma verificação rigorosa do material a utilizar.

Relativamente aos recursos humanos podemos concluir que a equipa funcionou com os 4 elementos, considerando então ser este o número ideal de elementos a constituir uma equipa para trabalhar nestes moldes. O facto da equipa ser constituída por 4 elementos e de ser multidisciplinar permitiu-nos a distribuição da equipa pelos diferentes EP's, uma vez que, decorriam acções em diferentes EP's, simultaneamente.

4

Organização do Seminário “EDUCAR O OUTRO”

Entre os dias 8 e 9 de Março de 2006 realizou-se em Coimbra, no Auditório dos HUC, o seminário “Educar o Outro – As questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas”.

Este Congresso foi uma iniciativa da HUMANA GLOBAL, no âmbito do Projecto Prisões Humanas.

Seminário Nacional – 8 e 9 de Março de 2006

Educar o Outro – As Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas

Dia 8 de Março de 2006

9h30 | Sessão de Abertura

Anabela Moreira

Presidente da Direcção da HUMANA GLOBAL – Associação para a Educação e Formação em Direitos Humanos

Rita Lages

Responsável pelo Seminário EDUCAR O OUTRO

10h00 | Painel Psicologia/Sociologia – Aspectos sócio-psicológicos da reclusão

Moderadora: Ana Rosa, Psicóloga, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

*Prevenção da Tortura na Europa***António Dores**

Investigador do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE
Membro do Grupo Europeu de Investigação sobre Prisões

*Vidas encarceradas: Estudo sociológico de uma prisão masculina***J. J. Semedo Moreira**

Técnico Superior da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento da DGSP

*Mulheres na prisão... Percursos em família***Rui Abrunhosa Gonçalves**

Professor da Universidade do Minho

11h30 | Painei Género – A prisão no feminino

Moderadora: Vânia Magalhães, Jurista, Vice-Presidente da HUMANA GLOBAL

A Prisão segundo o Género

Manuela Ivone P. Pereira da Cunha

Professora da Universidade do Minho

Maternidade Atrás das Grades – Comportamento Parental em Contexto Prisional

António Pires

Professor do ISPA – Instituto Superior Psicologia Aplicada de Lisboa

A problemática da existência de crianças em meio prisional: um caso prático

Florbela Ferreira

Técnica Superior do Estabelecimento Prisional de Tires – Casa das Mães

15h00 | Painei Direito – Aspectos jurídicos da reclusão

Moderadora: Ana Luísa Rodrigues, Jurista, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

Novo Olhar Sobre a Questão Penitenciária

Anabela Miranda Rodrigues

Directora do Centro de Estudos Judiciários

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Direitos Humanos e Espaços de Reclusão

Vital Moreira

Centro de Direitos Humanos do Ius Gentium Conimbrigae

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

As Nossas Prisões – Considerações da CDHOA

Teresa Barreto Xavier

Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados

O Papel do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem na defesa dos direitos dos reclusos

Paulo Pinto de Albuquerque

Professor da Universidade Católica, Visiting professor da Universidade de Illinois, EUA

Dia 9 de Março de 2006

9h30 | Painel Educação – A educação no meio prisional

Moderadora: Mónica Cardoso, Educóloga, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

Educar e formar – a experiência do EP Regional de Coimbra

Maria Clara Oliveira e Adélia Rodrigues

Técnica do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra

Educar e formar – a experiência do EP Regional de Aveiro

Dora Parada

Técnica do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro

10h45 | Painel Acção – Prisões Humanas

Moderadora: Anabela Moreira, Presidente da Direcção da HUMANA GLOBAL

Ana Luísa Rodrigues

Jurista, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

Ana Rosa

Psicóloga, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

Mónica Cardoso

Educóloga, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL/PRISÕES HUMANAS

Dina Luís

Técnica Superior do EP Central de Coimbra

12h15 | Painel Social – O apoio e assistência social a reclusos

Moderadora: Rita Lages, Jurista, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL

O papel das associações no apoio e assistências sociais a reclusos – a experiência da INTEGRAR

Catarina Galheiro | Associação INTEGRAR

A reinserção social e a reclusão: desafios para o século XXI

Maria Clara Albino

Ex-Presidente do Instituto Reinserção Social

15h | Painel Intervenção – Como agir? Fórum das Organizações

Moderadora: Sofia Figueiredo, Jurista, Equipa Técnica HUMANA GLOBAL

A Experiência do Teatro do Oprimido – Grupo de Coimbra

Luísa Conceição

A experiência do Teatro do Oprimido (Brasil)

Bárbara Santos | Coordenadora do Centro de Teatro do Oprimido

Fábio Silva | Coordenador geral de ensino do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça

“O Teatro do Oprimido (TO) é uma metodologia teatral genuinamente brasileira, sistematizada pelo teatrólogo Augusto Boal, que estimula uma postura ativa e protagônica em seus praticantes e espectadores. Entre as técnicas do TO está o Teatro-Fórum: um problema real é apresentado como espetáculo teatral. Em seguida, os espectadores são convidados a entrar em cena, substituir o personagem oprimido na situação encenada (personagem que luta para transformar a sua realidade) e, através da improvisação, apresentar alternativas que mudem o rumo dos acontecimentos.

Como linguagem, o TO pode estimular a discussão de qualquer tema, no qual exista um conflito claro e objetivo e o desejo e a necessidade de mudança. Na maioria absoluta dos conflitos, o diálogo é o primeiro passo para a resolução, pois aponta caminhos e alternativas. O TO não oferece soluções mágicas para problemas concretos, mas é um instrumento lúdico, criativo e eficaz de estímulo à reflexão, ao diálogo e à elaboração de propostas. O TO oferece condições para que as alternativas sejam encontradas e estímulo para que extrapolem do teatro para a vida real e se tornem fatos concretos, como no Teatro Legislativo, onde as propostas dos espectadores se transformam em projetos de lei.

O Teatro do Oprimido nas Prisões é fruto de diversas experiências do Centro de Teatro do Oprimido CTO-Rio em sistemas prisionais e em sistemas sócio-educativos, desde 1998, em São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Brasília, Rondônia e Minas Gerais.”

In <http://www.ctorio.org.br/>

18h00 | Sessão de Encerramento**Manuela Marinho**

Directora Pequena Subvenção – ONG, CIDM – Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Vânia Magalhães

Vice-Presidente da HUMANA GLOBAL

153

5.1. Formação em Direitos Humanos

155

5.1.1. Training of trainers – Diversity and Social Cohesion – 29 de Setembro a 9 de Outubro de 2005, Oradea, Roménia

159

5.1.2. Fulfilling the promise: Sustaining and developing human rights education programmes for young people across Europe – Study Session – 3 a 9 de Outubro 2005, Budapeste, Hungria

51

**Formação Contínua
da Equipa Técnica**

“Não basta gerir, ainda que bem, o “capital humano”. É preciso gerar esse capital, ou seja, é preciso investir na produção e manutenção das qualificações a todos os níveis, isto é, na educação e na formação das pessoas, de todas as pessoas.”

Trigo, 2002, in Silva et al, 2002, p. 24

As pessoas constituem o núcleo duro do paradigma societal, condenado a ser, simultaneamente plural e competitivo.

Na Sociedade do Conhecimento os factores intangíveis ou imateriais são os que garantem a competitividade entre indivíduos, entre os recursos humanos das empresas e economias. Isto pressupõe investimentos, também eles intangíveis sempre crescentes, já que, a informação, o conhecimento, a metacognição, os diferentes níveis de especialização e a capacidade de resolução de problemas constituem a base a partir

⁷ O tempo dispendido nas formações contínuas foi descontado do período de férias.

da qual as empresas/organizações edificam a sua superioridade relativamente às demais. Ao falar de investimentos falamos de Educação e Formação de recursos humano, de todas as pessoas aos diferentes níveis e ao longo de toda a vida. (Trigo, 2002, in Silva et al, 2002).

“A Educação de Qualidade para todos é uma visão estratégica, prospectiva e global dos que sabem que as vantagens competitivas duradouras são resultado da concentração de competências e conhecimentos altamente especializados, associados a concorrentes e clientes, cada vez mais exigentes.”

Porter, 1999, citado por Trigo, 2002, in Silva et al, 2002, p. 181

Na economia global emergente, como se pode verificar, até a mais prestigiada organização é vulnerável à concorrência, caso envolva rotinas reprodutíveis. Pelo exposto depreende-se, pois, que a principal vantagem concorrencial de uma empresa/organização reside, então, em qualificações centradas na resolução, identificação e intermediação de novos problemas. Esta qualificação está, em parte dependente da formação dos recursos humanos. Porém, em Portugal, todos os anos milhares de alunos abandonam precocemente o ensino básico ou secundário, entrando no mercado de trabalho sem qualquer qualificação profissional e, muitas vezes, sem a escolaridade mínima obrigatória. (Trigo, 2002 in Silva et al, 2002).

“A educação e formação de adultos ganhou, na última década, um perfil muito mais elevado, à medida que as economias e as sociedades em envelhecimento, dentro da OCDE, se tornam cada vez mais dependentes do conhecimento. Altas taxas de desemprego entre os não qualificados, o reconhecimento crescente da importância do ‘capital humano’ para o crescimento económico e o desenvolvimento social – em paralelo com o interesse público num melhor desenvolvimento pessoal e social – revelaram a necessidade de aumentar as oportunidades de aprendizagem para as pessoas adultas, dentro de um contexto alargado de educação e formação ao longo da vida. Em função do país e do contexto, estas oportunidades podem estar ligadas ao emprego, à necessidade de se adquirirem ou se elevarem as competências básicas, ou podem tentar responder a preocupações de natureza social e cívica.” (OECD Publishing, 2003, Beyond Rhetoric – Adult Learning Policies and Practices).

5.1. Formação em Direitos Humanos

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”

artigo 1.º da Declaração Internacional de Direitos Humanos, de 1948

Os Direitos Humanos são hoje uma temática plena de vitalidade nos mais variados campos de saber: eles constituem um dos enfoques principais em matérias tão diferentes, como a Pedagogia, a Psicologia, as Ciências da Vida, o Direito, ou a Filosofia (entre outras).

Os direitos humanos são fundamentais, da mesma forma que não podemos viver sem alguns bens necessários à nossa sobrevivência, tais como, o ar e a água, também os direitos Humanos são indispensáveis para uma vida com dignidade.

Como seria de esperar, não é fácil encontrar-se uma definição do próprio objecto dos Direitos Humanos. Assim, o professor Manuel Ferreira Patrício (Presidente do Instituto de Inovação Educacional) afirmou⁸ que os *“Direitos Humanos são (...), os bens essencialmente humanos, ou seja, aqueles bens que, constituindo a verdadeira propriedade, do homem, lhe correspondem exactamente enquanto homem. Por conseguinte, os Direitos Humanos são direitos universais, situados acima de todo o Estado. São direitos prévios, que toda a constituição política tem de respeitar. Com a Revolução Francesa e a Revolução Americana, os Direitos Humanos tornaram-se direitos naturais irrenunciáveis”* (Patrício, 1978, citado por Patrão, 2003, p. 12).

Os Direitos Humanos, enquanto um conjunto de normas que visam defender a pessoa humana contra os excessos do poder cometido pelos órgãos do Estado, encontram-se pelas brumas da história do ser humano e confundem-se com a luta do Homem pelos direitos e liberdades inerentes à sua própria condição e dignidade (Barreto, 1999).

Para uma compreensão mais específica do que são os direitos humanos, definimo-los aqui, como aqueles direitos que estão subjacentes a todos os seres humanos independentemente do sexo, nacionalidade, etnia, classe social, política, religião, enfim, são direitos naturais e universais, profundamente ligados à essência do ser humano.

Apesar de todos nós, enquanto cidadãos, sermos sujeitos de direitos e de deveres, poucos de nós tem essa consciência, desconhecendo eventualmente quais são na realidade esses direitos e deveres.

Nesse sentido, parece-nos importante implementar formas/processos de educação para os Direitos Humanos, que permitam a formação de sujeitos de direito, isto é, que dêem a conhecer aos cidadãos quais os direitos e deveres, a nível pessoal e colectivo; que favoreçam o processo de “empowerment”, de modo a favorecer a sua organização e participação activa na sociedade; que promovam processos de mudança, de transformação, necessárias para a construção de sociedades verdadeiramente humanas.

É fundamental romper com a cultura do silêncio, da opressão e apostar no respeito e tolerância perante a pluralidade de culturas, só assim será possível construir um mundo mais humano.

⁸ Esta proclamação foi realizada na abertura do colóquio comemorativo do Bicentenário da proclamação dos Direitos d Homem e do Cidadão, realizada em Paris, a 26 de Agosto de 1789, em plena Revolução Francesa.

5.1.1. Training of trainers – Diversity and Social Cohesion – 29 de Setembro a 9 de Outubro de 2005, Oradea, Roménia

Esta formação foi organizada pela Youth Life Foundation, a qual financiou em 70% a participação da formadora ANA ROSA, os restantes 30% foram financiados pela HUMANA GLOBAL.

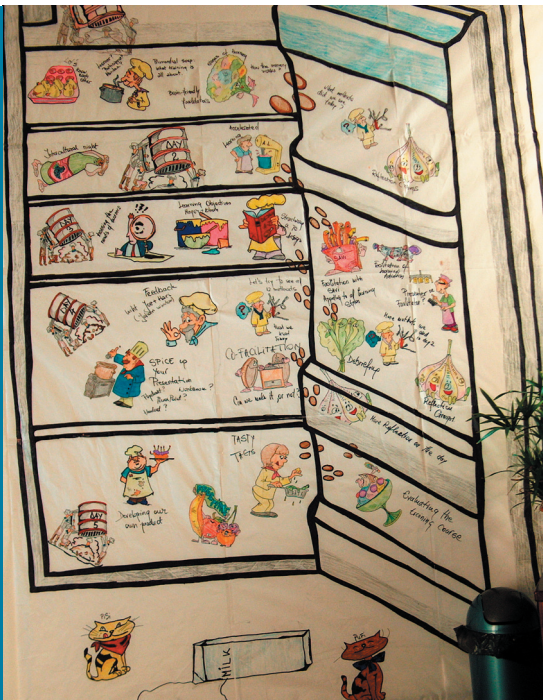
Relatório de actividades realizado pela Ana Rosa:

PARTICIPAÇÃO NO CURSO “TRAINING OF TRAINERS – DIVERSITY AND SOCIAL COHESION” – ORADEA – ROMÉNIA, 29 DE SETEMBRO A 9 DE OUTUBRO DE 2005

Este curso teve como principal objectivo formar formadores e jovens trabalhadores no que diz respeito ao design, implementação e avaliação/performance de actividades de educação intercultural.

O método utilizado neste curso foi, principalmente a “Accelerated Learning”. Este método é baseado nas últimas pesquisas realizadas na área da aprendizagem e relacionam o cérebro e a aprendizagem. Esta é aberta e flexível, conseguindo um envolvimento total dos participantes, apelando a todos os estilos de aprendizagem.

A formação teve duas partes:



1.^a Parte

Nos primeiros 5 dias foi dada a oportunidade de aprender, experienciar e reflectir sobre os componentes do design, da implementação e da avaliação de uma actividade intercultural, permitindo comparar as diferentes abordagens sobre a aprendizagem, facilitação e liderança, educação não-formal e trabalho (nacional e internacional) desenvolvido com adolescentes.



2.^a Parte

Nos restantes dias os participantes tiveram que realizar o seu próprio workshop usando o novo know-how e praticando, num ambiente seguro, saudável e de aprendizagem, por exemplo, através do feedback.

Durante o curso foram abordados tópicos como:

- Introdução à formação;
- Função do formador;
- O que torna boa uma formação;
- Formação vs. Educação;
- Teorias da aprendizagem: Accelerated learning; estilos de aprendizagem do participante e do formador;
- Design da formação: plano da formação, análise de necessidades, objectivos, estratégias para apresentar os conteúdos, desenvolver matérias para aprendizagem;
- Competências e ferramentas para formadores;
- Feedback e conclusões.



**5.1.2. Fulfilling the promise:
Sustaining and developing human
rights education programmes for
young people across Europe – Study
Session – 3 a 9 de Outubro 2005,
Budapeste, Hungria**

Esta formação foi organizada pela HUMAN RIGHTS EDUCATION YOUTH NETWORK (HREYN).

Os objectivos desta study session:

- Partilhar experiências sobre cursos nacionais e regionais e sobre o uso do COMPASS – Manual de Educação para os Direitos Humanos do Conselho da Europa.
- Avaliar o impacto dos cursos nacionais e regionais.
- Recolher exemplos de boas práticas a utilizar no futuro em curso nacionais e regionais.
- Propor estratégias locais, nacionais e regionais para a organização de programas para formação de multiplicadores e promotores da Educação para os Direitos Humanos.
- Propor medidas para a sustentabilidade da formação de multiplicadores.
- Propor estratégias para o desenvolvimento dos programas de Educação para os Direitos Humanos, no quadro do Conselho da Europa, da Comissão Europeia e das Nações Unidas.
- Consolidar e desenvolver a rede para a Educação em Direitos Humanos.

Relatório de actividades:

Dia 4

Chegada dos participantes.
Abertura a sessão por Rui Gomes.
Actividades de Getting to know each other e team building.
Recolha dos cursos nacionais e regionais de Educação para os Direitos Humanos.
Partilha de experiências em Educação para os Direitos Humanos.
Apresentação de boas práticas e recomendações.

Dia 5

Workshops apresentados pelos participantes (Portugal e Eslovénia).
Análise do programa mundial das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos.
Grupos de trabalho – recomendações e propostas.

Dia 6

Grupos de trabalho – rede para a Educação em Direitos Humanos – visão e expectativas em redelaboração à network.
Trabalho em SWOT – pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças.
Tarde livre.

Dia 7

Grupos de trabalho – planeamento estratégico da network.
Visão, missão e objectivos da network.
Estrutura da network.
Sistemas de comunicação.
Actividades a desenvolver.
Reconhecimento da Educação para os Direitos Humanos.
Feedback dos grupos.

Dia 8

Finalização do planeamento estratégico da Network – grupos de trabalho.
Apresentação de propostas.
Avaliação da study session e do trabalho dos facilitadores.

Dia 9

Partida dos participantes.

164

6.1. Sensibilização Violência Doméstica (Introdução, Definição e Actividade Violência na Minha Vida)

182

6.2. Sensibilização Direitos e Deveres Parentais

187

6.3. Sensibilização Discriminação Contra as Mulheres

193

6.4. Sensibilização Direitos das Mães Trabalhadoras e Actividade Trabalho e Bebés

213

6.5. Sensibilização Introdução aos Direitos das Mulheres

222

6.6. Sensibilização Direitos dos Pais Trabalhadores

233

6.7. Sensibilização Igualdade de Género

243

6.8. Sensibilização Igualdade de Oportunidades no Mercado de Trabalho

255

6.9. Sensibilização Igualdades? Maternidade e Paternidade e Actividade Represente e seu Papel

258

6.10. Sensibilização O Papel da Mulher na Vida Familiar e Actividade Análise da Situação Familiar

265

6.11. Sensibilização Prostituição de Mulheres

276

6.12. Sensibilização Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres

288

6.13. Cronogramas de Realização

289

Anexo 1

299

Anexo 2

309

Anexo 3

6

Acções
Realizadas

6.1. Sensibilização Violência Doméstica (Introdução, Definição e Actividade Violência na Minha Vida)

Sector Feminino e Sector Masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro; Sector masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra

Objectivo I – Esclarecer sobre o conceito de Violência Doméstica e identificar grupos distintos de vítimas

“A verdade é que a noção de violência doméstica, sendo correntemente usada, não acha reflexo concreto quanto à homogeneidade, quer da respectiva abordagem legal, judiciária e policial, quer do ponto de vista das diversas instituições que lidam directa ou indirectamente com ela. Exemplificando: as violências contra as crianças e as mulheres em contexto doméstico não são objecto de abordagem conjunta nem sequer pelas mesmas instâncias formais nem com os mesmos meios. Constata-se que se tem adoptado um entendimento consensual, segundo o qual **violência doméstica é qualquer acto, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo directo ou indirecto** (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio), a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pesso-

as – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital.”

(Violência e Vitimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Actividade de Sensibilização

Já ouviram falar em Violência Doméstica? O que entendem por este termo? O que entendem por Violência? A Violência Doméstica será Violência exercida em contexto doméstico? Por quem? Contra quem?

Objectivo II – Identificar a violência contra as mulheres como um tipo possível de violência doméstica

“A expressão violência contra as mulheres significa qualquer acto de **violência baseado no género, de que resulte ou possa resultar sofrimento ou lesão física, sexual ou psicológica para as mulheres, incluindo a ameaça da prática de tais actos, a coacção ou a privação arbitrária da liberdade, quer ocorram na esfera pública ou privada.** Nestes termos, a violência contra as mulheres compreende, mas não se limita, ao seguinte:

a. **Violência física, sexual e psicológica que ocorra na família,** incluindo espancamentos,

abuso sexual de mulheres e crianças do sexo feminino dentro de casa, violência relacionada com o dote, violação marital, mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais que prejudicam as mulheres, violência não – marital e violência relacionada com a exploração;

b. Violência física, sexual e psicológica que ocorra na comunidade em geral, incluindo violação, abuso sexual, assédio e intimidação no local de trabalho, em instituições de educação ou qualquer outro local, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada;

c. Violência física, sexual e psicológica perpetrada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra. Outros actos de violência contra as mulheres incluem a violação dos direitos humanos das mulheres em situações de conflito armado, em particular o assassinio, a violação sistemática, a escravidão sexual e a gravidez forçada.

São também actos de violência contra as mulheres a esterilização forçada e o aborto forçado, o uso coercivo de contraceptivos, o infanticídio e a selecção pré-natal.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

No que diz respeito à violência doméstica contra as mulheres, ela será equivalente à alínea a) acima apresentada.

“Segundo o Conselho da Europa, a violência contra as mulheres no espaço doméstico é a maior causa de morte e invalidez entre mulheres dos 16 aos 44 anos, ultrapassando o cancro, acidentes de viação e até a guerra. Este dado internacional, se relacionado com os indicadores disponíveis em Portugal (embora apenas indicativos e ainda a necessitar de confirmação mais rigorosa) que sugerem que mensalmente morrem mais de cinco mulheres por razões directas e indirectamente relacionadas com actos de violência doméstica, dá-nos uma fotografia de uma realidade que nos ofende na nossa dignidade humana enquanto pessoas, e na nossa condição de cidadãos portugueses.”
(II Plano Nacional contra a Violência Doméstica)

Actividade de Sensibilização

Têm conhecimento de alguma caso de violência doméstica que queiram partilhar? Já alguma vez foram agredidos/as? Já alguma vez foram agressores/as? Acham que é mais comum as mulheres serem vítimas de violência do que os homens? Porque sim, ou porque não? Será que todos os tipos de violência exercidos contra as mulheres são violência doméstica? Quais serão? Quais ficaram fora desse conceito?

Objectivo III – Esclarecer que a violência doméstica não se tipifica como um crime com carácter geral, podendo preencher vários tipos de crimes

“Na verdade, os chamados “maus-tratos”, “violência” ou “actos de agressão” como o faz o PNCVD assumem a forma de outros crimes (ofensas corporais simples; ameaças, coacção; sequestro simples; estupro; actos homossexuais com menores; difamação; injúria; ofensa à memória de pessoa falecida; devassa da vida privada; violação de correspondência; violação de segredo; gravações e fotografias ilícitas, furto simples; abuso de confiança, furto de uso de veículo; dano – art.os 143, 153, 154, 158, 174, 175, 180, 181, 185, 192, 194, 199, 203, 205, 208, 212 do Código Penal).”

(Violência e Vítimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Destes crimes, aquele que foi tornado público com a Lei 7/2000 é o crime de maus-tratos.

Actividade de Sensibilização

Será que existe um crime de violência doméstica tipificado no código penal português em termos gerais? Ou será que há vários tipos de crimes tipificados no Código Penal Português que podem enquadrar o conceito de violência doméstica? Que crimes poderão ser estes?

Será que as consequências penais são diferentes conforme a gravidade do crime?

Objectivo IV – Alertar para os fenómenos da violência doméstica e da violência contra as mulheres como questões de violação de Direitos Humanos

“É hoje generalizadamente aceite que a violência contra as mulheres e as raparigas, quer ocorra na vida pública ou na vida privada, é uma questão de direitos humanos. É também geralmente considerado que a violência contra as mulheres, quando perpetrada ou tolerada pelo Estado ou pelos seus agentes, constitui uma violação de direitos humanos. Aceita-se ainda que os Estados têm a obrigação de exercer uma acção diligente para prevenir, investigar e punir actos de violência, quer esses actos sejam perpetrados pelo Estado quer por pessoas privadas, e para proteger as vítimas. Há cada vez mais consciência e empenho em prevenir e combater a violência contra as mulheres e raparigas, incluindo a violência doméstica, a qual viola e prejudica ou anula o gozo dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais, inter alia através da introdução de melhorias na legislação, nas políticas e nos programas.”
(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

“Tradicionalmente, o entendimento generalizado era o de que se tratava de um problema familiar e, por isso, a polícia, os serviços de saúde, as instâncias formais de controlo e os serviços sociais tinham hesitações em intervir ou na forma de o fazer. Actualmente é um problema que integra o conjunto de preocupações sociais e políticas quanto aos direitos das mulheres, das crianças, dos idosos e dos dependentes e quanto ao problema da violência em geral, o que tem vindo a modificar a atitude dominante face ao fenómeno.

O fenómeno da violência doméstica tem assumido, quer no plano internacional, quer a nível nacional, uma importância verdadeiramente pública porque atenta contra os direitos e contra a qualidade de vida geral de muitas pessoas e de muitas comunidades e, por isso, não mais pode ser encarado como uma questão do foro particular e, por isso, privada. Nele se inscrevem um conjunto de crimes de que resultam vítimas, na sua maioria mulheres, crianças e pessoas idosas e (ou) dependentes, que não só sofrem directamente os efeitos físicos e psicológicos da vitimação, como também arcam com as suas consequências sociais, as quais emergem na desorganização total ou parcial dos seus projectos de vida.

O problema da violência doméstica é uma questão de amplitude universal, actualmente considerado um problema de qualidade de vida, de saúde pública e de paz social, o que se traduz no empenhamento dos Estados membros da

Actividade de Sensibilização

União Europeia no sentido da sua prevenção e da sua repressão e que Portugal já assumiu na sua ordem interna.”

(Violência e Vitimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Acham que as situações violentas que acontecem no quadro familiar são um assunto privado da família em que elas acontecem ou serão importantes para toda a sociedade? Porque sim ou porque não?

Será que estamos a falar aqui de um problema de direitos humanos?

Objectivo V – Identificar causas para o fenómeno da violência doméstica e alertar para o contributo das relações de poder para o desenvolvimento deste fenómeno

“São habitualmente apontados 3 factores que contribuem para a violência: o isolamento (geográfico, físico, afectivo e social), a fragmentação (como mal que consiste em considerar apenas uma parte menor do problema e que tem a ver com rótulo que se confere à pessoa em concreto), o poder ou influencia moral.”

(Violência e Vitimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

“São conhecidas as causas próximas, a saber:

- Tendências para a violência baseadas nas crenças e atitudes;
- Situações de stress (desemprego; problemas financeiros; gravidez; mudanças de papel – tais como início da frequência de um curso ou novo emprego do outro);
- Frustração;
- Alcoolismo ou toxicodependência;
- Vivências infantis de agressão ou de violência parental;
- Personalidade sádica;
- Perturbações mentais ou físicas

No entanto, a violência doméstica é gerada pela necessidade de um dos cônjuges, um dos companheiros ou um dos elementos da unidade familiar dispor do poder e do controlo total da relação.”

(Violência e Vitimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Como exemplo, já com referencia ao quadro específico da violência contra as mulheres:

“A violência contra as mulheres é a manifestação da desigualdade histórica das relações de poder entre homens e mulheres, que conduziram à dominação das mulheres e sua discriminação por parte dos homens, bem como à obstrução do integral progresso das mulheres. A violência contra as mulheres ao longo do ciclo da vida resulta essencialmente de padrões culturais, em particular dos efeitos negativos de certas práticas tradicio-

nais e consuetudinárias e de todos os actos de extremismo determinados pela raça, sexo, língua ou religião que perpetuam o baixo estatuto que é atribuído às mulheres na família, no local de trabalho, na comunidade e na sociedade.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

“A violência contra as mulheres é uma manifestação do desequilíbrio histórico das relações de poder entre mulheres e homens, que foi consagrado na lei, nas práticas religiosas, nos preceitos de sociedade e entrou nos costumes como se fosse uma lei natural. Fenómeno social, universal e secular, atinge, indiscriminadamente, mulheres de todas as idades, meio económico e social, urbano ou rural e constitui um verdadeiro flagelo.”

(Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre Homens e Mulheres)

Actividade de Sensibilização

Quais serão as causas da existência de fenómenos de violência doméstica? Têm alguma sugestão nesse sentido? Será que as situações de violência doméstica se passam porque existe uma pessoa que é mais forte ou está numa situação de vantagem em relação a outra?

Objectivo VI – Analisar a evolução história da importância oferecida internacionalmente ao tema da violência doméstica

“Em 1993 a Organização das Nações Unidas fez aprovar uma declaração apelando à eliminação da violência contra as mulheres sob todas as suas manifestações, incluindo a violência conjugal, o assédio sexual no local de trabalho, a mutilação genital e a prostituição forçada. Todos estes temas foram também discutidos na Conferencia de Beijing em 1995. Por esta mesma altura, o Conselho Europeu formulava uma declaração com as estratégias para combater a violência contra as mulheres numa Europa democrática, para além da Organização Mundial de Saúde considerar este tipo de violência como um problema de saúde da mulher. É, por conseguinte, um natural reflexo que o fenómeno da violência contra as mulheres comece a suscitar uma especial atenção em Portugal e a diferentes níveis.”
(Violência e Vítimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Objectivo VII – Esclarecer sobre o enquadramento jurídico-político que envolve a questão da violência doméstica

“A Constituição da Republica Portuguesa consagra, no seu artigo 25.º, o direito à integridade pessoal. Com efeito, diz-se no n.º 1 deste artigo: **“a integridade moral e física das pessoas é inviolável”** e no n.º 2: **“Ninguém pode ser submetido a... tratos... cruéis, desumanos e degradantes”**.
(Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre homens e mulheres)

“No domínio da violência doméstica, para além das cominações existentes na lei penal que poderão cobrir objectivamente estas situações, importará estabelecer se o específico contexto em causa (violência doméstica) justifica ou não que seja autonomamente considerado, especialmente na perspectiva da previsão de mecanismos cautelares de protecção a estas vítimas, de coacção ao agressor e do estabelecimento de penas alternativas à prisão e penas acessórias que desejavelmente lhe possam ser aplicadas (v.g. “ proibição de o agressor se aproximar da vítima)

Em geral, a violência doméstica traduz-se numa agressão (em sentido amplo) ao cônjuge, ex-cônjuge, ou a uma pessoa que viva ou tenha vivido com o agressor, ou a uma pessoa

com quem o agressor tenha tido, em comum, um filho. Por seu lado, as vítimas de violência doméstica sofrem uma agressão física, sexual, psicológica e emocional; ou são objecto de ameaças da prática de um crime contra si; ou sofrem uma privação ou dano financeiro. Na verdade, os chamados “maus-tratos”, “violência” ou “actos de agressão” como o faz o PN-CVD assumem a forma de outros crimes (ofensas corporais simples; ameaças, coacção; sequestro simples; estupro; actos homossexuais com menores; difamação; injúria; ofensa à memória de pessoa falecida; devassa da vida privada; violação de correspondência; violação de segredo; gravações e fotografias ilícitas, furto simples; abuso de confiança, furto de uso de veículo; dano – art.os 143, 153, 154, 158, 174, 175, 180, 181, 185, 192, 194, 199, 203, 205, 208, 212 do Código Penal)

Importará também não perder de vista, a seguir-se este entendimento, o que dispõe a Lei n.º 93/99 de 14 de Julho, quanto às medidas de protecção de testemunhas, especialmente quanto à previsão que se refere às pessoas que a lei designa como especialmente vulneráveis e que são as que têm de prestar depoimento contra outras da própria família ou pessoa integradas em grupo fechado e em condições de subordinação ou dependência (artigo 26.º)

Também aqui fará algum sentido referir a já citada Recomendação NR (85) 4, do Comité de Ministros, do Conselho da Europa, enquanto

fundamento jurídico de uma política integral e do ponto de vista da adopção de uma política de antecipação que crie respostas coerentes ao fenómeno da violência doméstica. A actualidade das suas formulações reside na definição que faz dos vectores de uma política legislativa clara em relação à violência doméstica. Aí mesmo se propõe a adopção de medidas diversas das penais a aplicar aos agressores. Destas ressaltam 3:

- a. a mediação familiar
- b. a mediação familiar de natureza penal
- c. a custódia dos agressores

Este é um dos aspectos essenciais de qualquer política integral que requer instâncias próprias para assegurar a custódia no âmbito da violência doméstica; será aqui porventura que poderão ser implicadas as instituições de solidariedade social de interesse público que tenham por objecto o apoio às vítimas de crime, naturalmente articulada com os tipos de resposta judiciária, por forma a que, por exemplo, a suspensão do processo possa, em certos casos, estar ligada a certos deveres, nomeadamente de tratamento, regime de prova, etc., sempre impostos pelos juízes.

A mesma Recomendação propõe a criação de serviços administrativos ou de comissões pluridisciplinares com a missão, por um lado, de acolher as vítimas de violência doméstica e, por outro, com a competência para tratar destes casos. Deste modo, tais serviços especializados

e pluridisciplinares constituir-se-iam num núcleo administrativo público necessário para lidar com a violência doméstica, numa perspectiva de todos os interesses da família, em que a ponderação das actuais competências das Comissões de Protecção de Menores colhe pertinência. Com esta perspectiva tem –se em vista ultrapassar os frequentes e habituais tipos de intervenção centrada num só elemento da família ou na aplicação de uma única medida, ficando excluída a possibilidade de desenvolver uma acção integrada sobre a unidade familiar, enquanto tal.

No plano judiciário, a Recomendação propõe que se estude a possibilidade de confiar os casos de violência doméstica apenas a elementos especializados da autoridade judiciária competente para a perseguição criminal ou da judicatura. Para além de outras implicações no sistema judiciário, a lógica do desenvolvimento desta orientação impõe a criação, nas polícias, de unidades especializadas no tratamento de situações de violência doméstica.

Como já ficou antes sublinhado, importa definir se, no domínio da violência doméstica, para além das cominações existentes na lei penal que poderão cobrir objectivamente as situações de violência doméstica, o específico contexto em causa justifica, ou não, que ele seja autonomamente considerado, especialmente na perspectiva da previsão de mecanismos cautelares de protecção a estas vítimas, de coacção ao agressor e do estabelecimento de

penas alternativas à prisão e penas acessórias que desejavelmente lhe possam ser aplicadas (e.g. "proibição de o agressor se aproximar da vítima"), o que poderá ter particulares e especiais reflexos na intervenção policial." (Violência e Vítimas de Crimes, Vol. I – Adultos)

Actividade de Sensibilização

Sabem se existe protecção legal contra a violência doméstica? Na constituição? No direito penal? Já alguma vez ouviram falar do direito à integridade moral e física?

O que será que as pessoas podem fazer quando são vítimas de violência doméstica para verem os seus direitos defendidos? Será que podem recorrer à polícia? E aos tribunais? O que podem pedir exactamente que seja decidido por um tribunal? Sabem, por exemplo que existem medidas cautelares que podem proibir o agressor de se aproximar da vítima? Ou que existem programas específicos de protecção de testemunhas para estes casos?

Objectivo VIII – Esclarecer sobre o enquadramento jurídico-político que envolve a questão da violência contra as mulheres

“A Constituição da República Portuguesa preconiza, no seu artigo 9.º alínea b), entre as tarefas fundamentais do Estado a de “garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático”, assim como na sua alínea h), a de “promover a igualdade entre homens e mulheres”. O princípio da igualdade (artigo 13.º), e o direito à integridade pessoal (artigo 26.º) entre outras disposições constitucionais, reforçam essa tutela que apesar de constitucionalmente protegida é sistematicamente violada.”
(II Plano Nacional contra a Violência Doméstica)

“O Código Penal de 1982 introduziu importantes alterações neste domínio, punindo as ofensas corporais entre cônjuges ou contra menores. Com a revisão operada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, verificou-se genericamente um agravamento das penas aplicáveis: assim, e por exemplo, o actual crime de maus tratos e infracção de regras de segurança passou a ser punido com pena de prisão de 1 a 5 anos (anteriormente de 6 meses a 3 anos), o de violação com pena de prisão de 3 a 10 (anteriormente de 2 a 8 anos) e o de lenocínio

com pena de prisão de 6 meses a 5 anos (anteriormente prisão até 2 anos e multa até 100 dias). Com a Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, o crime de maus-tratos passou a ter natureza pública, podendo qualquer pessoa denunciá-lo, sendo – o obrigatório para as entidades policiais. Este crime é aplicável a quem infligir ao cônjuge ou a quem com ele conviver em condições análogas às do cônjuge, assim como a progenitor de descendentes comum em primeiro grau, maus-tratos físicos ou psíquicos. Como pena acessória pode ser aplicada a proibição de contacto com a vítima, incluindo o afastamento da residência deste.

Os maus-tratos físicos e psíquicos infligidos às mulheres no seio da família podem ser objecto de denúncia junto das autoridades competentes e punidos por lei, podendo, em determinadas situações, a vítima requerer a suspensão do processo. Constituem ainda fundamento de divórcio.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, publicada no D.R. de 7 de Julho de 2003, aprovou o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica, considerando-a como um fenómeno que contraria os princípios fundamentais do Estado de direito, a que urge pôr termo. O Plano apresenta 7 capítulos principais:

1. Informação, sensibilização e prevenção;
2. Formação;
3. Legislação e sua aplicação;
4. Protecção da vítima e integração social;
5. Investigação;

6. Mulheres imigrantes;

7. Avaliação.

Este plano terá a duração de 3 anos, competindo à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres a dinamização, o acompanhamento e a execução de todas as medidas incluídas no Plano.

Quanto à Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, veio estabelecer o quadro geral da rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, determinando caber ao Estado, através do Governo, assegurar a respectiva criação, instalação, funcionamento e manutenção. A rede deverá ser constituída por, pelo menos, uma casa de apoio em cada distrito no continente (ou duas nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto) e em cada uma das Regiões Autónomas, sendo essa casa de apoio constituída por uma casa de abrigo e um ou mais centros de atendimento, com vista ao abrigo, atendimento, tratamento e reencaminhamento de mulheres vítimas de violência, sendo gratuitos os serviços prestados através de tal rede pública e dos centros de atendimento. A referida Lei foi objecto de regulamentação pelo Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro.

A Lei n.º 129/99, de 20 de Agosto, aprovou o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado da indemnização devida às vítimas de violência conjugal, considerando como beneficiárias desse regime as mulheres que sejam vítimas do crime previsto no n.º 2 do art. 152.º do Código

Penal (maus tratos), praticado em território português (ou no estrangeiro desde que a vítima tenha nacionalidade portuguesa e não tenha direito a indemnização pelo Estado em cujo território se verificarem os factos), e que incorram em situação de grave carência económica da prática desse crime.

Ao Serviço de Aconselhamento Jurídico da CIDM, em Lisboa e no Porto, recorrem muitas mulheres vítimas de violência e de maus-tratos físicos e psíquicos.”

(A igualdade de género em Portugal)

Actividade de Sensibilização

Um dos crimes mais comuns no quadro da Violência Doméstica é o crime de maus-tratos. Já ouviram falar deste crime? Este crime passou a ser um crime público com a lei 7/2000. O que acham que significa ser um crime público? Sabiam da existência de um regime de adiantamento de indemnização às vítimas de violência doméstica que sejam economicamente carenciadas por parte do Estado? E sabiam que o facto de o marido cometer actos de maus-tratos em relação à sua cónjuge é fundamento de divórcio?

6.2. Sensibilização Direitos e Deveres Parentais

*Sector Feminino do Estabelecimento Prisional
Regional de Aveiro*

Objectivo I – Alertar para a relevância jurídica da relação entre pais e filhos e para o facto de que ambas as partes têm direitos e responsabilidades nesta relação

Direitos dos pais e responsabilidades dos filhos

“Os filhos estão sujeitos ao poder paternal até á maioridade ou emancipação.

Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres para com eles.”

(A Igualdade de Género em Portugal)

“Pais e filhos devem-se mutuamente respeito, auxílio e assistência. O dever de assistência compreende a obrigação de prestar alimentos e a de contribuir, durante a vida em comum, de acordo com os recursos próprios, para os encargos da vida familiar.”

(Artigo 1874.º CC)

“Os filhos devem obediência aos pais; estes, porém, de acordo com a maturidade dos filhos, devem ter em conta a sua opinião nos assuntos familiares importantes e reconhecer-lhes autonomia na organização da própria vida.”

(Artigo 1878.º CC)

Deveres dos pais e Direitos dos Filhos

“Os direitos dos filhos não dependem da existência do casamento entre os pais. Não há qualquer discriminação legal contra os filhos nascidos fora do casamento.”

(A Igualdade de Género em Portugal)

“Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumparam os seus deveres para com eles.”

(A Igualdade de Género em Portugal)

“Pais e filhos devem-se mutuamente respeito, auxílio e assistência. O dever de assistência compreende a obrigação de prestar alimentos e a de contribuir, durante a vida em comum, de acordo com os recursos próprios, para os encargos da vida familiar.”

(Artigo 1874.º CC)

“Compete aos pais, no interesse dos filhos, velar pela **segurança** e **saúde** destes, prover ao seu **sustento**, dirigir a sua **educação**, **representá-los**, ainda que nascituros, e **administrar os seus bens**.”

(Artigo 1878.º CC)

“Os pais ficam desobrigados de prover ao sustento dos filhos e de assumir as despesas relativas à sua segurança, saúde e educação **na medida em que os filhos estejam em condições de suportar**, pelo produto do seu trabalho ou outros rendimentos, aqueles encargos.”

(Artigo 1879.º CC)

“Se no momento em que atingir a maioridade ou for emancipado **o filho não houver completado a sua formação profissional, manter-se-á a obrigação** a que se refere o numero anterior na medida em que seja razoável exigir aos pais o seu cumprimento e pelo tempo normalmente requerido para que aquela formação se complete.”

(Artigo 1880.º CC)

“Cabe aos pais, de acordo com as suas possibilidades, **promover o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos filhos**. Os pais devem proporcionar aos filhos, em especial aos diminuídos física e mentalmente, adequada **instrução geral e profissional**, correspondente, na medida do possível, às aptidões e inclinações de cada um.”

(Artigo 1885.º CC)

“Os pais **não podem injustificadamente privar os filhos do convívio com os irmãos e ascendentes.**”

(Artigo 1887.º CC)

Inibição do poder paternal

“Consideram-se de pleno direito **inibidos** do exercício do poder paternal:

- Os **condenados definitivamente por crime a que a lei atribua esse efeito;**
- Os **interditos** e os **inabilitados;**
- Os **ausentes**, desde a nomeação do curador provisório.”

“A requerimento do Ministério Público, de qualquer parente do menor ou de pessoa a cuja guarda ele esteja confiado, de facto ou de direito, pode o tribunal decretar a inibição do exercício do poder paternal **quando qualquer dos pais infrinja culposamente os deveres para com os filhos, com grave prejuízo destes, ou quando, por inexperiência, enfermidade, ausência ou outras razões, não se mostre em condições de cumprir aqueles deveres.**”

(Artigo 1915.º CC)

“A inibição do exercício do poder paternal **em nenhum caso isenta os pais do dever de alimentarem o filho.**”

(Artigo 1917.º CC)

“Quando a **segurança, a saúde, a formação moral ou a educação de um menor se encontrem em perigo e não seja o caso de inibição do exercício do poder paternal, pode o tribunal, a requerimento do Ministério Público ou de qualquer das pessoas indicadas no n.º 1 do artigo 1915.º, decretar as providencias adequadas, designadamente confiá-lo a terceira pessoa ou a estabelecimento de educação ou assistência.**”

(Artigo 1918.º CC)

“Quando tiver sido decretada alguma das providências referidas no artigo anterior, **os pais conservam o exercício do poder paternal em tudo o que com ela se não mostre inconciliável.**

Se o menor tiver sido confiado a terceira pessoa ou a estabelecimento de educação ou assistência, será estabelecido um **regime de visitas aos pais**, a menos que, excepcionalmente, o interesse do filho o desaconselhe.”
(Artigo 1919.º CC)

Actividade de Sensibilização

Acham que a relação entre pais e filhos é uma coisa privada ou haverá algum interesse do Estado em estabelecer leis para regular essa relação? Que interesse será esse? A protecção da Família? A protecção dos filhos? Acham que os pais têm deveres a cumprir em relação aos seus filhos? Lembra-se de algum desses deveres? E os filhos? Terão deveres a cumprir em relação aos pais? Que tipo de deveres?

6.3. Sensibilização Discriminação Contra as Mulheres

Sector Feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro / Sector Masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra

Objectivo I – Elucidar sobre o conceito de Discriminação contra a Mulher

“O que é a discriminação?”

Se lermos com atenção, nem a Declaração Universal dos Direitos do Homem nem qualquer um dos outros acordos internacionais tem uma definição clara de “discriminação”... embora se refiram a esse conceito várias vezes.

Os instrumentos dos Direitos Humanos, internacionais ou regionais, que abordam formas específicas de discriminação, diferem quanto à definição que apresentam de acordo com o tipo de discriminação envolvido.

Todas as definições têm presente os seguintes elementos:

- Baseiam-se num motivo que é característica da pessoa ou do grupo, por exemplo, na raça, no sexo ou na origem étnica – ela é negra, ela é uma mulher, ele é cigano.
- A pessoa ou o grupo que discrimina entende que as características acima mencionadas são um problema.

Certas acções podem ser qualificadas como discriminatórias:

- a rejeição (não querer uma pessoa negra como amiga);
- restrição (proibir a entrada de pessoas homossexuais numa discoteca);
- exclusão de uma pessoa ou de um grupo (não contratar mulheres), etc.

De qualquer forma, todos estes actos podem impedir a vítima de exercer e/ou gozar do seu Direito Humano e liberdades fundamentais.”

“Entende-se por discriminação contra as mulheres, e segundo a definição do artigo n.º 1 da CEDAW “ qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha como efeito ou como objectivo comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo ou o exercício pelas mulheres, seja qual for o seu estado civil, com base na igualdade dos homens e das mulheres, dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais nos domínios político, social, cultural, civil ou em qualquer outro domínio.”

(Farol – entregue ao Conselho da Europa para controlo de qualidade)

Actividade de Sensibilização

O que é a Discriminação?

Alguma vez, em alguma situação, já se sentiram discriminadas por serem mulheres?

Alguma vez já foram responsáveis por esse tipo de Discriminação?

Porque acham que ela acontece?

Será que as expectativas da sociedade em relação aos homens e às mulheres são as mesmas?

Os pais esperam o mesmo das suas filhas e dos seus filhos?

Qual é a vossa posição sobre essa diferença de expectativas?

Objectivo II – Alertar para o facto de que o direito á não discriminação é protegido a nível internacional, regional e nacional

A Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher

“A igualdade de direitos entre homens e mulheres está explicitamente referida no preâmbulo da Carta das Nações Unidas. Em todos os principais instrumentos internacionais de direitos humanos se estipula que o sexo não pode ser fundamento de discriminação por parte dos Estados.

Os Governos não só se devem abster de violar os direitos humanos de todas as mulheres, como devem trabalhar activamente para promover e proteger esses direitos.

O Reconhecimento da importância dos direitos humanos das mulheres reflecte-se no facto de três quartos dos Estados Membros das

Nações Unidas terem ratificado a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

“A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres é o primeiro instrumento internacional, obrigatório, que proíbe a discriminação contra as mulheres e que obriga os governos a tomar medidas a favor da igualdade das mulheres. Foi adoptada em 1979 e entrou em vigor em 1981.

A Convenção tem como objectivo eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres.”

Os Estados Parte estão obrigados a submeter relatórios periódicos quanto à sua concordância em relação à Convenção.”

(Farol – entregue ao Conselho da Europa para controlo de qualidade)

“A 6 de Outubro de 1999 a Assembleia-geral adoptou um protocolo adicional à Convenção que estabelece a possibilidade de endereçar petições individuais ao Comité para a Eliminação da discriminação contra as Mulheres.”

(Understanding Human Rights)

A Convenção dos Direitos da Criança

“Alem disso, tanto a Declaração dos Direitos da Criança como a Convenção dos Direitos da Criança garantem os direitos das crianças e consagram o principio da não discriminação em razão do sexo.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Em relação à obrigatoriedade destes documentos e à possibilidade de os invocar nos tribunais portugueses, veja – se o artigo 8.º da Constituição da Republica Portuguesa, segundo o qual *“As normas constantes de convenções internacionais regularmente ratificadas ou aprovadas vigoram na ordem interna após a sua publicação oficial e enquanto vincularem internacionalmente o Estado Português.”*

Portugal foi um dos primeiros países a ratificar a Convenção e fê-lo sem apresentação de reservas.

Tratado da Comunidade Europeia

Artigo 13.º “... pode tomar as medidas necessárias para combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual.”

Directiva 97/80/CE do Conselho, de 15 de Dezembro de 1997

(relativa ao ónus da prova)

Artigo 4.º “Os Estados Membros tomarão as medidas necessárias, em conformidade com os respectivos sistemas jurídicos, para assegurar que quando uma pessoa se considere lesada pela não aplicação, no que lhe diz respeito, do

princípio da igualdade de tratamento, apresentar, perante um tribunal ou outra instancia competente, elementos de facto constitutivos da presunção de discriminação directa ou indirecta, incumba à parte demandada provar que não houve violação do princípio da igualdade de tratamento.”

A Constituição da Republica Portuguesa

O artigo 13.º da Constituição da Republica Portuguesa, embora não se refira exclusivamente à Discriminação contra as Mulheres, pode ser interpretado nesse sentido, já que prescreve que *“Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”*

Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro

Artigo 3.º *“O Direito ao trabalho implica a ausência de qualquer discriminação baseada no sexo, quer directa quer indirecta, nomeadamente pela referência ao seu estado civil ou à situação familiar.”*

Actividade de Sensibilização

Sabem como podem reagir caso seja alvo de discriminação? Acham que é um problema que podem levar a tribunal? Acham que existem leis que protegem estes casos?

6.4. Sensibilização Direitos das Mães Trabalhadoras e Actividade Trabalho e Bebés

Sector Feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro

Objectivo I – Reconhecer no processo histórico do apoio à maternidade uma evolução de sentido positivo

“A protecção efectiva da maternidade começa, em Portugal, com a ruptura constitucional imposta pelo 25 de Abril de 1974.

A Constituição de 1973 estabeleceu a doutrina para todo o período de vigência do regime no que se refere ao papel da mulher. Como transparece no artigo 5.º, a igualdade da mulher estaria subordinada às diferenças resultantes da sua natureza e do bem-estar da família.

O primeiro documento do Estado Novo a estabelecer o regime de trabalho foi o Decreto-Lei n.º 23.048, de 23 de Setembro de 1933. O Estatuto do Trabalho Nacional discriminava objectivamente as mulheres, sujeitando o seu trabalho a disposições especiais em virtude da maternidade e das exigências da moral.

Em aditamento datado de 1937, a Lei n.º 1952 vem instituir o direito da mulher faltar 30 dias por ocasião de parto, findos os quais poderia voltar ao trabalho. Esta “licença”, com subsídio de montante não especificado, era sujeita a um rol de condições subjectivas às quais o

empregador poderia recorrer se não concorresse com a atribuição desse direito.

Mais tarde, quando o Estado Novo entrava na sua derradeira etapa, o Decreto-Lei 49.408 de 24 de Novembro de 1969, veio assegurar à mulher casada a possibilidade de faltar 60 dias consecutivos por altura do parto, com direito de não ser despedida por motivo de gravidez e até um ano depois do parto, sem redução das férias ou dos benefícios de antiguidade, e atribuía um subsidio equivalente a 50% da retribuição. Apenas às mulheres a lei consagrava a oportunidade de poderem pedir trabalho a meio tempo devido a responsabilidades familiares.

A Constituição da Republica Portuguesa, de 2 de Abril de 1976, veio propor uma nova filosofia política e social fundada na igualdade de oportunidades e no conseqüente principio da não discriminação entre os sexos. Nomeadamente, será extinta a figura do chefe de família, de acordo com a qual o marido administrava os bens do casal e superintendia a educação dos filhos, se bem que a mulher pudesse participar do poder patenal.

O Decreto-Lei n.º 392/79 veio dar substancia a estes princípios, definindo com um rigor nunca alcançado, nem desejado, as condições de igualdade entre os sexos no mundo do trabalho e instituindo a CITE para zelar pelo cumprimento dessas normas. Mais tarde, e nesta linha, a Lei n.º 105/97, artigo 8.º, o diploma que garante

o direito à igualdade de tratamento no trabalho e no emprego vem estabelecer coimas, graduadas entre 5 e 10 vezes a remuneração mensal, a recair sobre empregadores que discriminem, directa ou indirectamente, em função do sexo. *A igualdade formal de todos os cidadãos perante a lei num quadro de Estado de Direito não se consegue por decreto tão fundas são as raízes sociais, económicas e políticas em que assenta a discriminação das mulheres*, reconheciam, então os redactores do Preambulo do diploma de 1979. Esta passagem dá conta da transformação de perspectiva na apreensão do fenómeno da discriminação que se verificou nesse período.

De acordo com a mesma lei de 1979, não são consideradas discriminatórias as disposições de carácter temporário que estabeleçam uma preferência em razão do sexo, imposta pela necessidade de corrigir uma igualdade de facto, bem como as medidas que visam proteger a maternidade enquanto valor social.

É com este fundamento que a Lei – quadro de 4/84 rege a protecção do trabalho feminino contra a discriminação em função do ciclo da maternidade e a importância desta enquanto renovadora da sociedade.

Este diploma considera também e, pela primeira vez, o pai e a mãe como responsáveis por igual quanto à educação e cuidados a ter com os filhos (Lei n.º 4/ 84, artigo 2.º, n.ºs 2 e 3).” (A Licença de Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Acham que a ideia que hoje temos de bem-estar familiar é diferente da concepção que se tinha antigamente? Quando se pensava em proteger a Família na época do Estado Novo, qual era o papel que se esperava das mulheres? Acham que as mulheres são vítimas de discriminação de algum tipo por serem mães, por estarem grávidas ou por poderem vir a engravidar? Que tipos de discriminações podem sofrer? Em que contexto? Laboral? Familiar? Será que já alguma coisa melhorou nesse sentido em Portugal nas últimas décadas? Será que existem leis para proteger as mães ou mulheres grávidas de discriminação?

Objectivo II – Promover a literacia jurídica do sector feminino no sentido da consciencialização e capacitação para a defesa dos seus direitos como mães

“Durante a gravidez

Todas as mulheres grávidas têm direito à **assistência médica gratuita** nos serviços públicos mesmo que não façam descontos para a Segurança Social.

As mulheres grávidas que frequentem os ensinos básico e secundário, o ensino profissional ou o ensino superior, têm direito a realizar **exames**

em época especial, designadamente nos casos em que o parto coincida com a época de exames e a um regime especial de faltas para consultas pré natais e para o parto.

A mulher trabalhadora que esteja grávida tem direito a dispensa de trabalho para efectuar as consultas pré natais e os exames necessários, pelo tempo e número de vezes considerados necessários, sem perda de remuneração ou quaisquer outras regalias.

“A dispensa para exames pré natais está prevista na Directiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de Outubro, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde no trabalho das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, nos seguintes termos: Os Estados – membros tomarão as medidas necessárias para que as trabalhadoras grávidas beneficiem de uma dispensa de trabalho sem perda de remuneração para efectuarem exames pré natais, caso esses exames tenham de ser efectuados durante o horário de trabalho.”

(Guia de Boas Práticas para a conciliação da vida familiar e profissional)

Por isso, é ilegal:

- Não pagar prémios de assiduidade à trabalhadora por esta ter exercido o direito à dispensa de trabalho para consultas pré natais, exames ou sessões de preparação para o parto.

- **Descontar no subsídio de refeição** da trabalhadora que exerceu o direito à dispensa de trabalho para consultas pré natais, exames ou sessões de preparação para o parto, por motivo desta não ter cumprido um dia de trabalho completo.

Durante os períodos de gravidez e de amamentação, **são proibidos ou condicionados os trabalhos que:**

- Impliquem o desempenho de tarefas clinicamente desaconselháveis para a mulher e para o nascituro.
- Exponham a mulher a determinadas substâncias perigosas.
- Impliquem grandes esforços físicos e/ou trepidação ou obriguem a posições incômodas.

As mulheres trabalhadoras grávidas **serão dispensadas de prestar trabalho noturno durante um período de 112 dias antes e depois do parto, dos quais pelo menos metade antes da data prevista para o parto.**

Também serão dispensadas da prestação de trabalho noturno durante o restante período da gravidez, se o médico atestar que tal é prejudicial para a sua saúde ou para a do nascituro.

Nestes casos deverá ser atribuído um horário diurno compatível sempre que possível. Nos casos em que isto não é possível, serão dispensadas do trabalho, sem perda de remuneração ou quaisquer outros direitos.

Se durante a gravidez, a mulher se encontrar em situação de risco clínico que imponha a necessidade de internamento hospitalar, o período de licença anterior ao parto pode ser aumentado pelo tempo necessário, desde que devidamente justificado pelo médico.

O despedimento de uma trabalhadora grávida presume-se sem justa causa.

Para despedir uma trabalhadora grávida, a entidade patronal deverá sempre pedir um parecer à entidade que no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade tenha competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

(CITE)

“Se o seu despedimento for considerado inválido, ela tem direito, em alternativa à reintegração, a uma indemnização em dobro da prevista na lei geral ou na convenção colectiva.”

(A igualdade de género em Portugal)

Parto

O internamento hospitalar por motivo de parto **é gratuito nos hospitais da rede pública.**

A mulher grávida em trabalho de parto, internada em estabelecimento público de saúde, tem direito, a seu pedido, **ao acompanhamento do futuro pai ou de um familiar indicado por ela.**

A mulher trabalhadora tem direito a uma **licença por maternidade de 120 dias consecutivos, 90 dos quais obrigatoriamente a seguir ao parto;** os res-

tantes 30 podem ser gozados antes ou depois do parto, na sua totalidade ou parcialmente.

Quando, no mesmo parto, nasce mais do que um bebé, a licença de maternidade é aumentada de 30 dias por cada bebé que nascer.

A seguir ao parto, se a mãe ou a criança necessitarem de internamento hospitalar, o período de licença de maternidade pode ser interrompido, a pedido da mãe, pelo tempo que durar o seu internamento ou o da criança.

O exercício do direito à maternidade ou paternidade não prejudica o tempo de estágios, internatos ou cursos de formação já realizados ou frequentados, devendo as/os trabalhadoras/as cumprir o tempo em falta para os completar.

As/os trabalhadoras que devam aceitar a nomeação ou tomar posse de um lugar ou cargo durante o período de licença de maternidade ou paternidade, fá-lo-ão quando esta terminar, produzindo aquele acto todos os efeitos, designadamente no que respeita ao vencimento e antiguidade, a partir da data da publicação do respectivo despacho de nomeação.

O exercício do direito à licença de maternidade ou paternidade **suspende o gozo de férias, devendo os restantes dias de férias ser gozados após o termo da licença**, mesmo que tal se verifique no ano seguinte.

O exercício do direito à licença da maternidade ou paternidade adia a prestação de provas para progressão na carreira profissional, que deverá ter lugar após o termo da licença.

As licenças de maternidade e paternidade são consideradas, para todos os efeitos como **prestação efectiva de trabalho**, designadamente para efeitos de antiguidade e abono do subsídio de refeição. Durante estas licenças as/os trabalhadoras/es têm direito à remuneração por inteiro ou subsídio igual.

Em caso de aborto, a mulher trabalhadora tem direito a licença com duração mínima de 14 dias e máxima de 30 dias.

Quando os pais da criança são menores de 16 anos e vivem com os seus próprios pais **qualquer um dos avós da criança tem direito a faltar** até 30 dias.

Depois do Parto

“As consultas e **exames médicos** aconselhados para a mãe são **gratuitos até 60 dias após o parto**.

Todas as crianças têm direito a consultas médicas gratuitas previstas no Programa Acção Tipo em Saúde Infantil e Juvenil do Ministério da Saúde, bem como a fazer gratuitamente as vacinas que constam do **Programa Nacional de Vacinação**.

O despedimento da mulher trabalhadora purpúrea ou lactante presume-se sem justa causa.

A mulher trabalhadora que amamenta o seu filho tem direito a uma **dispensa para amamentação de duas horas diárias**, que devem ser gozadas em dois períodos distintos com a duração máxima de uma hora cada, durante todo o tempo que durar a amamentação.

Se houver acordo com a entidade empregadora ou o dirigente do serviço a que pertença, as duas horas poderão ser seguidas.

O gozo desta dispensa não implica perda de vencimento ou de quaisquer outras regalias.

“A dispensa para amamentação define-se como o direito de um dos pais poder interromper o seu trabalho para alimentar os filhos até estes atingirem uma determinada idade. Este direito, reconhecido pela Convenção n.º 3 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 29 de Novembro de 1919, relativa ao emprego das mulheres, antes e depois do parto, mantém-se em vigor na Convenção n.º 103, de 28 de Junho de 1952, relativa à protecção da maternidade e na última revisão, Convenção n.º 183, de 15 de Junho de 2000.

Esta dispensa é, em princípio, concedida á mãe, consistindo numa ou várias interrupções por dia do trabalho, para que a mesma possa amamentar o filho, sendo, desde 1952, remunerada.”

(Guia de Boas Práticas para a conciliação da vida familiar e profissional)

Assim, é ilegal:

- Não pagar prémios de assiduidade à trabalhadora quando esta exerce este direito.
- Descontar no subsídio de alimentação.
- Exigir que a criança a amamentar seja levada ao local de trabalho da mãe.

Enquanto durar a amamentação, as mulheres trabalhadoras **não deverão executar tarefas que prejudiquem esta função.**

Se for necessário, dever-lhes-ão ser atribuídas outras tarefas ou, no caso de tal não ser possível, ser dispensadas das tarefas que lhes sejam prejudiciais.

Estas medidas **não implicam perda de remuneração** ou de quaisquer outras regalias

As mulheres trabalhadoras que amamentem podem ser dispensadas de prestar trabalho nocturno, se for apresentado certificado médico que ateste que tal é necessário para preservar a sua saúde ou a da criança.

O despedimento da mulher trabalhadora que amamenta presume-se sem justa causa.

É necessário sempre um parecer prévio da Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego, após o envio, por parte da entidade patronal, de cópia do processo de despedimento. Esse parecer deve ser emitido nos 30 dias subsequentes à recepção do processo. Caso seja desfavorável, o despedimento só pode ser efectuado após decisão judicial.

Assistência a Filhos Menores

Depois de terem já esgotado a licença de Maternidade, Paternidade e Parental se ambos os pais trabalham fora de casa, o pai ou a mãe trabalhadores têm o direito a gozar uma **licença especial para prestar assistência a filhos menores de seis anos por um período que**

se pode prolongar até um máximo de dois anos ou até três anos se tiverem três ou mais filhos. Quando a criança é portadora de uma deficiência ou tem uma doença crónica, esta licença especial pode prolongar-se por um período até 4 anos e deve ser pedida até a criança ter 12 anos.

Tanto a licença parental como a licença especial suspendem o contrato de trabalho, não contam para efeitos de antiguidade, diuturnidades e promoções, ou outros direitos que dependem da prestação efectiva de trabalho. No entanto, garantem o direito ao posto de trabalho.

O gozo destas licenças não prejudica os benefícios de assistência médica e medicamentosa. Em caso de doença dos filhos, adoptados ou enteados que têm menos de 10 anos, o pai ou a mãe têm o direito a faltar até 30 dias por ano para lhes prestar assistência.

Neste caso, para os trabalhadores da Administração Pública, estas faltas são consideradas como prestação efectiva de trabalho, não implicando desconto de vencimento. Quando os filhos têm mais de 10 anos estas faltas são equiparadas às faltas do próprio trabalhador para efeitos de remuneração.

Quando os filhos, adoptados ou enteados têm mais de 10 anos o período para os pais lhes prestarem assistência em caso de doença é somente de 15 dias.

No caso das/os trabalhadores da Administração Pública estas faltas são equiparadas a faltas por doença do próprio

No caso das/os trabalhadores/as abrangidos pelo regime do contrato individual de trabalho, é atribuído um subsídio pelo organismo de segurança social no valor de 65% do vencimento. Este subsídio é atribuído até ao limite máximo de 30 dias em cada ano civil por cada filho.

As mães e pais estudantes cujos filhos tenham até 3 anos de idade, gozam de um regime especial de faltas justificadas, em caso de doença e assistência a filhos.

Em caso de hospitalização o pai ou a mãe poderão faltar todo o tempo que aquela durar, de forma a poderem acompanhar o seu filho.

Durante o seu internamento, **todas as crianças menores de 15 anos têm direito ao acompanhamento de um dos pais ou de outro familiar ou pessoa não familiar que habitualmente os substitua.**

Durante o internamento da criança a pessoa que a acompanha tem direito a refeições gratuitas nos casos em que:

- Permanece junto da criança;
- Está junto da criança no horário das refeições;
- A criança se encontra em perigo de vida;
- A criança tiver sido operada, durante o período de 48 horas após a intervenção cirúrgica;
- A criança se encontrar isolada devido a tratamento médico cirúrgico;
- Quando residir a mais de 30 km.

As crianças menores de 12 anos ou deficientes não estão sujeitas ao pagamento de taxas moderadoras quando recorram:

- Aos serviços de urgência hospitalares e aos serviços de urgência dos centros de saúde, nas consultas dos hospitais, centros de saúde e noutros serviços de saúde públicos ou privados convencionados;
- Quando necessitem de utilizar a meios complementares de diagnóstico.

Os trabalhadores homens ou mulheres com filhos, adoptandos ou adoptados com menos de 12 anos ou com deficientes com idade superior, podem solicitar à entidade patronal o trabalho:

- Em tempo parcial, a que corresponderá 50% da remuneração;
- Em jornada continua;
- Em horário flexível.

Nos casos em que este horário não seja possível, os trabalhadores têm direito a uma dispensa horária equivalente à dos trabalhadores estudantes.

Apoios Social e Escolar às Mães e Pais Estudantes

As mães e pais estudantes com filhos até 3 anos, que frequentem os ensinos básico e secundário, o ensino profissional ou o ensino superior, têm direito:

- **Adiamento da apresentação atempada ou da entrega de trabalhos** e da realização de testes,

quando, por motivo de consultas pré natais, para período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos/as seja impossível a apresentação atempada;

- **Isenção de cumprimento**, quando haja, da **frequência** de um número mínimo de aulas, para aproveitamento escolar;
- **Dispensa da obrigatoriedade de inscrição num número específico de disciplinas no ensino superior.**

As grávidas e mães têm direito a transferência de estabelecimento de ensino, inclusive para fora da sua área de residência.

Os filhos das mães e pais estudantes menores, têm direito de preferência, até perfazerem 5 anos de idade, na admissão e frequência nos estabelecimentos da rede pré-escolar pública, nas creches, nos jardins de infância de instituições com acordos de cooperação com o Estado, assim como na colocação em amas devidamente credenciadas pelos serviços de segurança social.

Adopção e Tutela

Em caso de adopção de uma criança com idade inferior a quinze anos, o candidato a adoptante tem direito a **100 dias consecutivos de licença para acompanhamento da criança**, com início na data da confiança judicial ou administrativa a que se refere a legislação que regulamenta a adopção.

No entanto, se a criança tiver mais de 15 anos ou for filha do cônjuge do candidato a adoptante este não tem direito à referida licença.

No caso de adopção de uma criança por um casal em que ambos os cônjuges são trabalhadores, o direito a licença por adopção poderá ser gozado por qualquer deles.

O exercício do direito à licença por adopção não prejudica o tempo de estágios, internatos ou cursos de formação já realizados ou frequentados, devendo as/os trabalhadoras/es cumprir o tempo que falta para os completar.

As/os trabalhadoras/es que devam aceitar a nomeação ou tomar posse de um lugar ou cargo durante o período de licença por adopção, fá-lo-ão quando esta terminar, produzindo aquele acto todos os efeitos, designadamente no que respeita ao vencimento e antiguidade, a partir da data da publicação do respectivo despacho de nomeação.

O exercício do direito à licença por adopção adia a prestação de provas para progressão na carreira profissional, que deverá ter lugar após o termo da licença.

A licença por adopção suspende o gozo de férias, devendo os restantes dias de férias ser gozadas após o termo da licença, mesmo que tal se verifique no ano seguinte”

(Mulheres e Igualdade/Normas e Políticas Nacionais/Maternidade e Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Sabem que a maternidade é protegida por lei? Que tipo de protecção é que pensam que a lei pode oferecer às mães ou às mulheres grávidas que trabalham ou que estudam? Como acham que a lei tenta evitar situações de discriminação? E como defende situações em que é necessária uma protecção especial, por exemplo, ao nível da saúde? Que tipo de protecção pode a lei oferecer antes do parto? Durante o parto? E Depois do parto?

Objectivo III – Estabelecer a distinção entre a licença por maternidade no sentido lato do termo, a chamada licença por maternidade obrigatória de descanso para a mãe, a licença parental e a licença especial

“É necessário estabelecer uma distinção entre a licença por maternidade no sentido lato do termo e a chamada licença por maternidade obrigatória de descanso para a mãe.

A **licença por Maternidade no sentido lato** corresponde à definição e disposições da Directiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de Outubro, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e saúde no trabalho das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, que prevê uma licença

por maternidade mínima de 14 semanas antes e/ou depois do parto.

Da mesma forma, a Convenção n.º 103 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 28 de Junho de 1952, alterada pela Convenção n.º 183 da OIT, de 15 de Junho de 2000, relativa à protecção da maternidade, dispõe que todas as mulheres às quais se aplique esta convenção têm direito, mediante apresentação de atestado médico ou de qualquer outra certidão apropriada, em conformidade com a legislação e práticas nacionais em vigor, a uma licença por maternidade não inferior a 14 semanas, a partir da data prevista do parto.

A **licença obrigatória de descanso** para a mãe, ou licença irrenunciável, enquadra-se na licença por maternidade no sentido lato, sendo concedida por motivos de saúde.

Esta licença também se encontra prevista na Directiva 92/85/CEE, que estabelece uma licença obrigatória de um mínimo de 2 semanas para a mãe. Por outro lado, para os países que ratificaram a Convenção n.º 103 da Convenção, este período obrigatório da licença de maternidade é de, pelo menos, 6 semanas após o parto.

A Directiva também prevê que, durante a licença por maternidade, a trabalhadora terá garantidos os direitos ligados ao contrato de trabalho, incluindo a manutenção da remuneração ou benefício de uma prestação adequada, permitindo ainda aos Estados submeter o direito à remuneração ou à prestação referida à con-

dição de a trabalhadora em questão preencher determinados requisitos, desde que não sejam exigidos períodos de trabalho prévios superiores a 12 meses imediatamente anteriores à data prevista para o parto.

A Directiva prevê ainda que os Estados-membros tomem as medidas necessárias para proibir o despedimento durante a licença por maternidade, salvo nos casos excepcionais não inerentes à gravidez, admitidos pelas legislações nacionais, devendo, neste caso a entidade empregadora justificar o despedimento por escrito.”

(Guia de Boas Práticas para a conciliação da vida familiar e profissional)

Em Portugal, a licença por maternidade no sentido lato é de 120 dias consecutivos, 90 dos quais necessariamente a seguir ao parto.

Já a licença obrigatória de descanso para a mãe é de seis semanas a seguir ao parto.

Durante o período de licença não obrigatório, a mãe pode transferir, total ou parcialmente a licença para o pai.

“Ao abrigo da Directiva 96/34/CE do Conselho, de 3 de Junho, relativa ao Acordo-quadro sobre a **licença parental** celebrado a 14 de Dezembro de 1995, entre as organizações inter profissionais de âmbito geral, UNICE, pelo CEEP e pela CES, a licença parental é um direito individual concedido às trabalhadoras e aos trabalhadores, com fundamento no nascimento ou na adopção de um/a

filho/a, para dele /a poderem cuidar durante pelo menos três meses até uma determinada idade, que poderá ir até aos 8 anos de idade, a definir pelos Estados-membros. Por definição, esta licença pode ser gozada por ambos os pais.

Esta Directiva deixa aos Estados-membros a possibilidade de optar por conceder a licença parental a tempo inteiro, a tempo parcial, de modo fragmentado ou sob a forma de um crédito de tempo.

A Directiva obriga os Estados a adoptar as medidas necessárias para proteger os/as trabalhadores/as contra o despedimento com fundamento no pedido ou no gozo da licença parental. No termo da licença parental, é ainda garantido ao/à trabalhador/a o direito a ser reintegrado no seu posto de trabalho ou, em caso de impossibilidade, num trabalho equivalente, sendo assegurada a manutenção dos direitos adquiridos ou em fase de aquisição pelo/a trabalhador/a no momento do início da licença parental.

Em Portugal, a legislação prevê uma licença parental para o pai ou para a mãe, independentemente de ambos ou apenas um dos pais trabalhar. Esta licença pode ser gozada até aos 6 anos da criança, tem uma duração de 12 semanas, a tempo inteiro ou de 24 semanas a tempo parcial. É de salientar que apenas são remunerados os primeiros 15 dias imediatamente subsequentes à licença por maternidade ou por paternidade, com um montante geralmente equivalente ao salário anteriormente auferido, quando a licen-

ça seja gozada pelo pai. Todavia, todo o período de licença é tomado em conta para o cálculo das prestações futuras. **Existe, ainda, uma segunda licença parental não remunerada, depois de esgotada a primeira, que pode ser gozada até aos 6 anos da criança.** Esta licença é prorrogável até 3 anos no caso de nascimento de um terceiro filho, ou até 4 anos, se a criança for portadora de deficiência. Esta segunda licença pode ser gozada pelo pai ou pela mãe.”

(Guia de Boas Práticas para a conciliação entre a vida familiar e profissional)

“A **licença especial** é uma disposição que vem consagrada na legislação desde a versão original da Lei-quadro de 1948. O seu fim é ir além dos direitos conferidos pela licença de maternidade e dar oportunidade aos trabalhadores, sem distinção que queiram **devotar mais tempo às crianças menores de 3 anos** nesta fase crucial do crescimento. Segundo as cláusulas que garantem este direito, **tanto a mãe como o pai, ou qualquer um dos adoptantes pode interromper a sua carreira por um prazo que vai até 6 meses, prorrogável com limite até 2 anos**, ou ainda 3 anos no caso de nascimento da terceira criança, desde que não o façam simultaneamente. **Durante este período a relação laboral será suspensa sem direito a subsídio, contando, no entanto, para efeitos de cálculo de pensão de reforma por invalidez ou velhice.**

A mais recente iniciativa de revisão da Lei – quadro, vem fixar a licença em três meses e, ao mesmo tempo, vem permitir uma série de rearranjos na forma de como esse período pode ser usado. A acrescida flexibilidade reflecte-se na possibilidade de o pai e mãe poderem optar, em alternativa:

- Por trabalhar seis meses a metade do tempo completo;
- Por períodos que combinem tempo parcial e completo desde que a duração total das ausências seja igual aos períodos normais de trabalho de três meses;
- Por gozarem os direitos de modo consecutivo ou até três períodos interpolados;
- Depois destes direitos esgotados, a mãe ou o pai tem direito a uma licença especial de modo consecutivo ou interpolado até ao limite de dois anos.”

(A Licença de Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Já tiveram conhecimento de alguma licença específica para protecção de mães ou mulheres grávidas que sejam simultaneamente trabalhadoras? Sabem que tipos de licenças existem e para que situações estão previstas?

Objectivo IV – Identificar entidades de apoio às mães trabalhadoras na defesa dos seus direitos

“Em Portugal, e por aditamento da Lei n.º 17/95 e da regulamentação providenciada pelo Decreto-Lei n.º 332/95, **cabe à CITE zelar pelo direito das trabalhadoras grávidas, puérpuras e lactantes não serem despedidas sem justa causa.** Como a própria CITE refere, num parecer emitido a respeito das suas próprias competências, a presença de ilegalidades ou irregularidades relevantes de situações de discriminação em função do sexo, conduz à formulação de um parecer desfavorável.

Presumindo-se ilegal o despedimento de uma trabalhadora nessas condições, a CITE terá que deliberar no prazo de 30 dias subsequentes à recepção do processo de despedimento. A necessidade de intervenção da CITE é um obstáculo levantado às arbitrariedades que podem decorrer no mercado de trabalho, devolvendo às trabalhadoras o poder que não têm nas relações, muitas vezes conflituosas, entre empregadores e empregados. Esta função de mediação é uma competência original do caso português quando comparada com o panorama internacional das relações laborais, sendo mesmo objecto de menção positiva por parte da OIT num dos seus documentos internos.”

(A Licença de Paternidade)

“A CITE é uma entidade tripartida, criada em 1979, formada por representantes governamentais e dos parceiros sociais (Confederação do Comércio e Serviços de Portugal – CCP, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional – CGTP-IN, Confederação da Indústria Portuguesa – CIP e União Geral dos Trabalhadores – UGT).

Tem como principais atribuições promover, no sector privado e público:

- A igualdade e a não discriminação entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional;
- A protecção da maternidade e da paternidade;
- A conciliação da actividade profissional com a vida familiar.

É tutelada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social”

(<http://www.cite.gov.pt>)

Actividade de Sensibilização

Distribuir às reclusas materiais retirados do site da CITE e informação sobre os seus contactos para que possam posteriormente recorrer aos seus serviços.

6.5. Sensibilização Introdução aos Direitos das Mulheres

*Sector Feminino do Estabelecimento Prisional
Regional de Aveiro*

Objectivo I – Passar a mensagem de que os direitos das mulheres são uma questão de direitos humanos e uma condição necessária para atingir a justiça social

Os Direitos das Mulheres e raparigas são parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais.

“Os Direitos Humanos das Mulheres, tal como foram definidos pelos instrumentos internacionais de Direitos Humanos, não passarão de letra morta se não forem plenamente reconhecidos e efectivamente protegidos, aplicados e reforçados na legislação nacional, e nos códigos de direito de família, civil, penal, laboral e comercial e nas regras e regulamentos administrativos.”
(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Actividade de Sensibilização

Relato da história de Maria da Penha Fernandes
(Understanding Human Rights – página 120)

Em 29 de Maio de 1983, Maria da Penha Fernandes foi atingida a tiro pelo marido enquanto dormia. Teve a sorte de sobreviver mas ficou

gravemente ferida e ficou paraplégica. Duas semanas depois, quando saiu do hospital o seu marido na tentativa de encobrir o primeiro ataque tentou electrocutá-la quando ela estava na banheira. O tribunal demorou 8 anos a tomar uma decisão. Em 4 de Maio de 1991 o marido foi condenado a 10 anos de prisão.

Este caso passou-se em Belém do Pará, Brasil.

Discussão sobre o tema da história – Quais são os assuntos tratados nesta história? Esta história fala de Direitos Humanos? As questões relacionadas com os Direitos das Mulheres são questões de Direitos Humanos?

Objectivo II – Elucidar para o facto de que muitas vitórias importantes foram já conseguidas na luta pelos Direitos das Mulheres, mas que ainda há muitas outras lutas por travar

Lutas vencidas:

• **Direito à Educação**

“O mito das bruxas e o genocídio de mulheres na Europa sob a acusação de bruxaria são exemplos claros do receio que existia do saber das mulheres, uma ameaça ao poder em vigor. A maior parte das bruxas eram mulheres de-

tentoras de importantes conhecimentos de religião, química, alquimia, botânica, astrologia, ciências naturais e farmacologia.”

“Só em 1920, em Portugal, é que as raparigas são autorizadas a frequentar liceus masculinos” (Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

Hoje em dia, há mais raparigas a frequentar o ensino universitário do que rapazes, embora haja algumas áreas ainda pouco representadas em termos de população feminina, como as engenharias.

- **Direito ao Voto**

“Em Portugal, em 1931, reconheceu-se o direito de voto às mulheres diplomadas com cursos superiores ou secundários.

Em 1946, é alargado o voto feminino e passam a poder votar para a Assembleia Nacional e para o Presidente da República mulheres maiores ou emancipadas, com o curso geral dos liceus, magistério primário, conservatório de música, dos institutos comerciais e industriais e as chefes de família que soubessem ler e escrever.

Só em 1968 será promulgada uma lei eleitoral considerando eleitores todos os cidadãos portugueses, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever português e não estejam abrangidos por nenhuma incapacidade prevista na lei.” (Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

- **Direito à propriedade e administração dos bens**

- **Direito ao Divórcio**

“O Decreto de 3 de Novembro de 1910, conhecido por Lei do Divórcio, admitiu o divórcio pela primeira vez em Portugal e reconheceu a igualdade de tratamento tanto nas causas do divórcio como no direito sobre os filhos.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

- **Direito a desempenhar cargos públicos**

“Com a Constituição de 1911 reconheceu-se o direito das mulheres a trabalhar na função pública.”

“Em 1974, foi aberto às mulheres o acesso a todos os cargos da carreira administrativa a nível local, da carreira diplomática, e da magistratura.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

“Em 1974, Maria de Lurdes Pintasilgo foi a primeira mulher nomeada ministra em Portugal. Em 1979 foi a primeira mulher a ocupar o lugar de primeira-ministra e em 1986 seria a primeira mulher a candidatar-se à Presidência da República” (Direitos das Mulheres, Victoria Parker)

- **Direito a trabalhar em áreas anteriormente exclusivas dos homens**

“A implantação da República e a Constituição

de 1911 vieram implementar leis laborais que dão acesso à mulher ao exercício de algumas funções públicas como Notária, Conservadora do registo civil e do registo predial. O exercício da advocacia por mulheres só veio a ser autorizado em 1918.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

- **Direito a receber salário igual para trabalho igual**

- **Direito a tomar decisões sobre a sua sexualidade**

“Em Portugal, a violação dentro do casamento só foi considerada crime a partir de 1982. A lei anterior considerava que a cópula entre pessoas casadas era sempre legítima, ainda que contra a vontade da mulher; logo, violar a esposa não era, na verdade um crime, mas apenas o exercício de um direito conjugal.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

- **Direito à liberdade de movimento**

“Durante o Estado Novo, as mulheres deixaram de poder viajar para fora do país sem o consentimento do marido” “Apenas em 1969, a mulher casada pode transpor a fronteira sem autorização do marido”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

As Vitórias trazidas pela revolução de 1974:

- **Direito ao poder paternal igual ao do homem**
“Durante o Estado Novo, o “ chefe de família” era o único detentor do poder paternal, tomando decisões no que dizia respeito aos filhos” (Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

“Em 25 de Abril de 1976, entrou em vigor a nova Constituição, que estabelece a igualdade entre mulheres e homens em todos os domínios, e, em 1978, a revisão do Código Civil, nos termos da qual:

- A mulher casada deixa de ter estatuto de dependência do marido;
- Deixa de haver poder marital;
- Desaparece a figura do chefe de família;
- O governo doméstico deixa de pertencer á mulher;
- Os cônjuges decidem em comum qual é a residência do casal;
- Tanto o marido como a mulher podem, aquando do casamento, acrescentar ao seu nome até dois apelidos do outro;
- A mulher deixa de precisar de autorização do marido para ser comerciante;
- Cada um dos cônjuges pode exercer qualquer profissão ou actividade sem o consentimento do outro.

Em 1979, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, que visa garantir

a igualdade entre mulheres e homens no trabalho e no emprego.

Em 1980, Portugal ratifica a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Em 1984, entram em vigor as leis sobre Educação sexual e planeamento familiar, Protecção da maternidade e Exclusão de ilicitude em alguns casos de interrupção voluntária da gravidez.

A Lei n.º 95/88, de 17 de Agosto, garante os direitos das associações de mulheres.

Em 1994, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/94, de 17 de Maio, sobre a promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres.

No mesmo ano, a Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, procedeu à 4ª revisão da Constituição, passando o art. 9.º a incluir nas tarefas fundamentais do Estado a promoção da igualdade entre homens e mulheres e estabelecendo o art. 109.º que a lei deve promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

São, hoje, reconhecidos constitucionalmente:

- A proibição de qualquer privilégio ou prejuízo, privação de direitos ou isenção de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou religiosas, situação económica ou condição social (artigo 13.º);
 - A protecção legal contra quaisquer formas de discriminação (artigo 26.º, n.º 1);
 - A igualdade de direitos e deveres dos cônjuges quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos (artigo 36.º);
 - A liberdade de escolha de profissão e acesso à função pública (artigo 47.º), bem como de tomar parte na vida política e na divisão dos assuntos públicos do país.
 - O direito ao trabalho, cabendo ao Estado assegurar a igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou o género de trabalho (artigo 58.º)
 - O direito à conciliação da actividade profissional e da vida familiar, sem discriminação em função do sexo (artigo 59.º, n.º 1 b)
 - A protecção da Maternidade e da Paternidade (artigo 68.º)”
- (Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

**Avanços
Legislativos em
matéria Penal:**

“O Código Penal de 1982 foi revisto de 1995, agravando-se as penas dos crimes de maus-tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge (artigo 152.º), violação (artigo 164.º) e lenocínio (artigo 170.º).

A revisão de 1998 autonomizou os crimes de coação sexual e de violação através de abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, e alterou a matéria do crime de maus-tratos de cônjuge, permitindo-se ao Ministério Público dar início ao procedimento criminal se o interesse da vítima o impusesse e não houvesse oposição do ofendido antes de deduzida a acusação.

Com a Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, o crime passou a ser de natureza pública.”

(Manual de Formação de Formadores em IO entre homens e mulheres)

Lutas a travar:

“Há quem pense que a luta pelos direitos das mulheres já está ganha.

Contudo, se observarmos com atenção as vidas das mulheres em todo o mundo, veremos que ainda têm muitos problemas por serem mulheres. E, como muitos homens se sentem ameaçados pelos avanços que as mulheres fizeram, é mais difícil do que nunca as mulheres conquistarem mais direitos.”

(Direitos das Mulheres, Victoria Parker)

**Actividade de
Sensibilização**

Promover o diálogo e o debate sobre exemplos de lutas que ainda estão por travar. Exemplificar com o caso do afastamento das mulheres das hierarquias religiosas.

Objectivo III – Alertar para a discrepância entre a igualdade formal de direitos e a desigualdade prática, e para a necessidade de intervenção

“Os procedimentos administrativos demasiado complexos, a falta de sensibilização dos órgãos judiciais no que respeita aos direitos das mulheres e a falta de adequada vigilância do seu cumprimento, associados á insuficiente representação das mulheres nos sistemas judiciais, à escassez de informação sobre os direitos existentes e práticas e atitudes persistentes, perpetuam a desigualdade de facto das mulheres. A desigualdade de facto das mulheres também é perpetuada pela falta de cumprimento, inter alia, dos códigos e disposições legais de família, civis, penais, laborais e comerciais, ou regras e regulamentos administrativos destinados a assegurar ás mulheres o pleno gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais.” (Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

“A experiência de muitos países demonstra que é possível habilitar as mulheres e motivá-las a fazerem valer os seus direitos.

Os programas estratégicos destinados a fomentar a literacia jurídica tem sido eficazes para ajudar as mulheres a compreender a relação entre os seus direitos e outros aspectos das suas vidas.

A Educação para os Direitos Humanos é essencial para promover a compreensão dos direitos humanos das mulheres, incluindo o conhecimento dos mecanismos de recurso para reparação da violação dos seus direitos.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Actividade de Sensibilização

Promover o diálogo e a partilha de experiências de violação de direitos.

Alguma vez viram os vossos direitos de mulher serem violados? Querem partilhar essa experiência? Alguma vez viram os direitos de outras mulheres serem violados? Qual foi a vossa reacção? Acham que as mulheres se conformam com a violação dos seus direitos mais facilmente do que os homens? Porquê?

6.6. Sensibilização Direitos dos Pais Trabalhadores

Sector Masculino dos Estabelecimento Prisionais Regionais de Aveiro e Coimbra

Objectivo I – Promover a consciência do papel do pai na educação dos filhos

“A extensão da licença de paternidade enquadra-se num conjunto mais amplo de instrumentos, de natureza diversa, que procura promover a alteração de comportamentos no sentido da igualdade e da conciliação. Ao permitir a partilha de tarefas e responsabilidades na família, o estímulo à participação activa do homem permite libertar a mulher – mãe de tarefas e estigmas que lhe estão quase inerentemente associados. São cada vez mais necessários processos de decisão e de distribuição do trabalho na esfera familiar que concedam ao casal espaço para a participação em situação de igualdade no trabalho, na sociedade e na vida política. A partilha das responsabilidades com as crianças e a participação em igualdade no espaço em igualdade no espaço familiar pressupõe a potencialização do papel do pai.

A legislação portuguesa é hoje bastante completa no que toca à protecção de homens e mulheres quando estes se encontram em situação de maternidade ou paternidade. Con-

tudo, é só nos anos 90 que ao pai é dado um papel autónomo em relação à mãe.”
(Licença de Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Como vêm o papel do pai na educação dos seus filhos? Acham que é importante? Acham que é idêntico ao da mãe ou diferente? Como imaginam um pai ideal? Acham que é comum nas famílias portuguesas haver pais distantes dos filhos que deixam a tarefa da educação exclusivamente para a mãe? Qual é a vossa opinião em relação a isso?

Objectivo II – Reconhecer, no percurso histórico da protecção da paternidade uma evolução positiva

“Tomaremos como marco simbólico a data de 6 de Junho de 1985, data em que se promulgou a Lei 14/85 sobre o acompanhamento da mulher grávida durante o trabalho de parto. De acordo com os termos do Decreto, o companheiro da parturiente tem o direito de acompanhar a futura mãe durante o trabalho de parto e na fase de expulsão, se a mulher assim o desejar.

Se bem que o enquadramento constitucional português dê igualdade de direitos à mãe e ao pai no que toca à sua insubstituível relação

com os filhos (CRP artigo 68.º, n.º 1), a transposição para a prática sempre privilegiou o papel materno. De facto, o papel do pai aparece como substituto da mãe apenas quando ela não podia exercer as suas funções de assistência aos menores.

Não contanto com o direito a tempo parcial e horário flexível ser atribuído a ambos, com o direito de falta para assistência a menores doentes ou acidentados e com a licença de adopção, a única menção mais concreta ao pai no articulado original da lei 4/84 respeita ao artigo sobre a licença especial. Ao pai atribuíam-se o direito de interrupção da carreira para acompanhamento dos filhos em pé de igualdade com a mãe. Mas como os Decretos regulamentares estipulam a não simultaneidade de usufruto, isto significava na prática que o pai exerceria esse direito apenas quando a mãe não o exercesse.

É em 1995, dez anos depois da data que acima adoptamos como referencia, que o pai aparece pela primeira vez habilitado a partilhar os dias após o nascimento da criança simultaneamente com a mãe. A lei 4/84 no seu artigo 10.º, n.º 1, aditado pelo Decreto-Lei 17/95, passaria a conceder ao pai o direito de faltar até dois dias úteis, seguidos ou interpolados, por ocasião do nascimento do filho. Este é um novo direito que permite ao pai acolher a nova criança, fazer companhia à mãe e aliviá-la de tarefas incómodas que teria de fazer estando sozinha.

Outra novidade inserida neste artigo, uma alteração ao ponto 2, alínea c, é a possibilidade do pai ou da mãe poderem usufruir da licença parental, se ambos, estiverem de acordo. Ao pai já era reconhecido o direito de licença de paternidade igual ao da mãe se esta não estivesse em condições de a gozar por incapacidade física ou psíquica, ou por morte da mãe. Este novo direito, seguramente pela sua neutralidade ao nível do género, mereceu o destaque da OIT no seu documento interno.”

(A Licença de Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Acham que os pais que são trabalhadores ou estudantes têm hoje mais direitos do que tinham antigamente? Será que não haveria antigamente, e por força de uma construção social que entendia que a educação dos filhos devia estar a cargo da mãe, uma violação dos direitos dos pais?

Objectivo III – Promover a literacia jurídica do sector masculino no sentido da consciencialização e capacitação para a defesa dos seus direitos como pais

“Durante a Gravidez

O Futuro pai tem direito a **exames gratuitos relacionados com a gravidez** se o médico assistente da mulher grávida os considerar necessários.

Parto

O pai pode gozar **licença de maternidade** quando:

- Decide em conjunto com a Mãe por essa ser a situação que mais lhes convêm;
- A Mãe se encontrar em situação de incapacidade física ou psíquica;
- Ocorrer morte da Mãe.

Nestes casos, o tempo da licença por paternidade **será igual ao que a Mãe ainda teria direito. No entanto a Mãe terá que gozar obrigatoriamente as seis semanas a seguir ao parto.**

O exercício do direito à Maternidade ou Paternidade **não prejudica o tempo de estágios, internatos ou cursos que já tenham sido realizados ou frequentados**, devendo as/os trabalhadores/as cumprir o tempo que falta para os completar.

As/os trabalhadores/as que devam aceitar a nomeação ou tomar posse de um lugar ou cargo durante o período de licença de maternidade

ou paternidade, fá-lo-ão quando esta terminar, produzindo aquele acto todos os efeitos, designadamente no que respeita ao vencimento e antiguidade, a partir da data da publicação do respectivo despacho de nomeação.

O exercício do direito à licença de maternidade ou paternidade **suspende o gozo de férias**, devendo os restantes dias de férias ser gozados após o termo da licença, mesmo que tal se verifique no ano seguinte.

O exercício do direito à licença de maternidade ou paternidade **adia a prestação de provas para progressão na carreira profissional**, que deverá ter lugar após o termo da licença.

As licenças de maternidade e paternidade são consideradas para todos os efeitos como **prestação efectiva de trabalho**, designadamente para efeitos de antiguidade e abono do subsídio de refeição. Durante estas licenças, as/os trabalhadores/as tem direito à remuneração por inteiro ou subsídio igual.

Na altura do parto, o Pai tem direito a uma licença de 5 dias seguidos ou interpolados.

Quando os pais da criança são menores de 16 anos e vivem com os seus próprios pais, qualquer um dos avós da criança tem direito a faltar até 30 dias.

Depois do Parto

Quando a Mãe não amamenta o seu filho, a dispensa para amamentar o filho pode ser gozada pela Mãe ou pelo Pai, de acordo com o que ambos decidirem, até o filho ter um ano.

Assistência a filhos menores

“Ao abrigo da Directiva 96/34/CE do Conselho, de 3 de Junho, relativa ao Acordo-quadro sobre a licença parental celebrado a 14 de Dezembro de 1995, entre as organizações inter profissionais de âmbito geral, UNICE, pelo CEEP e pela CES, a **licença parental** é um direito individual concedido às trabalhadoras e aos trabalhadores, com fundamento no nascimento ou na adopção de um/a filho/a, para dele/a poderem cuidar durante pelo **menos três meses até uma determinada idade**, que poderá ir até aos 8 anos de idade, a definir pelos Estados-membros. Por definição, esta licença pode ser gozada por ambos os pais.

Esta Directiva deixa aos Estados-membros a possibilidade de optar por conceder a licença parental a tempo inteiro, a tempo parcial, de modo fragmentado ou sob a forma de um crédito de tempo.

A Directiva obriga os Estados a adoptar as medidas necessárias para proteger os/as trabalhadores/as contra o despedimento com fundamento no pedido ou no gozo da licença parental. No termo da licença parental, é ainda garantido ao/à trabalhador/a o direito a ser **reintegrado no seu posto de trabalho ou, em caso de impossibilidade, num trabalho equivalente, sendo assegurada a manutenção dos direitos adquiridos ou em fase de aquisição pelo/a trabalhador/a no momento do início da licença parental.**

Em Portugal, a legislação prevê uma licença parental para o pai ou para a mãe, independentemente de ambos ou apenas um dos pais trabalhar. Esta licença pode ser gozada até aos 6 anos da criança, tem uma duração de 12 semanas, a tempo inteiro ou de 24 semanas a tempo parcial. É de salientar que apenas são remunerados os primeiros 15 dias imediatamente subsequentes à licença por maternidade ou por paternidade, com um montante geralmente equivalente ao salário anteriormente auferido, quando a licença seja gozada pelo pai. Todavia, todo o período de licença é tomado em conta para o cálculo das prestações futuras. **Existe, ainda, uma segunda licença parental não remunerada, depois de esgotada a primeira,** que pode ser gozada até aos 6 anos da criança. Esta licença é prorrogável até 3 anos no caso de nascimento de um terceiro filho, ou até 4 anos, se a criança for portadora de deficiência. Esta segunda licença pode ser gozada pelo pai ou pela mãe.” (Guia de Boas Práticas para a conciliação entre a vida familiar e profissional)

Depois de terem já esgotado a licença de Maternidade ou Paternidade e Parental, **se ambos os pais trabalham fora de casa, o pai ou a mãe trabalhadores têm o direito a gozar uma licença especial para prestar assistência a filhos menores de seis anos por um período de seis meses que se pode prolongar até um máximo de dois anos ou até três anos se tiverem três ou mais filhos.**

Quando a criança é portadora de uma deficiência ou tem uma doença crónica esta licença especial pode prolongar-se por um período até 4 anos e deve ser pedida até a criança ter 12 anos.

Tanto a licença Parental como a licença especial suspendem o contrato de trabalho, não contam para efeitos de antiguidade, diuturnidades e promoções, ou outros direitos que dependam da prestação efectiva de trabalho. No entanto, garantem o direito ao posto de trabalho.

O gozo destas licenças não prejudica os benefícios de assistência médica e medicamentosa. Em caso de doença dos filhos, adoptados ou enteados que têm menos de 10 anos, **o pai ou a mãe têm o direito a faltar até 30 dias por ano para lhes prestar assistência.**

Neste caso, para os trabalhadores da Administração Pública, estas faltas são consideradas como prestação efectiva de trabalho, não implicando desconto de vencimento. Quando os filhos têm mais de 10 anos estas faltas são equiparadas às faltas do próprio trabalhador para efeitos de remuneração.

Quando os filhos, adoptados ou enteados têm mais de 10 anos o período para os pais lhes prestarem assistência em caso de doença é somente de 15 dias.

No caso das/Os trabalhadores/as da Administração Pública estas faltas são equiparadas a faltas por doença do próprio.

No caso dos/as trabalhadores/as abrangidos por regime de contrato individual de trabalho, é

atribuído um subsídio pelo organismo de segurança social no valor de 65 % do vencimento. Este subsídio é atribuído até ao limite máximo de 30 dias em cada ano civil por cada filho.

As mães e pais estudantes, cujos filhos tenham até 3 anos de idade, gozam de um **regime especial de faltas justificadas**, em caso de doença e assistência a filhos.

Em caso de hospitalização, o pai ou a mãe poderão faltar todo o tempo que aquela durar, de forma a puderem acompanhar o seu filho.

Durante o seu internamento, todas as crianças menores de 15 anos têm direito ao acompanhamento de um dos pais ou de outro familiar ou pessoa não familiar que habitualmente os substitua.

Durante o internamento da criança a pessoa que a acompanha tem direito a **refeições gratuitas nos casos em que:**

- Permanece junto da criança mais de 6 horas;
- Está junto da criança nos horários das refeições;
- A criança se encontra em perigo de vida;
- A criança tiver sido operada durante o período de 48 horas após a intervenção;
- A criança se encontrar isolada devido a tratamento médico-cirúrgico;
- Quando residir a mais de 30 km.

As crianças menores de 12 anos ou deficientes **não estão sujeitas ao pagamento de taxas moderadoras quando recorram:**

- Aos serviços de urgência hospitalares e aos serviços de urgência dos centros de saúde, nas consultas dos hospitais, centros de saúde e noutros serviços de saúde públicos ou privados convencionados;
- Quando necessitem de utilizar meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

Os trabalhadores homens com mulheres ou filhos, adoptados ou adoptandos com menos de 12 anos ou com deficientes (neste caso sem limite de idade) com idade superior, podem solicitar à entidade patronal o trabalho:

- Em tempo parcial;
- Em jornada contínua;
- Em horário flexível.

Nos casos em que este horário não seja possível, os trabalhadores têm direito a uma dispensa horária equivalente à dos trabalhadores estudantes.

Apoio Social a Pais Estudantes

Os pais estudantes com filhos até 3 anos, que frequentem os ensinos básico e secundário, o ensino profissional ou o ensino superior, têm direito:

- A **adiantamento da apresentação atempada ou da entrega de trabalhos** e da realização de testes quando, por motivo de consultas pré-natais, para período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos/as seja impossível a apresentação atempada;
- **Isenção de cumprimento**, quando haja, **da frequência** de um número mínimo de aulas, para aproveitamento escolar;
- **Dispensa da obrigatoriedade da inscrição num número específico de disciplinas no ensino superior.**

Adopção e Tutela

Em caso de adopção de uma criança com idade inferior a quinze anos, o candidato a adoptante tem direito a **100 dias consecutivos de licença para acompanhamento da criança**, com início na data da confiança judicial ou administrativa a que se refere a legislação que regulamenta a adopção.

No entanto, se a criança tiver mais de 15 anos ou for filha do cônjuge do candidato a adoptante este não tem direito à referida licença.

No caso de adopção de uma criança por um casal em que ambos os cônjuges são trabalhadores, o direito a licença por adopção poderá ser gozado por qualquer deles.

O exercício do direito à licença por adopção **não prejudica o tempo de estágios, internatos ou cursos de formação** já realizados ou frequentados, devendo as/os trabalhadores/as cumprir o tempo em falta para os completar.

As/os trabalhadores que devam aceitar a nomeação ou tomar posse de um lugar ou cargo durante o período de licença por adopção, fá-lo-ão quando esta terminar, produzindo aquele acto todos os efeitos, designadamente no que respeita ao vencimento e antiguidade, a partir da data da publicação do respectivo despacho de nomeação.

O exercício do direito à licença por adopção adia a prestação de provas para progressão na carreira profissional, que deverá ter lugar após o termo da licença.

A licença por adopção suspende o gozo de férias, devendo os restantes dias de férias ser gozados após o termo da licença, mesmo que tal se verifique no ano seguinte.”

(Mulheres e Igualdade | Normas e Políticas Nacionais | Maternidade e Paternidade – www.cidm.pt)

Actividade de Sensibilização

Será que o Estado tem obrigação de proteger os direitos das mães? E dos pais? Conhecem alguma lei que tenha como objectivo proteger os direitos daqueles pais que são trabalhadores ou que são estudantes? Já ouviram falar das licenças de paternidade? Sabem o que são ou como funcionam?

6.7. Sensibilização Igualdade de Género

Sector Feminino e Sector Masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro; Sector Masculino do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra

Objectivo I – Esclarecer sobre a diferença entre sexo e género e demonstrar que muitas das diferenças entre homens e mulheres são culturais

“Precisamos de estabelecer uma distinção importante entre sexo e género. Enquanto sexo se refere às diferenças físicas do corpo, género diz respeito às diferenças sociais, culturais e psicológicas entre homens e mulheres. A diferença entre sexo e género é fundamental, pois muitas das diferenças entre homens e mulheres não têm origem biológica.”
(Sociologia, A. Giddens.)

“O termo género refere-se ao papel da mulher e do homem, socialmente construído, e que lhes é atribuído baseado no seu sexo. Assim, os papéis dependem do contexto socio-económico, político e cultural e são influenciados por outros factores como sejam a raça, a etnicidade, a classe, a orientação sexual e a idade. Estes papéis são aprendidos e variam dentro de, e, entre, culturas. Ao contrário do sexo biológico

de cada um, os papéis que representamos na sociedade podem mudar.”

(Farol – Entregue ao Conselho da Europa para controlo de qualidade de tradução)

“Um dos primeiros trabalhos realizados no âmbito da temática das relações sociais entre homens e mulheres é o de Ann Oakley que, em 1972, publicou *Sex, Gender and Society*. Nesta obra, encontramos uma distinção entre dois termos – *sex* e *gender* – ainda hoje sujeitos a alguma ambiguidade conceptual. A autora atribui ao primeiro a significação das diferenças biológicas entre homens e mulheres (a diferença visível entre os órgãos genitais e a diferença correlativa entre as funções procriativas). Ao segundo atribui a significação da classificação social em masculino e feminino. Assim, os estudos feministas começaram, em inúmeros trabalhos, a apresentar os termos *sex* e *gender* com significados diferentes, referindo-se o primeiro a um pressuposto biológico e o segundo a um pressuposto social ou sócio-cultural. O conceito de *gender* surgiu nos Estados Unidos, nos anos 70 como elemento constitutivo das relações sociais fundadas nas diferenças apercebidas entre os sexos, representado o termo uma forma primeira de significar relações de poder, ou a ideia de que a diferenciação entre homens e mulheres é social e cultural e não simplesmente biológica.

As feministas americanas foram as primeiras a defender e a utilizar *gender* em substituição

de sex, para, assim, afirmarem a rejeição do determinismo biológico na explicação da diferenciação entre os dois sexos.

Portanto, *gender* designa que aquilo que é atribuído ao natural e biológico tem, isso sim, raízes numa construção social. Ou seja, pretende designar que as maneiras de ser masculinas e femininas, enquanto derivadas de características fisiológicas e psicológicas específicas a cada sexo, não existem. O que existe são construções sociais acerca de uma maneira de ser feminina e uma maneira de ser masculina, segundo a qual se definem e atribuem capacidades, papéis e funções diferenciais para mulheres e para homens. A naturalização destas diferenças garante a sua invisibilidade.”

(Mães Trabalhadoras face ao Modelo de Materialização Intensiva, Rosa Monteiro)

Actividade de Sensibilização

Quais são as características mais comuns das mulheres? E dos homens?

Haverá alguma característica, dentro das mencionadas que pode não ser comum a todas as mulheres? Qual ou quais? Será que há alguma diferença entre características que não variam e características que podem existir ou não dependendo da personalidade da pessoa?

Será que as características que não são variáveis são características físicas? E as que são variáveis? Como se constroem? São fruto da maneira como a sociedade é construída? São fruto da forma como somos educados? Qual é a vossa opinião em relação a isso?

Objectivo II – Elucidar sobre o sentido histórico da Desigualdade de Género e sobre o significado da Igualdade de Género que se pretende promover

“Nos finais do século XIX e inícios do século XX, a preocupação central era a de demonstrar as diferenças em termos de inteligência entre homens e mulheres. Especificamente, o menor tamanho do cérebro feminino, em relação ao masculino, explicava e comprovava a inferioridade intelectual da mulher. Esta inferioridade a nível intelectual e de raciocínio justificaria, então, a orientação das mulheres para o desenvolvimento de atributos no campo da afectividade e da passividade, deixando o domínio intelectual para os homens. Por seu turno, a medicina vinha complementar este tipo de raciocínio com a ideia da vocação da mulher para a maternidade, assente no seu instinto maternal.

Este tipo de pressupostos criados pela comunidade científica acabaram por contribuir para a difusão e solidificação, na sociedade em geral e no senso comum, das ideias responsáveis por um reforçar da discriminação sexual já existente, em detrimento da mulher. Difundia-se, assim, a ideia de que o mundo da mulher era o mundo doméstico e não o do trabalho (“o verdadeiro” mundo); a ideia da mulher como

sendo fraca, frágil, emotiva, emocional e dependente – o domínio do coração; e dos homens como sendo fortes, inteligentes e agressivos – o domínio do cérebro e da força física.”

(Mães Trabalhadoras face ao Modelo de Materialização Intensiva, Rosa Monteiro)

“A Categorização social diferencial de homens e mulheres, com base em critérios biológicos, atribuindo-lhes capacidades, potencialidades e papéis sociais distintos, tem implícita a evidência (socialmente construída) da inferioridade das mulheres em relação aos homens. Ou seja, que uma suposta inferioridade ao nível biológico justifica a inferioridade a nível social da mulher. O conceito contém em si a desigualdade entre homens e mulheres e o fundamento da discriminação histórica e social das mulheres.”

(Mães Trabalhadoras face ao Modelo de Materialização Intensiva, Rosa Monteiro)

“A igualdade de género implica um nível igual de autoridade, participação e visibilidade para ambos os géneros em todas as esferas da vida pública e privada.

A igualdade de género não deve ser encarada como o oposto das diferenças entre os géneros, mas sim da desigualdade entre os géneros. O seu principal objectivo é promover a participação total das mulheres e dos homens na sociedade. Deve-se lutar, proteger e encorajar constantemente a igualdade entre

os géneros, tal como o fazemos com os Direitos Humanos.”

(Farol – Entregue ao Conselho da Europa para controlo de qualidade de tradução)

Actividade de Sensibilização

Será que as mulheres e os homens têm papéis diferentes na sociedade?

Será que esses papéis diferentes são justos?

Eles são construídos com base nas suas características físicas ou na forma como a sociedade distingue os homens das mulheres?

Essa forma social de distinção não terá por trás o objectivo de defender que as mulheres são inferiores aos homens? Qual é a vossa opinião sobre isso?

Objectivo III – Alertar para o Fenómeno da Construção do género e para a responsabilidade de cada um nesse processo

“A classificação dos comportamentos e atitudes esperados e considerados adequados (socialmente) por parte dos indivíduos é aprendida pela criança, primeiramente, no seio da estrutura familiar e, posteriormente, na escola. De acordo com esta posição, o indivíduo sai para a sociedade com os elementos constitutivos da sua identidade sexual (o ser mulher e o ser

homem) perfeita e completamente definidos, e, supostamente, inalteráveis. Assim, o papel que desempenham quotidianamente mulheres e homens foram por eles internalizados desde crianças, sendo as suas performances sociais o resultado de uma pré programação. “
(Mães Trabalhadoras face ao Modelo de Materialização Intensiva, Rosa Monteiro)

“Estudos da interacção entre mãe e filho mostram diferenças no tratamento de rapazes e raparigas, mesmo quando os pais acreditam que as suas reacções são as mesmas perante ambas. Os adultos a quem foi solicitado que avaliassem a personalidade de um bebé, deram respostas diferentes, de acordo com a convicção de que o bebé era rapaz ou rapariga. Não são apenas as percepções dos pais e dos avós de bebés que diferem desta maneira. Um estudo analisou as palavras usadas em relação a bebés recém-nascidos pelo pessoal médico de serviço. Os bebés masculinos eram normalmente descritos como fortes, bonitos ou rijos; os bebés do sexo feminino como delicadas, meigas e amorosas. Não havia grandes diferenças de peso e de tamanho entre as crianças em questão.”
(Sociologia, A. Giddens)

“Os brinquedos, os livros de histórias e os programas de televisão com que as crianças contactam tendem a realçar as diferenças entre os

atributos masculinos e femininos. Lojas de brinquedos e catálogos de venda directa classificam normalmente os seus produtos de acordo com o género. Mesmo alguns brinquedos que parecem neutros na prática não o são. Por exemplo, gatinhos ou coelhos de peluche são recomendados para raparigas, enquanto leões e tigres são vistos como mais apropriados para rapazes.”
(Sociologia, A. Giddens)

Actividade de Sensibilização

Será que nós como mulheres somos vítimas desta construção social? Alguma vez se sentiram incomodadas porque a sociedade esperava de vocês um comportamento diferente por serem mulheres? E se nós somos as vítimas, quem são as pessoas responsáveis por esta distinção social? Será que nós não somos responsáveis também? Será que não fazemos essa distinção? Será que podemos alterar alguma coisa no nosso comportamento pessoal no sentido de melhorar a situação?

Objectivo IV – Alertar para o facto de que as desigualdades de género promovem desigualdades em termos de Direitos Humanos

“Na Psicologia Social, os trabalhos de Willem Doise sobre as representações sociais dos direitos humanos, analisaram a maneira como as pessoas pensam os Direitos Humanos. Nesta concepção, os Direitos Humanos são ideias colectivamente partilhadas com carácter de norma ou de regra, para regular o modo como as pessoas se relacionam. Estas normas estruturam as interacções e orientam os comportamentos das pessoas. Contudo, apesar desta matriz comum de pensamento social, nem todas as pessoas pensam os Direitos Humanos da mesma maneira. Reinterpretam essas ideias força, mesclando-as com os seus valores e aplicando as lógicas dos seus posicionamentos. Variáveis como a classe social, os valores, as ideologias políticas, as culturas, o sexo alteram os significados atribuídos a esses Direitos e o modo como eles são pensados. O que Doise evidencia, de forma extremamente clara, é que estes Direitos, sendo formal e legalmente universais, são específicos na maneira como as pessoas os pensam e no modo como os vão aplicar às suas vidas quotidianas.”

(O género dos Direitos Humanos: uma aparente contradição)

**Actividade de
Sensibilização**

Será que nós aceitamos mais facilmente determinadas violações de Direitos Humanos em relação às mulheres do que aos homens?

Conhecem algum exemplo disso, de uma violação de Direitos Humanos que a sociedade entende ser normal por ser perpetrada contra mulheres, mas que não entenderia como normal se as vítimas fossem homens?

Essa situação não terá como causa o facto de a sociedade esperar que as mulheres e os homens se comportem de maneiras diferentes?

Será que se tentarmos alterar a mentalidade social, isso pode fazer com que haja menos violações desses Direitos Humanos?

6.8. Sensibilização Igualdade de Oportunidades no Mercado de Trabalho

Sectores Masculino e Feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, do Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra e Estabelecimento Prisional Central de Coimbra

Objectivo I – Analisar a situação das mulheres e dos homens no mercado de trabalho em Portugal

“As mulheres portuguesas estão largamente inseridas no mercado de trabalho. A taxa de actividade feminina não tem cessado de crescer nas últimas décadas (passando de 31% em 1975 para 44,7% em 2000 – INE, Inquérito ao Emprego, 2 trimestre) atingindo actualmente valores que colocam Portugal entre os países da união Europeia com uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho, quase ao nível de alguns países escandinavos.

As projecções feitas (nomeadamente no âmbito da Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social) apontam para um aumento da população activa em Portugal entre 1995 e 2010, em larga medida, a dever-se ao crescimento da taxa de actividade feminina (estimado em mais 4 pontos percentuais, face a um crescimento da taxa de actividade masculina em 0,5 pontos percentuais)

Contudo, são também as mulheres as mais atingidas pelo desemprego. A análise das taxas de desemprego, embora com valores tendencialmente decrescentes e mais baixos do que na EU continua a evidenciar valores do desemprego muito superiores entre as mulheres (particularmente as mulheres mais jovens). No 2 trimestre de 2000 (INE, Estatísticas do Emprego), a taxa de desemprego dos homens era de 2,9% enquanto que a das mulheres atingia 4,8%, valor que entre as mulheres dos 15 aos 24 anos subia para 12%.

Por outro lado, as mulheres estão particularmente representadas no desemprego de longa duração – em 1999, as mulheres desempregadas de longa duração representavam 39% do desemprego feminino total e o valor equivalente para os homens era de 36% (INE, Inquérito ao Emprego)

O mercado de trabalho caracteriza-se, ainda, por uma elevada segregação horizontal e vertical, em termos da presença relativa de mulheres e homens. Por um lado, persiste uma forte concentração da mão-de-obra feminina num conjunto restrito de actividades e profissões, frequentemente associadas a actividades que constituem uma extensão profissionalizada das tarefas tradicionalmente desempenhadas pelas mulheres no contexto do espaço doméstico. Veja-se, por exemplo, quais os ramos de actividade que apresentam maiores taxas de feminização: serviços pessoais e domésticos – 98,8%, saúde e acção

social – 80,6% e educação – 75,6% (INE, Inquérito ao Emprego, 1998)

Por outro lado, analisando a estrutura dos níveis de qualificação (isto é, dos níveis de classificação profissional atribuídos pela empresa), imediatamente se constata que o peso relativo das mulheres decresce à medida que se considera níveis de qualificação mais elevados, pelo que as mulheres apresentam taxas de enquadramento e índices de qualificação sistematicamente inferiores aos dos homens;

As mulheres encontram-se, também, particularmente expostas a formas precárias de emprego. A título de exemplo, poder-se-á referir a incidência dos contratos de trabalho não permanentes que, embora cada vez mais frequentes no nosso mercado de trabalho, atingem mais mulheres do que homens – 22,65 e 18,3%, respectivamente (INE, Estatísticas do Emprego, 2 trimestre 2000)”

(Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre homens e mulheres)

“Comparando a distribuição de homens e mulheres pelos diferentes grupos profissionais encontram-se, de facto, padrões específicos de inserção no mercado de trabalho. Verifica-se que as mulheres se distribuem mais pelos diferentes grupos profissionais, sendo a sua situação modal “ empregados do comércio e serviços pessoais”, com um peso de 25,8%, a qual não se distancia muito da categoria “trabalhadores

não qualificados” (23,1%). Para os homens, a concentração é maior, sendo na categoria “trabalhadores da indústria e dos transportes” que se encontraram mais efectivos”

Notou-se, ainda, a preponderância das mulheres em sectores de actividade caracterizados pela exigência de qualificações escolares mais elevadas como já se referiu, e como é o caso das profissões intelectuais e científicas. Apesar dos efectivos não serem muito altos nas profissões intelectuais e científicas e nos empregados administrativos, há mais mulheres do que homens nestas categorias. Sendo verdade que a maior representação feminina relativa aos empregados administrativos não significa, necessariamente, maiores qualificações, já em relação à maior percentagem de mulheres nas profissões intelectuais e científicas isso pode estar associado a menor segregação sexual existente no sistema de ensino (Ferreira, 1993). Verifica-se, de facto, no contexto português, incongruência entre a igualdade de oportunidades no sistema de ensino e no acesso ao emprego.

A discriminação feminina no contexto profissional fica também patente na exclusão das mulheres dos lugares de direcção e supervisão. A fraca percentagem de mulheres que vemos nestes lugares encontra-se ainda, na sua esmagadora maioria, a dirigir apenas uma ou duas pessoas. Trata-se, fundamentalmente, de mulheres à frente de pequenos negócios, o que aliás é compatível com outra conclusão

do inquérito que diz respeito ao facto de haver relativamente mais mulheres do que homens a trabalhar por conta própria.

Conclui-se ainda sobre a existência de uma associação entre actividade profissional, instrução e rendimento. Na verdade, a baixos níveis de instrução correspondem profissões com poucas qualificações, e de menores rendimentos como já se viu atrás, enquanto os níveis intermédios de formação correspondem também actividades profissionais com rendimentos intermédios e níveis de escolaridade como o do ensino secundário. Só no caso dos directores e quadros dirigentes esta lógica é quebrada, verificando-se uma distribuição idêntica dos níveis de instrução neste grupo, que se associam aliás a rendimentos mais significativos. Esta conclusão traduz uma realidade conhecida quanto à situação portuguesa: a existência de dirigentes de empresa com baixos níveis de formação escolar.”

(Homens e Mulheres entre Família e Trabalho)

Actividade de Sensibilização

Que ideia têm da situação dos homens e das mulheres no mercado de trabalho? Será que é a mesma? Quais serão as diferenças?

Os cargos desempenhados pelos homens e pelas mulheres são os mesmos? As áreas de trabalho são as mesmas? Quais serão as razões para a existência destas diferenças?

Objectivo II – Esclarecer sobre o conceito de discriminação no contexto laboral

“A inserção das mulheres no sistema de emprego atinge uma expressão numérica significativa, mas concretiza-se em condições de desigualdade, que se traduz em discriminação, embora se possam configurar casos pontuais de discriminação contra os homens no mercado de trabalho.

Com efeito, o mercado de trabalho rege-se ainda por um padrão marcadamente masculino, pressupondo uma disponibilidade integral dos homens para a vida profissional, a que corresponderia a disponibilidade integral das mulheres para as tarefas inerentes aos cuidados da família e do espaço doméstico.

A organização do mercado de trabalho continua, assim, a reger-se pela ficção de que as mulheres estão ausentes dele, ou embora participem, espera-se que tenham um comportamento conforme ao paradigma masculino, ou seja, que tenham a disponibilidade total que é suposto os homens também terem.

Não sendo óbvia essa disponibilidade total, o mercado discrimina as mulheres como categoria minoritária.

Nem sempre a discriminação é clara ou directa na produção de um tratamento desfavorável relativamente às mulheres, em função exclusivamente do sexo. Muitas vezes ela é indirecta,

ou seja, gerada por normas ou práticas que, sob a aparência de uma neutralidade formal, provocam resultados muito mais graves num conjunto de mulheres do que de homens.

A lei portuguesa define discriminação directa em função do sexo no trabalho e no emprego como *toda a distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada no sexo que tenha como finalidade ou consequência comprometer ou recusar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos assegurados pela legislação do trabalho e considera que existe discriminação indirecta pelos mesmos motivos, sempre que uma medida, um critério ou uma prática aparentemente neutra prejudiquem de modo desproporcionado os indivíduos de um dos sexos, nomeadamente por referência ao estado civil ou familiar, não sendo justificados objectivamente por qualquer razão ou condição necessária não relacionada com o sexo.*

Constituem exemplos de discriminação directa:

- A existência de categorias profissionais, cuja denominação exclui as pessoas de um ou outro sexo e que recebem retribuições distintas em cada caso, menores quando a categoria é específica para as mulheres;
- A existência de retribuições inferiores para as mulheres numa mesma categoria;
- A proibição expressa de realização de determinados trabalhos, salvo no caso de protecção da função genética, ou o impedimento de acesso a certas categorias profissionais.

- A existência de ofertas de emprego dirigidas especificamente a um dos sexos, salvo quando as características pessoais são considerados requisitos fundamentais para o exercício da profissão, ou seja, constituem uma qualificação objectivamente indispensável para o trabalho (actriz/actor; modelo masculino/feminino);
- A existência de regras de funcionamento interno diferenciadas para mulheres e homens (normas quanto a vestuário, métodos de controlo anti-roubo)

Constituem exemplos de discriminação indirecta:

- A segregação profissional que leva à ocupação de postos de trabalho diferentes por homens e por mulheres, da qual resulta, em geral, um menor reconhecimento dada a qualificação exigida pelos postos ocupados pelas mulheres e impede à partida a igualdade de tratamento e de oportunidades;
- A inadequação das nomenclaturas de classificação profissional;
- O pagamento de salários e de prémios baseado em conceitos e critérios, como a antiguidade e o esforço físico, que beneficiam prioritariamente os trabalhadores do sexo masculino, não se reconhecendo valor à monotonia das tarefas repetitivas ou à exigência de minúcia, mais presentes nos postos de trabalho ocupados pelas mulheres;
- O não pagamento de prémio de assiduidade às mulheres que têm que faltar ao trabalho por

assistência à família. Devido à quase inexistência da partilha com os homens das tarefas inerentes às responsabilidades da vida familiar, e à escassez de equipamentos sociais de apoio à vida familiar;

- A programação de actividades de formação inicial e contínua em horários e em condições que não têm em conta que, na prática, são as mulheres que, para além das responsabilidades profissionais, asseguram as responsabilidades de apoio à vida familiar 8 em horários pós laborais ou em locais distantes do posto de trabalho ou da residência);

- A definição de condições de acesso a benefícios sociais que, de igual modo, não atendem à situação concreta de homens e mulheres, no que diz respeito aos vínculos laborais, regimes de trabalho, interrupções de carreira.” (Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre homens e mulheres)

Actividade de Sensibilização

O que será que se entende por discriminação no mercado de trabalho? Conseguem imaginar formas de discriminação no mercado de trabalho? Já sofreram algum destes tipos de discriminação? Ou conhecem alguma história de discriminação que se tenha passado com outras pessoas?

Objectivo III – Identificar e propor medidas de promoção da Igualdade de Oportunidades no Mercado de Trabalho

“Na maioria dos países, a intervenção do Estado contra a discriminação das mulheres percorreu sucessivamente três fases: primeiro, a discriminação baseada no sexo foi eliminada da lei, depois, foi introduzida legislação diferenciada para erradicar a discriminação das mulheres no emprego e, finalmente, dada a modéstia dos resultados e o aprofundamento da investigação e do debate, foram promovidas políticas de oportunidades, através das acções positivas. Por acções positivas ou afirmativas designam-se todos os programas de intervenção que de forma voluntária ou sob imposição legal pretendem aumentar, manter ou re – arranjar o número ou o estatuto dos membros de certos grupos, comumente definidos pela etnia ou pelo sexo, no seio de um grupo mais amplo (Veja-se Ferreira, 2000: 13-17). Estas acções visam eliminar práticas que perpetuam as desigualdades (como o recrutamento, a formação, a classificação profissional, a promoção, a organização de trabalho, os benefícios sociais, os regimes de reforma, as formas complementares de remuneração e as relações e o clima de trabalho). Com as acções afirmativas pretende-se compensar discriminações praticadas no

passado e prevenir que tenham lugar no futuro. As medidas tomadas vão desde campanhas de sensibilização junto da opinião pública até à imposição de sistemas de quotas. Os governos recorrem, quer à atribuição de subsídios às empresas e organizações que respondam favoravelmente, quer à aplicação de sanções às que não correspondam ao exigido.“

(Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre homens e mulheres)

Actividade de Sensibilização

O que pensam que o Estado pode fazer para promover a Igualdade de Oportunidades no Mercado de Trabalho? Conhecem alguma medida estatal neste sentido?

Objectivo IV – Esclarecer sobre o enquadramento legal da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho

“A Constituição Portuguesa estipula (CPR, art. 58.º), que **incumbe ao Estado garantir o direito ao trabalho assegurando a igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais.**

O Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de Novembro e pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto), pretende garantir às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego.

Este diploma cria normas que definem o enquadramento legal adequado à transposição dos princípios constitucionais para a realidade do mundo e do direito laborais, e, por outro lado, mecanismos de actuação que viabilizem a aplicação de tais normas e princípios.

O mesmo diploma garante ainda às trabalhadoras, nas mesmas condições dos homens, o desenvolvimento de uma carreira profissional.

A Lei 9/2001, de 21 de Maio, veio reforçar os mecanismos de fiscalização e punição das práticas laborais discriminatórias em função do sexo.

Pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto, considera-se como contra-ordenação muito grave o impedimento do acesso de uma mulher a qualquer emprego, profissão ou posto de trabalho. Enquanto contra-ordenação grave foi qualificada qualquer prática discriminatória, directa ou indirecta, em função do sexo.

O Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de Novembro, tornou aplicáveis ao Estado, autarquias locais, serviços municipalizados e instituições de previdência, e aos trabalhadores ao seu serviço, as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, com as necessárias adaptações.

Aquele diploma prevê igualmente a possibilidade do direito de acção, reclamação e recurso perante situações discriminatórias ser exercido não só pelo/a trabalhador/a como pela associação sindical que o/a representa.

A Lei n.º 105/97, de 13 de Setembro (alterada pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto) prevê um regime, aplicável a entidades públicas ou privadas, que visa garantir a efectivação do direito dos indivíduos de ambos os sexos à igualdade de tratamento no trabalho e no emprego.

O diploma estabelece a definição de discriminação indirecta como toda a medida, critério ou prática aparentemente neutra que prejudique de modo desproporcionado os indivíduos de um dos sexos, nomeadamente por referência ao estado civil ou familiar, não sendo justificados objectivamente por qualquer razão ou condição necessária não relacionada com o sexo. Considera como indiciadora de prática discriminatória, nomeadamente, a desproporção considerável entre a taxa de trabalhadores de um dos sexos ao serviço do empregador e a taxa de trabalhadores do mesmo sexo existente no mesmo ramo de actividade.

Estabelece ainda a inversão do ónus da prova em acções judiciais tendentes a provar qualquer prática discriminatória, competindo ao empregador a prova de inexistência de qualquer prática, critério ou medida discriminatória em função do sexo.

Confere legitimidade às associações sindicais representativas dos trabalhadores ao serviço

da entidade patronal que desrespeite o direito à igualdade de tratamento, para propor acções judiciais adequadas, independentemente do exercício de acção pelo trabalhador ou candidato, bem como para constituir-se como assistentes no processo contraordenacional relativo à existência de prática discriminatória.”

(A Igualdade de Género em Portugal)

Actividade de Sensibilização

Conhecem alguma lei que pretenda defender os direitos das pessoas no sentido da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho? Sabem se existe, por exemplo, alguma lei que impeça as empresas de não contratar mulheres para um determinado trabalho?

Objectivo V – Identificar pelo menos uma entidade que trabalhe para a promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho

“Tutelada pelo Ministro da Presidência e pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, a CITE tem por competência promover a execução das disposições constantes nos Decretos-Lei n.ºs 392/79 e 426/88, bem como recomendar respectivamente ao ministro responsável pelo

sector do trabalho e ao membro do Governo que tiver a seu cargo a Função Pública, a adopção de providencias legislativas, regulamentares e administrativas tendentes a aperfeiçoar a aplicação das normas consignadas naqueles diplomas.

Cabe-lhe, ainda, nomeadamente: promover o estudo das questões relacionadas com a discriminação das mulheres no trabalho e no emprego; divulgar a legislação sobre a igualdade no trabalho e no emprego; emitir pareceres sobre casos concretos, em matéria de igualdade no trabalho e no emprego.

No âmbito das suas atribuições, a CITE tem editado numerosas publicações, e realizado seminários e conferências, bem como acções de formação.”

(A Igualdade de Género em Portugal)

Actividade de Sensibilização

Distribuição de materiais relativos ao trabalho da CITE e contactos

6.9. Sensibilização Igualdades? Maternidade e Paternidade e Actividade Represente o seu Papel

Sectores Masculino e Feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro e Sector Masculino do Estabelecimento Regional de Coimbra

Objectivo I – Reconhecer a importância dos valores da maternidade e da paternidade e alertar para a sua consagração constitucional

“Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia da realização profissional e da participação na actividade cívica do país”
(artigo 68.º da Constituição da Republica Portuguesa)

“O Estado compromete-se assim a proteger a Maternidade e a Paternidade criando condições na saúde, no trabalho e na segurança social que facilitem à Mãe e ao Pai a sua acção junto dos filhos e sua realização enquanto pessoas”
(Mulheres e Igualdade | Normas e Políticas Nacionais | Maternidade e Paternidade)

O diploma fundamental da protecção da maternidade e da paternidade em Portugal é a Lei n.º 4/84, alvo de varias revisões.

“O núcleo central da protecção da maternidade e da paternidade gira em torno de três pilares fundamentais:

- O direito da mulher e da criança à assistência médica
- O direito à dispensa de prestação de trabalho sem perda de regalias ou posições adquiridas
- O direito à substituição do rendimento perdido.”

(A Licença de Paternidade)

Actividade de Sensibilização

Acham que as relações familiares são ou devem ser protegidas pelo Estado? De que maneira? Em que campos? No campo da saúde? No campo do trabalho? Em relação a quem é que deve existir esta protecção? Que tipo de protecção é que o Estado pode oferecer para proteger a família e as crianças? Acham que existem leis que protegem essas relações?

Objectivo II – Esclarecer sobre a igualdade dos papéis da mulher e do homem nos seus direitos e responsabilidades em relação aos filhos

“Os pais têm iguais direitos e deveres quanto à manutenção e educação dos filhos

Os pais casados entre si exercem o poder paternal em conjunto. Em caso de divórcio ou separação judicial de bens, e desde que obtido o acordo dos pais para tanto, o poder paternal é exercido em comum por ambos, decidindo as questões relativas às vidas dos filhos em condições idênticas às vigentes na constância do casamento. Não existindo tal acordo, o poder paternal será exercido pelo progenitor a quem o menor for confiado pelo tribunal, podendo ainda os pais acordar que determinados assuntos sejam resolvidos entre ambos, devendo permitir-se a manutenção de uma relação de grande proximidade entre o filho e o outro progenitor. Se os pais não são casados, exerce o poder paternal aquele dos pais que tem a guarda do filho, presumindo a lei que tal guarda pertence à mãe. Se os pais vivem juntos, podem exercer em conjunto o poder paternal, se declararem ser essa a sua vontade.”

(A igualdade de género em Portugal)

Actividade de Sensibilização

Acham que os pais têm direitos em relação aos filhos? E deveres? Acham que as mulheres e os homens têm os mesmos direitos e deveres em relação aos seus filhos? Quais serão os deveres dos pais? E os deveres das mães? Será que a lei estabelece direitos e deveres iguais ou diferentes para as mães e para os pais em relação aos filhos?

6.10. Sensibilização O Papel da Mulher na Vida Familiar e Actividade Análise da Situação Familiar

Sector Feminino do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro

Objectivo I – Alertar para a alteração do quadro social português das últimas décadas e para o conseqüente crescimento da sobrecarga feminina

“Em 30 anos, o panorama social e demográfico alterou-se profundamente. O aumento massivo das mulheres no mercado de trabalho, o decréscimo da fecundidade e a conseqüente redução da dimensão da família, o aumento da esperança de vida, o envelhecimento da população são factores que alteram profundamente o quadro da vida familiar no nosso país.”

“Se as mulheres participam de modo cada vez mais preponderante no mercado de trabalho e dividem com os homens os encargos económicos com a família, continuam a ter a maior parte da responsabilidade nas tarefas domésticas e dos cuidados com as crianças. O tempo investido pelas mulheres e pelos homens na vida familiar é muito assimétrico e penaliza a participação das mulheres na esfera pública e a participação dos homens na esfera privada”

“ Apesar de as estatísticas evidenciarem que os homens dedicam um maior numero de horas ao trabalho remunerado do que as mulheres,

revelam também que eles dispõem de mais tempo de lazer, que usam para ler o jornal, ver televisão, ir ao café ou ao futebol.

Os dados do INE tornam claro que, a maior assimetria na distribuição do tempo da população empregada, mulheres e homens, pelas várias actividades, se situa a nível dos cuidados à família e do trabalho doméstico. Com efeito, se as mulheres dedicam uma média de 3 horas por dia aos trabalhos domésticos, os homens só lhe consagram 20 minutos.

É assim notória a sobrecarga das mulheres empregadas, face aos homens na mesma situação. É ainda de notar que, em estudos anteriores, se verificou que os homens tendem a subvalorizar o trabalho doméstico do respectivo cônjuge, situação que se inverte para as mulheres que tendem a sobrevalorizar o trabalho doméstico realizado pelo seu cônjuge.

(Manual de Formação de Formadores em Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres)

Actividade de Sensibilização

Acham que a vida das mulheres de hoje é idêntica à das mulheres do século passado? Se não é, o que se alterou? Conseguem encontrar vantagens nessa mudança? E desvantagens? O trabalho que as mulheres realizam hoje no seu dia-a-dia é do mesmo tipo do que costumavam realizar? E será mais ou menos intenso do que o trabalho que costumava estar a seu cargo? O que pensam que poderá ter contribuído para esta mudança na vida das mulheres?

Objectivo II – Alertar para o facto de que a sobrecarga feminina advém da ideia da existência de papéis sociais de género, e demonstrar que estes papéis são questionáveis

“Nye (cit em Goodman, 1993) identificou 8 papéis principais na família americana:

- provider (provedor): assume a responsabilidade pelo suporte financeiro da família, a esta está normalmente associada a responsabilidade pela segurança;
- housekeeper (responsável pelo trabalho doméstico): obtém, prepara e cozinha os alimentos, mantém a casa habitável, assegura a limpeza e a conservação da roupa e do mobiliário;
- child care (cuidados das crianças): fornece as condições básicas, a nível físico e psicológico, para assegurar o desenvolvimento saudável das crianças;
- child socialization (socialização das crianças): inclui o papel básico de cuidar das crianças, mas vai mais longe – envolve os esforços para criar um indivíduo competente e socializado; este papel combina uma mistura de capacidades intelectuais, sociais e emocionais;
- sexual (sexual): funciona como parceiro sexual, numa relação sexual mutuamente satisfatória e, em geral, exclusiva;

- recreational (recreacional): é responsável pela organização de actividades recreativas para a família;
- therapeutic (terapêutico): assiste o parceiro na resolução de problemas psicológicos, dá suporte emocional e afectivo;
- kinship (parentesco): assume a obrigação de manter contacto e boas relações com as redes de parentesco.

Tradicionalmente, ao homem é atribuído como principal papel o de provedor, ficando os restantes para a mulher; a socialização das crianças e o papel recreacional são partilhados pelos dois. Esta divisão de papéis foi consagrada nas teses de Talcott Parsons que viu nesta divisão a funcionalidade da família moderna. Na perspectiva estrutural – funcionalista deste autor, existem dois tipos fundamentais de papéis. Um, de tipo expressivo (que assegura a coesão do grupo, gerindo as relações afectivas) e outro, de tipo instrumental (que assegura a coesão do grupo, gerindo as relações afectivas) e outro, de tipo instrumental (que assegura os contactos com o exterior). Para além de ser um produto provável da vida em grupo, a especialização de papéis por actores garante um melhor desempenho dos mesmos, assim como assegura uma fonte de satisfação para os membros do grupo.

Kellerhals sistematiza algumas das críticas às teses parsonianas que nos permitem contestar a funcionalidade desta divisão de papéis: **em primeiro lugar, numerosos estudos têm mostrado o carácter crucial da contribuição das mulheres para a subsistência familiar; em segundo lugar, a incompatibilidade entre liderança instrumental e expressiva é questionável – inúmeros estudos demonstram a eficácia produzida quando os dois tipos de liderança são assumidos pela mesma pessoa; em terceiro lugar, é discutível que a estrita diferenciação esteja associada a uma maior satisfação conjugal – estudos mostram que os homens que assumem a função expressiva revelam uma elevada satisfação; e, finalmente, num sistema conjugal, onde o companheirismo seja a norma, a negociabilidade das tarefas e a partilha das responsabilidades revelam-se mais satisfatórias do que a diferenciação.**

A evolução das famílias contemporâneas neste sentido levou à discussão da funcionalidade do modelo parsoniano e abriu caminho para a contestação da sua universalidade e para a análise dos factores de diferenciação.” (Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre Homens e Mulheres)

Actividade de Sensibilização

Quais acham que devem ser as tarefas que, dentro da vida de um casal, devem ficar a cargo da mulher? E do homem? Nas famílias que conhecem, como se faz a divisão das tarefas? Quem faz o quê, normalmente? E quando o casal tem filhos? Quem costuma tratar do quê no que diz respeito às crianças? Acham que o peso do trabalho doméstico realizado pelas mulheres e pelos homens é o mesmo, na maior parte das famílias portuguesas? Concordam com esta situação ou acham que ela devia ser alterada? Quais serão as razões para que seja este o comportamento das mulheres e dos homens? De que forma estas “regras” terão sido estabelecidas?

Objectivo III – Referir medidas que têm como intuito alterar positivamente esta situação de sobrecarga do sector feminino da população

“Várias são, no entanto, as medidas preconizadas e, em muitos casos já postas em prática, para obstar a estas situações e proporcionar a conciliação entre vida familiar e vida profissional. Tais medidas podem desenvolver-se a diferentes níveis, abrangendo uma pluralidade de espaços sociais:

A nível macro social, refira-se todo o conjunto de políticas e acções positivas definidas pelo Esta-

do, de modo a favorecer maior equilíbrio, para ambos os sexos, entre profissão e vida familiar. **A regulamentação de novas formas de organização do trabalho e a redefinição das licenças parentais para proporcionar também aos homens – desde 1999 com um direito individual a licença por paternidade autonomizada – a possibilidade de acompanharem e cuidarem dos filhos são passos importantes nesse sentido. De igual modo o são o investimento em infra estruturas sociais, como serviços de guarda e cuidado de crianças, idosos, doentes, e ainda os incentivos à criação de serviços de proximidade que correspondam às actuais necessidades das populações.**

Por último, num nível intermédio ou meso – social, refira-se o papel das empresas e das entidades empregadoras em geral, no sentido de criarem culturas organizacionais valorizadas de novos papéis masculinos e femininos, no plano profissional e no plano familiar. É importante que a entidade empregadora e os colegas de profissão reconheçam caberem também aos homens responsabilidades familiares. Deste reconhecimento irão emergir práticas que contribuem para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no acesso a carreiras profissionais e no domínio das relações familiares.

É também a este nível que se situa o contributo do poder local – mais próximo das populações e melhor conhecedor das suas necessidades – para localmente implementar as políticas estatais ou suscitar a criação de parcerias

entre as várias instituições locais, públicas e privadas, donde resultem formas de desenvolvimento social local assentes em modelos de organização comunitária consentânea com os modos de vida pessoal, familiar e profissional de mulheres e homens

A nível micro-social e reportando-nos à família, **importa sublinhar a necessária mudança de atitudes e práticas de modo a haver uma efectiva partilha de responsabilidades e tarefas entre os membros do casal.**”

(Manual de Formação de Formadores em Igualdade entre Homens e Mulheres)

Actividade de Sensibilização

Será que conseguimos identificar os responsáveis por esta diferença de papéis sociais estabelecidos e por esta sobrecarga da mulher? Será que os responsáveis são os homens? Será que são as mulheres? Ou seremos todos? Quem tem poder para alterar esta situação? O que pode fazer o Estado nesse sentido? Conhecem alguma medida que o Estado português tenha tomado para alterar esta situação? Já ouviram falar das licenças de paternidade, por exemplo? E nós? O que podemos fazer para alterar a situação? Será que podemos alterar alguma coisa através, por exemplo, da educação que damos aos nossos filhos?

6.11. Sensibilização Prostituição de Mulheres

*Sector Feminino do Estabelecimento Prisional
Regional de Aveiro*

Objectivo I – Reconhecer o fenómeno da Prostituição como uma forma de Violência contra a Mulher

Rui Abrunhosa Gonçalves, referindo-se à violência no sentido de um “*uso intencional da força, coacção ou intimidação contra terceiro ou toda a forma de acção intencional que, de qualquer modo, lese os direitos e a as necessidades dessa pessoa*” defende que “A prostituição, fenómeno também ele complexo (definível por ser uma interacção sexual economicamente retribuída, sem ligação afectiva entre as partes), é um dos domínios em que a violência e a vitimação ocorrem com elevada frequência e intensidade”.

Actividade de Sensibilização

Que formas de violência contra a Mulher conhecem? Além da violência de agressão física e da violência psicológica, a violência contra a Mulher também pode dar-se pela via sexual. Que formas de violência sexual podem ser usadas contra a Mulher?

Acham que a Prostituição é uma forma de violência sexual contra a Mulher?

Objectivo II – Percepcionar, na evolução histórica do fenómeno da Prostituição, a passagem da figura da/o prostituta/o de pessoa criminosa para pessoa vitima

“No Século XII surgem as primeiras disposições legais relativas a estas mulheres. No século XIV, D. Afonso obriga-as a viver em locais separados e a usarem sinais que permitissem distingui-las das restantes cidadãs. No reinado de D. Joao II, alem de se continuar com a segregação das prostitutas, é decretado que qualquer pessoa que lhes arrende casa perde o direito sobre ela a favor do reino e terá de deixar a cidade durante um ano; idênticas leis de segregação e de pena de exílio para as respectivas violações foram decretadas nos reinados de D. Manuel, D. Joao II, D. Joao IV.

A partir do séc. XVIII, com os editais de Pina Manique, Intendente Geral da Policia, ordena-se o envio para casas de correcção daquelas mulheres que se encontrassem em certos locais, como junto das tavernas.

Foi também Pina Manique quem deu origem aos regulamentos e sujeitou as prostitutas à inspecção médica e ao registo sanitário e que legislou para que se produzisse conhecimento sobre a mulher que se prostituía, pretendendo com estas medidas evitar a propagação da

sífilis. Foi com a publicação de um novo Código Administrativo, em 1836, que surgiu o primeiro passo na direcção do regulamentarismo, mas o primeiro regulamento surge apenas em 1858. O primeiro regulamento produzido obrigava a que as prostitutas se matriculassem na polícia local. Quando o fizessem era-lhes entregue um livrete contendo os seus dados pessoais, que teria que mostrar sempre que lhes fosse solicitado pela polícia ou pela inspecção sanitária. Estas prostitutas matriculadas ficavam sujeitas a muitas restrições e a um controlo apertado: não podiam receber pessoas estranhas em casa depois da meia-noite; não podiam receber menores de 15 anos, sob nenhum pretexto; não podiam sair á rua em trajes indecentes, nem parar em praças e jardins; quando ficassem grávidas eram obrigadas a declará-lo à polícia sob pena de prisão.

As donas das casas de toleradas estavam sujeitas às mesmas proibições e obrigações e as próprias casas tinham que ter tábuas nas janelas que proibisse que se visse o seu interior.

Em 1865, este regulamento é alterado e acrescentada a obrigatoriedade de consulta médica semanal, em dispensários próprios. As multas aplicáveis às infracções são também introduzidas e passam a constituir uma importante fonte de receita para o Estado.

Os regulamentos começam a generalizar-se a todo o país e vão manter-se até 1962, altura em que a prostituição é proibida. Isto apesar

de, desde finais do século XIX, se ter iniciado em toda a Europa um movimento no sentido de abolir a regulamentação, considerando-a um erro higiénico, uma injustiça social, uma monstruosidade moral e um crime jurídico.

Foi durante o Estado Novo que o governo decidiu proibir a prostituição. A partir do dia 1 de Janeiro de 1963 são encerradas as casas de prostituição, confiscados os seus bens e destruídos os livretes e os livros de registo. As infractoras sujeitavam-se a ser presas e as penas podiam ir de 6 meses a 3 anos de prisão. Tal medida não acabou com a prostituição em Portugal, mas as condições de exercício pioraram: além da exposição aos vários perigos existentes como agressões e assaltos, havia também o medo da polícia e o perigo da detenção. Não admira pois que, nesse período, a quase totalidade das reclusas portuguesas o fosse por ligação à prostituição.

Depois do 25 de Abril, surge a necessidade de se efectuar alterações na legislação e, em 23 de Setembro de 1982, surge um novo decreto-Lei, com entrada em vigor no início do ano seguinte, que revoga o anterior. Assiste-se à despenalização do acto prostitutivo e à criminalização do lenocínio, como forma de evitar o fomento, favorecimento ou facilitação dos actos de prostituição. Não estando legalizada, também não é criminalizada. É esta a lei que continua actualmente em vigor.”

(Violência e Vitimas de Crimes)

Actividade de Sensibilização

Na relação entre a prostituta e o chulo, quem terá a posição de maior poder? Porque? De que formas essa pessoa pode exercer o seu poder? E na relação da prostituta com o cliente? Quem tem mais poder e de que forma pode exercê-lo?

Objectivo III – Alertar para o facto de que a pessoa que se prostitui não comete um crime. O crime é cometido por quem explora economicamente essa actividade

“A prostituição é uma forma de violência exercida contra as mulheres. Para além de ser um problema social complexo, constitui também uma verdadeira violação dos direitos humanos. Está directamente relacionada com situações de exclusão, de natureza económica, social, humana e psicológica. Está também intimamente relacionada com outras formas de indústria ligada à exploração sexual, como a pornografia. O Código Penal Português de 1982 não considera criminosa a prostituta, mas o proxeneta. – 6 Meses a 5 anos ou 1 a 8 anos de prisão. O cliente, porém, não é objecto de punição. Não é autorizada a existência de bordéis nem o registo de prostitutas, de acordo com a Convenção para a Supressão do Tráfico de pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem.” (Mulheres e Igualdade/ Normas e Políticas Nacionais/ Violência – www.cidm.pt)

“Portugal ratificou, em 1980, a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, das Nações Unidas, cujo artigo 6.º estipula que os Estados se comprometem a suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e de exploração da prostituição de outrem. Pelo Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, de 8 de Março, Portugal ratificou o Protocolo Opcional à referida Convenção Portugal ratificou, em 1991, a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, das Nações Unidas (1949).

Actividade de Sensibilização

Acham ou Sabem se a Prostituição é crime? E a exploração da prostituição de outras pessoas é crime?

Objectivo IV – Alertar para o facto de que as pessoas que se prostituem fazem parte de um grupo vulnerável que sofre com a estigmatização social, e com situações de insegurança e violência acrescida

“Se hoje é quase consensual que a violência, muito particularmente a violência contra as mulheres, resulta em grande medida de uma

situação de desigualdade de poder e direitos entre agressores e vítimas, então, a maioria das prostitutas estará no topo da vulnerabilidade à violência; constituirão uma espécie de vítimas por excelência. Sem poder económico e social, despojadas de um conjunto de direitos que a falta de um estatuto profissional reconhecido confere, frequentemente sem redes de suporte social, frequentemente dependentes de um indivíduo ou organização, habitando o limbo legal atrás referido, com fraco poder comercial quer com o cliente quer com o chulo, muitas vezes com um reduzido poder sobre si e sobre as suas condições de existência, estas mulheres encontram grandes dificuldades em quebrar os ciclos de violência em que se vêem envolvidas.

Mesmo quando não se considera a prática da prostituição, por si só, uma forma de vitimação das mulheres, é conhecido que as prostitutas, sobretudo as de rua, são alvo de vários tipos de crimes e de actos violentos. Podemos enquadrar esta relação entre prostituição e violência/vitimação em:

- Estigmatização e associação a outros comportamentos desviantes
 - Insegurança e vitimação associadas às condições eco-sociais do exercício da prostituição
- O primeiro eixo prende-se, sobretudo, com os processos de estigmatização exclusão, marginalização e violência associados aos comportamentos desviantes e com a própria ligação à

criminalidade, a partir do momento em que a prostituição, não sendo em Portugal um crime, habita uma espécie de limbo legal e está inserida num mundo de ilícitos sem os quais não sobrevive (desde logo, o lenocínio, o incitamento à prática de acto prostitutivo, e o atentado ao pudor; mais recentemente a ligação ao consumo e tráfico de droga e as redes de tráfico de mulheres e de exploração sexual)

Analisando as transformações recentes ao nível dos actores e das práticas prostitutivas verifica-se que todas elas convergem para o aumento das condições propiciadoras da violência, designadamente:

- O aumento do número de toxicodependentes que recorrem à prostituição como via para sustentar os seus consumos
- O aumento do número de prostitutas infectadas com HIV e do risco de transmissão desta doença
- O aparecimento de mulheres imigrantes frequentemente envolvidas em redes de tráfico e de exploração sexual.

O segundo eixo prende-se com a questão da insegurança e da vitimação criminal que resultam, não só da ligação da prostituta a este mundo do ilícito e do crime, como também das suas condições eco-sociais em que se desenvolve a sua prática.

Zonas desertas, escuras, à noite, com obstáculos à visibilidade, esquinas, portais, ombreiras, colunas, são algumas das características

associadas ao crime/ vitimação. Todas elas estão presentes nos contextos em que trabalham as prostitutas de rua. Para além disso, a presença de chulos ou de grupos organizados de controlo das mulheres, as fracas condições para a auto – protecção, a violência sistémica dos territórios que a prostituição (co)- habita, a variedade de clientes e a imprevisibilidade dos seus comportamentos, são todos eles elementos propiciadores de violência e vitimação. Os assaltos e as violações, por exemplo, são acontecimentos comuns nas prostitutas de rua mas relativamente raros no caso das prostitutas que trabalham noutros locais, sendo o cliente designado por aquelas como o agressor potencial numero um, embora a existência duma relação violenta comum proxeneta também possa dar origem à vitimação.”
(Violência e Vitimas de crimes)

Actividade de Sensibilização

Que tipo de problemas é que acham que as prostitutas têm que enfrentar no seu dia a dia?

Acham que elas são vítimas de discriminação social? E de situações de violência? Acham que elas estão numa situação difícil no que respeita a defender os seus direitos? Porquê?

Objectivo V – Alertar para o facto de que as pessoas que se prostituem têm todo o direito de recorrer às instâncias formais quando são vítimas de crimes, no sentido de verem os seus direitos defendidos

“O facto de estarem à noite sozinhas em locais públicos muitas vezes isolados, de entrarem nos carros dos clientes, de notoriamente transportarem dinheiro consigo, faz com que corram o risco de ser roubadas, agredidas ou violadas. Para fazerem face a estes crimes, as prostitutas e prostitutos que estão na rua desenvolvem uma tecnologia de auto e hetero protecção que inclui estar em grupo, ou pelo menos duas a duas, comunicar entre si as matrículas dos carros e as características físicas de clientes que já tenham tentado ou efectuado uma vitimação, não entrar em carros de clientes desconhecidos ou cujos aspecto físico lhes inspire alguma desconfiança, bem como não entrar em carros com mais de uma pessoa, não aceitar convites dos clientes para se deslocarem a casa deles, pedirem para ser pagas antecipadamente e confiarem no que algumas chamam o seu sexto sentido e que consiste em recusar uma transacção sexual quando pressentem que algo vai correr mal.

Continua a ser muito raro que estas mulheres recorram às instâncias de controlo formal, nomeadamente às forças policiais, quer para requerer maior protecção, quer para apresentar queixa relativamente a um crime de que tenham sido alvo. Se a maioria das vítimas continua a sentir dificuldade na apresentação de queixas, facilmente se poderá imaginar a dificuldade acrescida das prostitutas, cuja estigmatização torna tudo mais complicado.

Complicado em caso de roubo ou agressão durante a prática da prostituição, mas mais complicado ainda no caso dos crimes sexuais. Se uma queixa de violação nem sempre tem o melhor acolhimento e encaminhamento policial e judicial, a violação de uma prostituta poderá mesmo dizer-se que “não existe”; mais facilmente ela será vista como um contratempo da sua actividade, um resultado justificado pela prática imoral e perversa que mantém, um negócio sexual mal concluído.”

(Violência e Vitimas de Crimes)

Actividade de Sensibilização

Como é que acham que as prostitutas podem defender os seus direitos quando são agredidas? Que dificuldades podem encontrar?

Objectivo VI – Alertar para o facto de que existem entidades dispostas a ajudar as pessoas que se prostituem a verem os seus direitos respeitados

“O Ninho é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por objectivo a promoção humana e social de mulheres vítimas de prostituição. O Ninho conhece, analisa e intervêm na prostituição de rua e noutros locais de prostituição, nomeadamente em: pensões, bares de espera, bares de alterna, hotéis de cinco estrelas, casas de passe fechadas, casas de massagens, agências, bares de luxo. O Ninho, ao longo dos anos, tem tido uma intervenção séria e coerente na denúncia da prostituição, das suas causas e consequências. Parte do conhecimento adquirido ao longo de quase quatro décadas de trabalho directo com pessoas prostituídas e da troca de experiências com organizações congéneres da Europa e do Brasil.”
(www.oninho.pt)

Esta associação actua ao nível da Informação, da alteração de mentalidades e luta pela emancipação da Mulher. Tem também uma vertente prática de apoio à transição do meio prostitucional para o mundo do trabalho das mulhe-

res prostituídas, através da aprendizagem e do treino ao trabalho.

Para este fim, possuem uma oficina onde as mulheres confeccionam produtos artesanais que são vendidos e revertem a seu favor.

Já foi vencedora do prémio da Assembleia da Republica para os Direitos Humanos.

Actividade de Sensibilização

Distribuição pelas reclusas das informações sobre a Associação oferecidas na Internet, incluindo os contactos.

6.12. Sensibilização Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres

*Sector Feminino do Estabelecimento Prisional
Regional de Aveiro*

Objectivo I – Esclarecer sobre os conceitos de saúde e de saúde sexual e reprodutiva

“A Saúde não é a mera ausência de doença ou enfermidade, mas sim um estado de pleno bem-estar físico, mental e social. A saúde das mulheres inclui o seu bem-estar emocional, social e físico, e é determinada tanto pelo contexto social, político e económico em que vivem, como pelos factores biológicos.

A saúde reprodutiva é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não a mera ausência de doença ou enfermidade, em todos os aspectos relacionados com o sistema reprodutivo e com as suas funções e processos. Em consequência, a saúde reprodutiva implica a capacidade de desfrutar de uma vida sexual satisfatória e sem riscos, bem como a capacidade de procriar e a liberdade de decidir se, quando e com que espaçamento se deseja ter filhos. Nesta última condição está implícito o direito, das mulheres e dos homens, a serem informados e a terem acesso aos métodos de planeamento familiar da sua escolha, que sejam seguros, eficazes, acessíveis e bem aceites, bem como a outros métodos para a regu-

lação da fecundidade que não sejam ilegais; igualmente o direito de acesso a cuidados de saúde apropriados que possibilitem gravidezes e partos sem riscos e dêem aos casais as máximas possibilidades de terem filhos saudáveis. Em consonância com esta definição de saúde reprodutiva, os cuidados de saúde reprodutiva definem-se como o conjunto de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivos, evitando e solucionando os problemas relacionados com a saúde reprodutiva. Incluem também a saúde sexual, cujo objectivo é a melhoria da qualidade de vida e das relações pessoais e não meramente o aconselhamento e os cuidados relacionados com a reprodução e as doenças sexualmente transmissíveis.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Actividade de Sensibilização

Acham que é possível descrever o que é a saúde? O que significa para vocês ser saudável? Será que é a mesma coisa que não estar doente? O que precisamos para nos sentirmos com saúde? Será que existem diversos tipos de saúde? A saúde mental, por exemplo, é diferente da saúde física? E a nossa sexualidade? Será que é um aspecto da nossa saúde?

Objectivo II – Alertar para o facto de que os direitos sexuais e reprodutivos são direitos humanos

“Os direitos reprodutivos abarcam certos direitos humanos que estão já reconhecidos nas legislações nacionais, nos documentos internacionais sobre direitos humanos e noutros documentos das Nações Unidas aprovados por consenso. Estes direitos fundamentam-se no reconhecimento básico do direito de todos os casais e indivíduos a decidir livre e responsabilmente sobre o numero de filhos, o intervalo entre os nascimentos e a altura em que deverão ocorrer, para o que deverão dispor da informação e dos meios necessários, e do direito a alcançar o nível mais elevado de saúde sexual e reprodutiva. Os direitos reprodutivos incluem igualmente o direito de tomar decisões relativas à reprodução sem qualquer tipo de discriminação, coacção ou violência, em conformidade com o estabelecido nos documentos sobre direitos humanos.

Os direitos humanos das mulheres incluem o direito de controlar os aspectos relacionados com a sua sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, e de decidir livre e responsabilmente sobre essas questões, sem coacção, discriminação ou violência. As relações igualitárias entre mulheres e homens no domínio da sexualidade e da reprodução, incluindo o respeito pleno pela

integridade da pessoa, exigem o respeito e consentimento recíprocos, e uma partilha das responsabilidades no que se refere ao comportamento sexual e às suas consequências.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Actividade de Sensibilização

Será que o direito à saúde é um direito humano? E, agora que sabem que a saúde sexual é uma parte importante da saúde das pessoas, será que também existe um direito à saúde sexual? Será que a saúde sexual é um direito humano?

Objectivo III – Alertar para o acesso desigual das mulheres à saúde

“A saúde reprodutiva está fora do alcance de muitas pessoas em todo o mundo devido a factores como: conhecimentos insuficientes sobre a sexualidade humana e a inadequação ou a má qualidade da informação e dos serviços em matéria de saúde reprodutiva; a prevalência de comportamentos sexuais de alto risco; práticas sociais discriminatórias; atitudes negativas em relação às mulheres e às meninas; e o limitado poder de decisão que muitas mulheres têm sobre a sua vida sexual e reprodutiva.”

(Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

“A Maioria das mulheres não goza de saúde e bem-estar. **Um dos principais obstáculos a que as mulheres alcancem o mais alto nível possível de saúde é a desigualdade, quer entre mulheres e homens, quer entre mulheres de diferentes regiões geográficas, classes sociais e grupos indígenas e étnicos.**

A nível mundial, o fosso entre e dentro de países ricos e pobres no que se refere às taxas de mortalidade infantil, mortalidade materna e taxas de morbilidade permanece inaceitável, bem como no que diz respeito a medidas dirigidas à saúde das mulheres, tendo em conta a sua particular vulnerabilidade no que se refere às infecções transmitidas sexualmente incluindo o vírus da imunodeficiência humana e síndrome da imunodeficiência adquirida e outros problemas de saúde sexual e reprodutiva, conjuntamente com outras doenças endémicas, infecciosas e contagiosas tais como malária, tuberculose, diarreia e doenças transmitidas pela água e doenças crónicas não transmissíveis.

As condições de acesso e de utilização, por parte das mulheres, dos recursos básicos de saúde, são diferentes e desiguais, nomeadamente no que se refere a cuidados de saúde primários para a prevenção e tratamento de doenças infantis, malnutrição, anemia, diarreia, doenças contagiosas, malária e outras doenças tropicais, e tuberculose, entre outras. As mulheres têm também oportunidades diferentes e desiguais na protecção, promoção e manutenção da

saúde. Em muitos países em desenvolvimento a falta de serviços obstétricos de emergência é particularmente preocupante. As políticas e programas de saúde perpetuam, muitas vezes, os estereótipos de género, e não tomam em consideração as diferenças, socio-económicas ou de outra natureza, entre as mulheres, nem a sua falta de autonomia no que se refere à sua própria saúde. A saúde das mulheres é também afectada por preconceitos de género existentes nos sistemas de saúde e pela prestação de serviços médicos insuficientes e inadequados.

É necessário assegurar às mulheres o direito ao gozo do mais alto nível possível de saúde durante todo o seu ciclo de vida, em pé de igualdade com os homens. As mulheres estão sujeitas às mesmas condições de saúde que os homens, mas vivem – nas de maneira diferente. A incidência da pobreza e a dependência económica da mulher, a violência, as atitudes negativas em relação às mulheres e às raparigas, a discriminação racial e outras formas de discriminação, o limitado poder que muitas mulheres detêm sobre a sua própria vida sexual e reprodutiva, assim como a falta de influencia na tomada de decisão, são realidades sociais que têm um efeito prejudicial sobre a sua saúde. As carências alimentares de raparigas e de mulheres e a distribuição desigual da alimentação na família, o acesso deficiente a água potável, ao saneamento e ao combustível, sobretudo nas zonas rurais e nas

zonas urbanas pobres, bem como as deficientes condições de habitação, constituem uma sobrecarga para as mulheres e suas famílias e repercutem-se negativamente sobre a sua saúde. Uma boa saúde é indispensável para viver de forma produtiva e satisfatória, e o direito que todas as mulheres têm de controlar todos os aspectos da sua saúde e, em particular, a sua própria fecundidade, é fundamental para o seu empoderamento.

A discriminação contra as raparigas, muitas vezes em consequência da preferência pelos filhos rapazes, no acesso à nutrição e aos cuidados de saúde, põe em perigo a sua saúde e bem-estar presentes e futuros. As condições que conduzem precocemente as raparigas ao casamento, gravidez e parto, e as submetem a práticas prejudiciais, como a mutilação genital, acarretam grandes riscos para a saúde.

O aconselhamento e o acesso à informação e a serviços de saúde sexual e reprodutiva para adolescentes continuam a ser insuficientes ou mesmo inexistentes, e o direito das adolescentes à privacidade, à confidencialidade, ao respeito e ao consentimento informado é frequentemente ignorado. As adolescentes são mais vulneráveis que os adolescentes, quer do ponto de vista biológico, quer do psicossocial, ao abuso sexual, à violência e à prostituição, e às consequências de relações sexuais prematuras e sem protecção. A tendência para relações sexuais em idade muito jovem, conju-

gada com a falta de informação e de serviços, aumenta o risco de gravidezes precoces e não desejadas, bem como de contrair VIH e outras doenças sexualmente transmitidas, e ainda de abortar em condições inseguras

O VIH/SIDA e outras doenças transmitidas sexualmente, cujo contágio é por vezes resultado de violência sexual, têm efeitos devastadores sobre a saúde das mulheres, em particular das jovens e adolescentes. As mulheres não têm, muitas vezes, o poder necessário para impor a adopção de práticas sexuais seguras e responsáveis, e têm acesso insuficiente à informação e aos serviços de prevenção e tratamento.” (Plataforma de Acção de Pequim, 1995)

Actividade de Sensibilização

Será que a saúde das mulheres é diferente da saúde dos homens? E no que diz respeito à saúde sexual? Será que é mais difícil às mulheres do que aos homens serem sexualmente saudáveis? E as condições económicas, será que fazem com que a saúde sexual das pessoas seja diferente? Será mais fácil ser sexualmente saudável num país rico do que num país pobre? Porquê? Haverá outras condicionantes que alterem a saúde sexual das pessoas, como, por exemplo, o factor de as pessoas saberem ou não ler?

Objectivo IV – Alertar para a consagração constitucional do direito à saúde e para a responsabilidade do Estado relativamente à sua promoção e protecção

“A Constituição da Republica Portuguesa refere que todos têm o direito à protecção da saúde (artigo 64.º, n.º 1) e o dever de a defender e promover.

O direito (CRP – artigo 64.º, n.º 2, alínea a)) à protecção da saúde é realizado através de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito.”

(Mulheres e Igualdade | Normas e Politicas Nacionais | Saúde – www.cidm.pt)

Actividade de Sensibilização

Agora que sabem que o direito à saúde é um direito humano, será que ele está previsto na lei portuguesa? Será que o Estado tem alguma responsabilidade em relação à sua protecção e à sua promoção?

Objectivo V – Consciencializar para o enquadramento legal do direito à saúde sexual e reprodutiva

“A CRP (artigo 67.º, n.º 2, alínea d)) afirma que incumbe ao Estado garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes.

A lei n.º 3/84 de Março, Educação Sexual e Planeamento Familiar, e a Portaria n.º 52/85, de 26 de Janeiro, do Ministério da Saúde, constituem o quadro legal da educação sexual e do planeamento familiar.

As garantias do direito à saúde reprodutiva foram reforçadas pela Lei n.º 1220/99, de 11 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro.

A política oficial considera o planeamento familiar um direito humano e uma medida de saúde e não um factor de política demográfica. As opções sobre meios e métodos de contracepção (Lei n.º 3/84 de 24 de Março – artigo 4.º, n.º 2) são do foro pessoal e conjugal. É assegurado a todos, sem discriminação, o livre acesso (Lei n.º 3/84 de 24 de Março – artigo 5.º, n.º 1) às consultas e outros meios de planeamento familiar.

Os métodos de contracepção postos à disposição são os hormonais, mecânicos, químicos, naturais e cirúrgicos. A esterilização voluntária, quer feminina quer masculina, só pode ser escolhida como método contraceptivo por maiores de 25 anos. É reconhecido aos médicos o direito à objecção de consciência (Lei n.º 3/84, de 24 de Março – artigo 11.º) em relação à prática da esterilização voluntária.

A Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio, veio regular a contracepção de emergência (Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio - artigo 2.º, n.º 1), consistindo esta na utilização pela mulher de uma pílula anticoncepcional, nas primeiras setenta e duas horas após uma relação sexual não protegida, não consentida ou não eficazmente protegida por qualquer outro meio anticoncepcional regular. De acordo com a referida Lei, contraceptivos de emergência (Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio – artigo 2.º, n.º 2) são os medicamentos com indicação para o efeito, os quais estão disponíveis (Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio – artigo 3.º, n.º 1 alíneas a) e b) gratuitamente, nos centros de saúde, consultas de planeamento familiar, etc, e ainda nas farmácias, mediante prescrição médica, ou, na ausência desta, os de venda livre.

O tratamento da infertilidade (Lei n.º 3/84, de 24 de Março – artigo 9.º, n.º 1) é uma componente do planeamento familiar.

A Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, veio considerar lícita, nalgumas circunstâncias, a interrupção voluntária da gravidez.

Actualmente, e após a revisão do artigo 142.º do Código Penal, operada pela Lei n.º 90/97, de 30 de Julho, considera-se a interrupção da gravidez não punível se efectuada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido e com o consentimento da mulher grávida, quando, segundo o estado dos conhecimentos e da experiência da medicina:

- Constituir o único meio de remover perigo de morte ou de grave e irreversível lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida;
- Se mostrar indicada para evitar perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida e for realizada nas primeiras 12 semanas de gravidez;
- Houver seguros motivos para prever que o nascituro virá a sofrer, de forma incurável, de doença grave ou malformação congénita, e for realizada nas primeiras 24 semanas de gravidez, comprovadas ecograficamente ou por outro meio adequado de acordo com as legis artis, excepcionando-se as situações de fetos inviáveis, caso em que a interrupção poderá ser praticada a todo o tempo;
- A gravidez tenha resultado de crime contra a liberdade e autodeterminação sexual e a interrupção for realizada nas primeiras 16 semanas.

A lei reconhece o direito à objecção de consciência (Lei n.º 6/84, de 11 de Maio – artigo 4.º) por parte dos médicos e profissionais de saúde, comprometendo-se o Governo a adoptar as providencias organizativas e regulamentares necessárias à boa execução da legislação atinente à interrupção voluntária da gravidez, designadamente por forma a assegurar que do exercício do direito de objecção de consciência dos médicos e demais profissionais de saúde não resulte inviabilidade de cumprimento de prazos legais. Tais providências encontram-se previstas na Portaria n.º 189/98, de 21 de Março.

As Tecnologias da Reprodução Medicamente Assistida regem-se pelos seguintes diplomas legais:

- Artigo 168.º do Código Penal, sobre procriação artificial não consentida;
- Artigo 9.º da Lei n.º 3/84, de 24 de Março, sobre tratamento de esterilidade e inseminação artificial
- Artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 319/86, de 25 de Setembro, sobre recolha, manipulação e conservação de esperma

É reconhecido aos médicos o direito à objecção de consciência em relação à inseminação artificial.”

(Mulheres e Igualdade | Normas e Políticas Nacionais | Saúde)

**Actividade de
Sensibilização**

Conhecem alguma lei que pensam que pode estar relacionada com a saúde sexual e reprodutiva? Já ouviram falar em planeamento familiar? Sabem como funciona o enquadramento legal do uso da contracepção de emergência, por exemplo? E dos tratamentos de infertilidade? E da interrupção voluntária da gravidez?

6.13. Cronogramas De Realização

6.13.1. Estabelecimento Prisional Central de Coimbra Anexo 1

6.13.2. Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra Anexo 2

6.13.2. Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro Anexo 3

Legenda

■ Sector Masculino

■ Sector Feminino

Anexo 1

Janeiro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1 Apresentação da equipa e do projecto. 18:00 20:00	2 Apresentação da equipa e do projecto. 16:00 17:30	3	4
5	6	7 Actividades: “A minha foto.” “Compromisso.” “Se eu fosse...”	8 “A minha foto.” “Compromisso.” Igualdade de Género	9 Treino de Competências “Boas maneiras” Comunicação	10	11
12	13	14 Igualdade de Género Actividade: Sexo vs. Género	15 Igualdade de Género Actividades: Sexo vs. Género	16 Treino de Competências Abrigo subterrâneo Corrida de carros	17	18
19	20	21 Igualdade de Género Actividade: “Linguagem corporal”	22 Igualdade de Género Actividade: “Linguagem corporal”	23 Treino de Competências “Avenida Complicada”	24	25
26	27	28 Dia de Carnaval				

Março 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2 Filmagens Direitos Mulheres	3	4
5	6	7 Treino de Competências “Você sabe ouvir” Júri de selecção	8 Seminário Dia da Mulher	9 Seminário	10	11
12	13	14 Sensibilização IO Heroínas e Heróis	15 Direitos a Voar	16 Treino de Competências Liderança	17	18
19	20	21 A terra da Igualdade	22	23 Treino de Competências	24	25
26	27	28 A linguagem como mecanismo reprodutor desigualdade	29 A terra da Igualdade	30 Treino de Competências	31	

Abril 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4 Elaboração de panfleto relativo às temáticas abordadas	5 Continuação "A Terra da Igualdade"	6 Treino de Competências: "A mulher desprezada" "Meter-se no papel de"	7	8
9	10	11 Elaboração de panfleto relativo às temáticas abordadas	12	13 Tolerância de Ponte	14 Feriado	15
16	17	18 Elaboração de panfleto relativo às temáticas abordadas	19 Maria contra Manuel	20 Treino de Competências: Técnicas de Procura de Emprego (introdução)	21	22
23	24	25 Feriado	26 Maria contra Manuel	27 Técnicas de Procura de Emprego: Ficha pessoal – informação profissional	28	29
30						

Maio 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1 Feriado	2 Elaboração de panfleto relativo às temáticas abordadas	3 O papel da Mulher na vida Familiar	4 Técnicas de Procura de Emprego: Ficha relativa às competências; Análise de anúncios de emprego	5	6
7	8	9 Cortejo	10 A conciliação da vida Profissional com a vida Familiar	11 Técnicas de Procura de Emprego: Carta de resposta a um anúncio	12	13
14	15	16 Elaboração de panfleto relativo às temáticas abordadas	17 A mulher desprezada	18 Seminário PPDM pcontcato	19	20
21	22	23 Técnicas de Procura de Emprego: Carta de Candidatura Espontânea	24 Transferência de mulheres	25 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração do CV	26	27
28	29	30 Saúde Sexual e Reprodutiva Introdução ao tema	31			

Junho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1 Dia da Criança Técnicas de Procura de Emprego:	2	3
4	5	6 Saúde Sexual e Reprodutiva Introdução ao tema - sexualidade	7	8 Técnicas de Procura de Emprego:	9	10 Feriado
11	12	13 Saúde Sexual e Reprodutiva Os sistemas reprodutores femininos e masculinos	14	15 Feriado	16	17
18	19	20 Saúde Sexual e Reprodutiva A Fecundação	21	22 Técnicas de Procura de Emprego: Empreendedorismo: plano de negócios	23	24
25	26	27 Saúde Sexual e Reprodutiva A evolução e crescimento do feto	28	29 Técnicas de Procura de Emprego: Empreendedorismo: o microcrédito	30	

Julho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4 Feriado	5	6 Técnicas de Procura de Emprego: Empreendedorismo: a empresa na hora	7	8
9	10	11 Festival	12	13 Saúde Sexual e Reprodutiva Métodos contraceptivos	14	15
16	17	18 Saúde Sexual e Reprodutiva Métodos contraceptivos e DST	19	20 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	21	22
23	24	25 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	26	27 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	28	29
30	31					

Agosto | 2006

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	2	3 Saúde Sexual e Reprodutiva Conversa sobre actividades de final de projecto	4	5
6	7	8 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	9	10 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	11	12
13	14	15 Feriado	16	17 Saúde Sexual e Reprodutiva DST Elaboração de um jogo para o dia temático	18	19
20	21	22 Saúde Sexual e Reprodutiva DST Elaboração de um jogo para o dia temático	23	24 Saúde Sexual e Reprodutiva DST Elaboração de um jogo para o dia temático	25	26
27	28	29 Saúde Sexual e Reprodutiva DST Elaboração de um jogo para o dia temático	30	31 Saúde Sexual e Reprodutiva Organização do dia temático Revisão do jogo		

Setembro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5 Saúde Sexual e Reprodutiva Organização do dia temático Revisão do jogo	6	7 Saúde Sexual e Reprodutiva Organização do dia temático Jogo: "A vida não é um jogo"	8	9
10	11	12 Ensaio do dia temático a apresentar no dia 26	13	14 Ensaio do dia temático no espaço onde decorrerá a sessão de sensibilização	15	16
17	18	19 Ensaio do dia temático no espaço onde decorrerá a sessão de sensibilização	20	21 Ensaio do dia temático no espaço onde decorrerá a sessão de sensibilização	22	23
24	25	26 Dia Temático	27	28	29	30

Outubro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3 Violência Doméstica Percepções sobre VD Actividade “a história da Abigail	4	5 Feriado	6	7
8	9	10 Violência Doméstica “A minha vida privada” Mitos preconceitos e representações da VD	11	12 Violência Doméstica “Maria contra Manuel”	13	14
15	16	17 Violência Doméstica	18	19 Finalização do projecto com entrega de lembranças e do certificado de participação	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Anexo 2

Janeiro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6 Apresentação da equipa e do projecto Ice-Breakers 14:00 16:30	7	8	9	10 Compromisso Treino de competências Simulação entrevista emprego 14:00 15:50	11
12	13 Igualdade de Género Actividade: "Sexo vs Género" "Terra da igualdade"	14	15	16	17 Igualdade de Género "Um dia na vida de..."	18
19	20 Igualdade de Género A Linguagem como mecanismo reprodutor da desigualdade	21	22	23	24 Igualdade de Género "Linguagem corporal" Elaboração de Folheto	25
26	27	28				

Março 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3 Discriminação contra as mulheres Filmagem	4
5	6 Treino de Competências Corrida de carros Abrigo subterrâneo	7	8 Seminário Dia da Mulher	9 Seminário	10 Treino de Competências Você sabe ouvir Júri de selecção	11
12	13 Treino de Competências Distorções “Caixa registadora” Comunicação não verbal – simbologia	14 Igualdades? Maternidade e Paternidade “Represente o seu Papel” Elaboração de um dossier pessoal	15	16 Igualdades? Maternidade e Paternidade “Represente o seu Papel” Elaboração de um dossier pessoal	17 Treino de Competências Liderança	18
19	20 Reunião CIDM	21 Igualdades? Maternidade e Paternidade “O Futuro deles...” Elaboração de cartazes	22	23 Igualdades? Maternidade e Paternidade “O Futuro deles...” Elaboração de cartazes	24 Treino “Mulher desprezada” “Eficácia do trabalho em equipa”	25
26	27 Treino de Competências “A ilha deserta” “Jogo dos Quadrados”	28	29	30 Igualdades? Maternidade e Paternidade Treino de Competências Parentais	31 Treino de Competências/ sensibilização “Maria vs Manuel”	

Abril 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3 A prostituição	4 Igualdades? Maternidade e Paternidade Treino de Competências Parentais	5	6 Igualdades? Maternidade e Paternidade Treino de Competências Parentais	7 Ida do Bispo ao EP.	8
9	10 Igualdades? Maternidade e Paternidade Treino de Competências Parentais		12	13	14 Feriado	15
16	17 Treino de Competências Meter-se no papel de.. Um passo à frente..	18 IResponsabilida- des Parentais Elaboração de folheto	19	20	21 Técnicas de Procura de emprego: IEFP – emprego e formação profissional	22
23	24 Ponte	25 Feriado	26	27	28 Técnicas de Procura de Emprego: Ficha pessoal – informação profissional	29
30						

Maio 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1 Feriado	2	3	4	5 Técnicas de Procura de Emprego: Que competências?	6
7	8 Técnicas de Procura de Emprego: Candidatura resposta a anúncio	9	10	11	12 Técnicas de Procura de Emprego: Simulações de resposta a anúncio por telefone ou no local	13
14	15 Técnicas de Procura de Emprego: Candidatura Espontânea	16	17	18	19 Técnicas de Procura de Emprego: CV	20
21	22 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração de manual	23	24	25	26 Saúde sexual e reprodutiva Introdução: órgãos genitais	27
28	29 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração de manual	30	31			

Junho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2 Saúde sexual e reprodutiva O aparelho reprodutor feminino	3
4	5 Técnicas de Procura de Emprego: Plano de negócios	6	7	8	9 Saúde sexual e reprodutiva O aparelho reprodutor masculino	10 Feriado
11	12 Técnicas de Procura de Emprego: O microcrédito	13	14	15 Feriado	16 Ponte	17
18	19 Técnicas de Procura de Emprego: A empresa na Hora	20	21	22	23 Saúde sexual e reprodutiva A fecundação	24
25	26 Técnicas de Procura de Emprego: Mecanismo de apoio – IEFP Manual	27	28	29	30 Saúde Sexual e Reprodutiva A evolução e crescimento do feto	

Julho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3 Paternidade: "Fala a mãe, fala o pai."	4 Feriado	5	6	7 Saúde Sexual e Reprodutiva A gravidez e o parto	8
9	10 Paternidade: A Lotaria da Vida Cuidados aos filhos (Homem vs Mulher)	11	12	13	14 Saúde Sexual e Reprodutiva Métodos contraceptivos	15
16	17 Paternidade: "Ser pai e ser mãe"	18	19	20	21	22
23	24 Não houve sessão	25	26	27	28 Saúde Sexual e Reprodutiva DST's: Hepatites	29
30	31 Saúde Sexual e Reprodutiva DST's: Hepatites					

Agosto | 2006

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4 Não houve sessão – falta de participantes	5
6	7 Partilha de informação	8	9	10	11 Não houve sessão – recrutamento de novos elementos	12
13	14 Não houve sessão – recrutamento de novos elementos	15 Feriado	16	17	18 Saúde Sexual e Reprodutiva Jogo sobre DST'S	19
20	21 Saúde Sexual e Reprodutiva Mitos relativos à sexualidade Sexualidade - introdução	22	23	24	25 Não houve sessão	26
27	28 Saúde Sexual e reprodutiva: O HIV/SIDA	29	30	31		

Setembro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1 Saúde Sexual e reprodutiva: Hepatites (A, B e C); Sífilis	2
3	4 Saúde Sexual e reprodutiva: Gonorreia Herpes	5	6	7	8 Saúde Sexual e reprodutiva: Jogo sobre DST'S	9
10	11 Saúde Sexual e reprodutiva: Condilomas	12	13	14	15 Saúde Sexual e reprodutiva: Candidíase Cancro mole	16
17	18 Elaboração de Cartazes relativos às DST's	19	20	21	22	23
24	25 Elaboração de Cartazes relativos às DST's	26	27	28	29	30

Outubro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2 Elaboração de Cartazes relativos às DST's	3	4	5 Feriado	6	7
8	9 Não houve sessão	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Anexo 2

Janeiro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23 Apresentação da equipa e do projecto 10:00 11:15 Ice-Breakers 15:30 17:00	24	25	26	27 Direitos das mulheres e discriminação Heroínas e heróis 10:00 11:15 14:00 16:00	28
29	30 Apresentação da equipa e do projecto 10:00 11:15 Ice-Breakers 15:30 17:00	31				

Fevereiro | 2006

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1 Definição do compromisso Actividade Território 16:00 17:00	2	3 Treino de Competências Comunicação	4
5	6 Igualdade de Género “A terra da Igualdade” Elaboração de Cartazes	7	8 Elaboração de cartazes sobre o dia mundial da mulher	9	10 Conciliação vida familiar e profissional	11
12	13 Igualdade de Género “Linguagem Corporal” “Um dia na vida de...”	14	15 Igualdade de género “Heroínas e heróis”	16	17 Igualdade de género “Assuntos Domésticos”	18
19	20 Sensibilização Prostituição e Tráfico de Mulheres	21	22 A Linguagem como mecanismo reprodutor da desigualdade	23	24 O Papel da Mulher na vida Familiar Análise situação familiar	25
26	27	28 Dia de Carnaval				

Março 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3 Brainstorming sobre: Direitos humanos e igualdade de género	4
5	6 Filmagens Espaço de diálogo	7	8 Seminário Dia da Mulher	9 Seminário	10 Introdução à temática da Economia doméstica	11
12	13 Treino de competências Abrigo Subterrâneo Corrida de carros	14	15 Treino de competências Você sabe ouvir Júri de selecção	16	17 Treino de Competências Comunicação Verbal e Não Verbal Liderança	18
19	20 Reunião CIDM	21	22 Economia Doméstica "A árvore da minha vida doméstica"	23	24 Economia Doméstica Cartazes – análise do poder dos media no consumo	25
26	27 Igualdade de Género "A Terra da Igualdade" Linguagem de Género	28	29	30	31 A prostituição	

Abril 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3 Sensibilização Violência Conjugal "Maria contra Manuel"	4	5 Violência Brainstorming e elaboração de postais com escrita criativa	6	7 Celebração do dia Internacional da Saúde – elaboração de um cartaz relativo à saúde e conselhos para os mais novos	8
9	10 Treino de Competências		12 Desigualdades e discriminação: "Dá um passo em frente."	13	14 Feriado	15
16	17 Jogo "Direitos à Solta"	18	19 Não houve sessão CARDA	20	21 Direitos Humanos: Jogo das imagens	22
23	24 Ponte	25 Feriado	26 Treino de competências: Técnicas de procura de emprego	27	28 Treino de competências: Técnicas de procura de emprego	29
30						

Maio 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1 Feriado	2	3 A conciliação da Vida Familiar com a Vida Profissional?	4	5 Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher: Introdução à temática	6
7	8 Técnicas de Procura de Emprego: A candidatura em resposta a anúncios	9	10 Técnicas de Procura de Emprego: A candidatura espontânea	11	12 Feriado Municipal	13
14	15 Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher: Os órgãos reprodutivos	16	17 Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher: A Planificação da Maternidade	18	19 Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher: Primeiros sintomas da Gravidez e crescimento do feto	20
21	22 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração do Manual	23	24 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração do Manual	25	26 Formação do Teatro do Oprimido	27
28	29 Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher: As DST	30	31			

Junho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1 Dia da Criança	2 Elaboração de cartazes para decorar o Parlatório: Dia da Criança	3
4	5 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração do Manual (CV)	6	7 Técnicas de Procura de Emprego: Elaboração do Manual (anúncios)	8	9 Não houve sala	10 Feriado
11	12 Maternidade: A evolução e crescimento do feto	13	14	15 Feriado	16 Ponte	17
18	19 Maternidade: "Fala a mãe e fala o pai" "Os nossos futuros"	20	21	22	23 Não houve sala	24
25	26 Técnicas de Procura de Emprego: A entrevista	27	28	29	30 Técnicas de Procura de Emprego: Empreendedorismo	

Julho 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3 Maternidade: Cuidados pré-natais e doenças associadas	4	5	6	7 Não houve sessão	8
9	10 Brainstorming Empreendedorismo O plano de negócios	11	12	13	14 Empreendedorismo: A Empresa na Hora	15
16	17 A maternidade: Cuidados aos filhos (homem vs mulher)	18	19	20	21 A maternidade: Elaboração de "Guia para Pais"	22
23	24 Educar para a Sexualidade: Introdução	25	26	27	28 Educar para a Sexualidade: A Fecundação (continuação)	29
30	31 A maternidade: Elaboração de "Guia para Pais"					

Agosto 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	5
6	7 Educar para a Sexualidade: Métodos contraceptivos e Introdução às DST's	8	9	10	11 Saúde Sexual e Reprodutiva DST	12
13	14 HIV/SIDA e HEPATITES Transmissão, sintomas, diagnóstico, tratamento e prevenção.	15 Feriado	16	17	18 Herpes Condilomas Cancro Mole	19
20	21	22	23	24	25 Saúde Sexual e Reprodutiva Continuação DST's	26
27	28 Saúde Sexual e Reprodutiva Tricomoníase Revisão dos métodos contraceptivos	29	30	31		

Setembro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1 Jogo sobre a Saúde Sexual e Reprodutiva / DST'S	2
3	4 Jogo sobre a Saúde Sexual e Reprodutiva / DST'S	5	6	7	8 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda"	9
10	11 Organização do dia temático sobre as DST'S	12	13	14	15 Organização do dia temático sobre as DST'S	16
17	18 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	19	20	21	22 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	23
24	25 Ensaio geral do Dia temático sobre as DST'S	26	27	28	29 Dia Temático	30

Outubro 2006						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	3	4	5 Feriado	6 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	7
8	9 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	10	11	12	13 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	14
15	16 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	17	18	19	20 Ensaio da peça "A cegonha quer mas não manda" Construção cênica	21
22	23 Ensaio Geral "A cegonha quer mas não manda"	24	25	26	27 Apresentação da peça "A cegonha quer mas não manda"	28
29	30	31				

www.humanaglobal.org



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Governo da República
Portuguesa



PROGRAMA OPERACIONAL EMPREGO,
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(POEFDS)



COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

